



## Toledo comemora 70 anos e projeta um "futuro próspero"



Toledo completa nesta quarta-feira, 14 de dezembro, 70 anos de emancipação político-administrativa. Nesta data, em 1952, tomavam posse o primeiro prefeito, Ernesto Dall'Oglio, e os vereadores da primeira legislatura da Câmara. "Chegamos ao aniversário com muitas coisas a serem comemoradas. São avanços importantes, que começaram a ser conquistados com a chegada dos primeiros colonizadores em 1946, passando por nossa emancipação político-administrativa para chegar ao que somos hoje", diz o prefeito Beto Lunitti. Hoje, às 20h30 acontece o show da dupla Guilherme & Benuto no estacionamento do Parque Temático das Águas, na Vila Pioneiro, como parte da programação de aniversário dos 70 anos que segue até domingo. **| Geral 6**

## Piso da enfermagem e Censo 2022 incompleto preocupam municípios

Propostas para melhorar a questão previdenciária, preocupações com os atrasos no Censo 2022 e a pauta prioritária municipalista no Congresso Nacional foram os destaques da última mobilização da CNM (Confederação Nacional de Municípios) em 2022. O encontro reuniu mais de 650 gestores municipais, além de parlamentares federais eleitos, na sede da entidade ontem (13), em Brasília. Ao apresentar as prin-

cipais propostas de interesse municipalista no Congresso, o presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, destacou que também é essencial encontrar uma verdadeira fonte de financiamento para o piso da enfermagem. Ele alertou que as medidas apontadas pelos parlamentares são temporárias e não fazem frente ao impacto anual, para os Municípios, de cerca de R\$ 10,5 bilhões. **| Política 3**

### NOVAS PRAÇAS

ILUSTRAÇÃO/COHAVEL



Obras de três novas estruturas serão autorizadas junto com ações na habitação

**| Geral 4**

### SAÚDE

Imunização durante gestação protege tanto a mãe quanto o bebê

**| Geral 2**

### COPA DO MUNDO

FIFA.COM



Messi bate recordes com Argentina na final e Marrocos persegue um "grande feito"

**| Esportes 9**

### Direito da Família

12

### bandeirada

11

# É HOJE!

TORNEIO PARANÁ DE VERÃO 2023

CASCAVEL vs. GIANORTE

14/12 . QUA . 19h00

ESTÁDIO OLÍMPICO REGIONAL

X

INGRESSO 1KG DE ALIMENTO

TRANSMISSÃO: TV SERPENTE YouTube

## DIREITO DA FAMÍLIA

### FILHO TRABALHA OU DÁ TRABALHO?

Não é incomum ver notícias de pessoas em situação análoga à escravidão, em pleno século XXI, com a justificativa de assistência ou caridade. Parece impensável que alguém possa submeter a dignidade de outrem sob o argumento de caridade. Contudo, há quem o faça com seus filhos. Mesmo com as proibições legais quanto o trabalho infantil, a realidade demonstra a alienação laboral desde a tenra infância.

A dramatização de Monteiro Lobato em “Negrinha” não é de todo ficcional. Na sociedade de desigualdades sociais, o trabalho infantil apresenta-se como uma das consequências, em razão da sobrevivência familiar. Soma-se a isso a crença do trabalho como dignificante e educador, de modo que as autoridades familiares pregam a obrigação dos afazeres domésticos da criança para o seu desenvolvimento sadio, especialmente se for menina.

Desde cedo, portanto, apreende-se a desigualdade de gênero e se faz limitada a perspectiva educacional. Sem considerar os aspectos neurológicos e cognitivos, as crianças e os adolescentes são “adultizados”, com uma carga de responsabilidades que deveria ser dos provedores. A própria lei, repetindo paradigmas do passado, garante como direito dos pais a cobrança de trabalhos infantis compatíveis com sua idade e desenvolvimento, na contramão das convenções internacionais sobre o tema.

Não se quer defender, porém, que criança não deve ter qualquer responsabilidade, a partir de determinada idade, mas se quer desvelar a profundidade da cultura patriarcal até os dias atuais, que oculta a desresponsabilização do homem no cuidado familiar e doméstico e a transferência dessa responsabilidade aos mais vulneráveis.

O poder familiar não se trata de poder absoluto dos genitores sobre os filhos menores, como foi outrora. Pelo contrário, em razão dos princípios constitucionais, a proteção dos menores deve ser integral e realizada pelos pais, pela sociedade e pelo Estado, conjuntamente. Logo, a proteção da dignidade da criança e do adolescente implica em responsabilidade por parte dos genitores.

Quando a Constituição Federal prevê a liberdade quanto ao planejamento familiar, trata também da paternidade responsável, isto é, os adultos devem se responsabilizar na garantia dos direitos da prole. E quando o esforço parental não for suficiente, o Estado poderá ser chamado, na medida em que é considerado o maior guardião dos direitos e garantias fundamentais.

Crianças e adolescentes, em fase de desenvolvimento de sua personalidade, além dos aspectos cognitivos, psicológicos e relacionais, dependem do amparo da maturidade dos genitores para alcançar a plenitude de sua dignidade. Certamente, aqueles deverão aprender sobre os afazeres domésticos mais simples, tendo em vista que a família se pauta na solidariedade e no auxílio mútuo, contudo, tais tarefas em medida alguma podem prejudicar o direito fundamental à educação e o direito de brincar. Este é o verdadeiro trabalho da criança, pois estimula o progresso cognitivo.

Além do mais, falando em corresponsabilidade parental, dada a oportunidade da mulher trabalhar fora de casa e contribuir com as despesas domésticas, em igualdade de condições, é imperioso que o homem se responsabilize pelos afazeres do lar e pelo cuidado dos filhos na mesma proporção, a fim de evitar a sobrecarga mental e laboral da mulher.

Não é o filho mais velho que tem que cuidar do filho mais novo ou a criança que deve gerenciar o trabalho doméstico ou as finanças, são os pais. Filho, portanto, dá trabalho, não tem que trabalhar.

Dra. Giovanna Back Franco  
Professora universitária, advogada e mestre em Ciências Jurídicas  
Saiba mais pelo Instagram: @dtofamiliaexplicado

# Sesa alerta para vacinação durante período de gestação para proteger mãe e bebê

**Curitiba** - Dados do Sipni (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações) revelam que em 2022, a cobertura vacinal para a tríplice bacteriana, imunizante que protege contra coqueluche, difteria e tétano, é de apenas 44% no Paraná, a despeito de sua obrigatoriedade.

“Toda vacina possui sua importância. No caso dos imunizantes para gestação, vemos uma validade dupla, que protege não somente a mãe como também o bebê em formação. Esses números são preocupantes, uma vez que estão muito distantes da meta, estipulada em 95%. Por isso, fazemos um apelo, com muita preocupação, para que as gestantes possam comparecer ao posto de vacinação mais próximo e solicitar o imunizante. Vacinas são seguras e salvam vidas”, alertou ontem (13) o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

O imunizante, também conhecido dTpa ou vacina tríplice bacteriana acelular do tipo adulto, integra o calendário obrigatório de vacinação



SESA-PR

para gestantes, sendo ofertado a partir da 20ª semana (5º mês) de gravidez, protegendo não apenas a mãe, como fornecendo imunização passiva contra coqueluche ao bebê que ainda está no útero e também ao recém-nascido. A vacina deve ser administrada uma vez a cada nova gestação.

#### GRAVIDEZ

Além de outras especificidades, é comum observar uma relativa diminuição na imunidade durante o período gestacional. Essas alterações tendem a se manter ao longo da gestação, com retorno gradual à normalidade imunológica.

“Embora a vacina esteja disponível também para

trabalhadores de saúde, ela recebe uma atenção especial para o caso da população gestante, sobretudo pela relação entre a mãe e o bebê. Nesse período, a imunidade da criança encontra-se em uma condição primária, ainda em formação, daí a necessidade ainda mais evidente da proteção”, completou a coordenadora de Vigilância Epidemiológica da Sesa, Acácia Nasr.

Comumente, a transmissão da difteria e coqueluche ocorre por meio de gotículas de secreção respiratória, que pode decorrer por meio de tosse, espirros ou até mesmo durante uma conversa. Já o tétano neonatal acontece por meio de contaminação do coto umbilical com esporos da bactéria, podendo estar presente em instrumentos que não receberam esterilização adequada. Em todos os casos, a Sesa reforça a importância da imunização como principal ferramenta de prevenção, podendo impedir agravamento das doenças e até mesmo o óbito.

## Maioria da população brasileira acredita na ciência, diz pesquisa

**Rio de Janeiro** - A maioria dos brasileiros (68,9%) declarou confiar ou confiar muito na ciência. Ainda que o percentual não seja baixo, é menor do que indicam pesquisas recentes, como o Índice do Estado da Ciência, feito pela empresa 3M (EUA) em 2022, que apontou um índice de 90% na afirmação “eu confio na ciência”. O número faz parte do estudo Confiança na Ciência no Brasil em tempos de pandemia, conduzido pelo Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Comunicação Pública da Ciência e da Tecnologia (INCT-CPCT), com sede na Casa de Oswaldo Cruz (COC/Fiocruz).

O trabalho teve apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado

do Rio de Janeiro (Faperj). Para os pesquisadores, um dos fatores que podem ter influenciado o recuo, se refere as campanhas organizadas de desinformação, que cresceram em quantidade e impacto durante a pandemia de covid-19. No entanto, recomendam cautela com comparações desse tipo, que podem não ser precisas “devido as diferenças na formulação das perguntas ou na apuração dos resultados”.

#### VACINAS

De um modo geral, os entrevistados têm percepções e atitudes positivas sobre vacinação, mas especialmente em relação aos imunizantes contra a covid-19. A avaliação é que são seguros, eficazes e importantes para proteger a saúde pública e acabar com a pandemia.

A pesquisa apontou que 86,7% dos entrevistados

consideram as vacinas importantes para proteger a saúde pública, 75,7% como seguras e 69,6% como necessárias. Mesmo assim, cerca de 13% dos entrevistados indicaram que não pretendem tomar doses de reforço da vacina contra a covid-19 e quase 8% dos que têm filhos ou menores sob sua responsabilidade declararam não ter a intenção de vaciná-los.

## falecimentos

**Alzira de Mello Gonçalves** (66)  
**Anahir Haack Camargo** (88)  
**Rudineia Antunes** (32)  
**Josemir Teixeira das Neves** (43)  
**Rudolfo Wisniewski** (84)  
**Alisson Santos de Lima** (39)

Óbitos registrados ontem, até às 17h, pela Acesc, em Cascavel

**expediente**  
DESDE 15 DE MAIO DE 1976

**O Paraná**

**Direção-Geral**  
Clarice Roman

**Editor-chefe**  
Paulo Alexandre de Oliveira  
editoria@oparana.com.br  
www.oparana.com.br

Jornal Oparana S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36

**Redação, administração, publicidade e oficinas**  
Rua Rio Grande do Sul esquina com Uruguai, 2.601 - Cascavel - PR  
CEP 85.801.011 - Caixa Postal 761  
**Telefone Central** (45) 3321-1000

**Emails**

redacao@oparana.com.br

comercial@oparana.com.br

assinaturas@oparana.com.br

**REPRESENTANTE NACIONAL**

Merconet  
(41) 3079-4666

# Municípios preocupados com o Censo e falta de recursos para o piso da enfermagem

**Brasília** - Propostas para melhorar a questão previdenciária, preocupações com os atrasos no Censo 2022 e a pauta prioritária municipalista no Congresso Nacional foram os destaques da última mobilização da CNM (Confederação Nacional de Municípios) em 2022. O encontro reuniu mais de 650 gestores municipais, além de parlamentares federais eleitos, na sede da entidade ontem (13), em Brasília.

Ao apresentar as principais propostas de interesse municipalista no Congresso, o presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, destacou que é essencial encontrar uma verdadeira fonte de financiamento para o piso da enfermagem. Ele alertou que as medidas apontadas pelos parlamentares são temporárias e não fazem frente ao impacto anual, para os Municípios, de cerca de R\$ 10,5 bilhões. “Para que a União de fato ajude a pagar o piso e não faça favor com chapéu alheio, a CNM propôs a Proposta de Emenda à Constituição 25/2022, que aumenta em 1,5% o FPM, o que equivale a esse valor de R\$ 10 bilhões”, explicou.

Além disso, é prioridade para a entidade a promulgação da PEC 122/2015, que proíbe a criação de novos encargos para os Municípios sem previsão orçamentária. “Isso já está na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), mas vamos colocar na Constituição, para vermos se não ficam criando pisos e programa federal subfinanciado”, defendeu Ziulkoski. Já aprovada na Câmara e no Senado, a proposta depende apenas da promulgação do Congresso.

## MAIS PECs

Discutida esta semana em reunião com o presidente da Câmara, Arthur Lira, a PEC 253/2016, que trata da possibilidade de entidades municipalistas nacionais entrarem com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e Ação Direta de Constitucionalidade (ADC), também foi destacada na mobilização. Entre outras



iniciativas, a pauta prioritária da CNM abrange a PEC 14/2022, que reduz a alíquota do INSS para prefeituras, a PEC 139/2022, que cria uma transição gradual para queda de coeficiente no FPM devido ao Censo, o Projeto de Lei (PL) 4.175/2021, com critério para reajuste do piso do magistério, e o PL 22/34/2022, sobre legalização de jogos de azar.

## FRENTE PARLAMENTAR

Em 2023, a fim de estreitar ainda mais o debate da pauta municipalista com o Congresso, Ziulkoski anunciou que será criada a Frente Parlamentar Mista Municipalista. A ideia é que ocorram reuniões mensais com o movimento municipalista.

## Preocupação com Censo 2022

Com críticas à falta de gestão da União, que atrasou a contagem populacional por falta de previsão orçamentária, Ziulkoski cobrou um encaminhamento que não prejudique os Municípios, uma vez que o Censo 2022 não será finalizado neste ano, mas é o parâmetro para que o Tribunal de Contas da União defina os coeficientes para partilha do FPM (Fundo de Participação dos Municípios). “A União não cumpre a lei e ninguém é penalizado”, criticou o presidente da CNM, esclarecendo que a falta de planejamento do governo federal prejudicou o trabalho do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgão responsável pelo Censo e que, por lei, precisa ocorrer a cada 10 anos.

Presente na mobilização municipalista, o presidente do IBGE, Eduardo Rios Neto, afirmou que há uma queda constante no número de recenseadores, o que seria o principal motivo dos atrasos na coleta. “Acho que terminamos dezembro com 90%.” Por isso, ele disse que haverá um resultado parcial para 1,5 mil Municípios e que será criado um modelo de calibração para estimar a contagem, sendo o resultado final entregue no primeiro trimestre de 2023.

A alternativa não foi considerada uma boa saída para Ziulkoski, que propôs aos prefeitos a manutenção dos coeficientes atuais para o ano de 2023. A ideia foi aprovada pelos gestores em votação. Ao comentar as demandas municipalistas, o secretário especial adjunto da Secretaria Especial de Assuntos Federativos, Mauro Benedito de Santana Filho, destacou a importância das propostas e sugeriu que a CNM protocole a proposta sobre o Censo na Secretaria de Governo para que o tema possa ser tratado com a atual gestão e com a equipe de transição.

Aos novos parlamentares presentes na mobilização – e que participaram de encontro promovido pela Confederação na segunda-feira –, Ziulkoski fez questão de esclarecer que a CNM é uma associação representativa de Municípios e apartidária. Ele pontuou que mais de 5 mil Municípios são filiados e garantem a autonomia da entidade. “Temos independência financeira, não sei de que partidos vocês são, nós somos apartidários, e não somos contra nenhum governo, atuamos na cooperação”, frisou.

Na ocasião, todos foram convidados para a XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá de 27 a 30 de março.

# Informe da redação

editoria e colaboradores

## Monsenhor Jonas Abib

O Governo do Paraná lamentou profundamente, ontem (12), a morte do Monsenhor Jonas Abib, criador da Canção Nova, aos 85 anos. Ele fundou a comunidade católica que se especializou em difundir a religião a partir de plataformas de comunicação nos anos 70 e era uma das principais lideranças da religião no Brasil. “A Igreja Católica perdeu um líder global. Monsenhor Jonas Abib trabalhava no interior de São Paulo, mas com a Canção Nova a evangelização chegou em todos os cantos do mundo, apoiando milhões de famílias. Que o seu legado seja mantido e que Deus conforte a sua família neste momento difícil”, disse o governador Carlos Massa Ratinho Junior. Jonas Abib nasceu no dia 21 de dezembro de 1936 em Elias Fausto (SP). Ele foi ordenado sacerdote em 1964 e recebeu o título de Monsenhor, concedido pelo Papa Bento XVI a pedido do bispo da diocese de Lorena (SP), Dom Benedito Beni Santos, em 2007.

## Canção nova

A Canção Nova é um dos maiores sistemas de comunicação social de evangelização já criados. Além de possuir várias emissoras de rádio espalhadas pelo Brasil, conta com uma emissora de TV que pode ser sintonizada em todo o território nacional via satélite. Também está presente nas principais operadoras pagas do Brasil.

## Para os idosos I

A população pode doar parte do tributo devido do Imposto de Renda 2023 ao Fipar (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná). O prazo para pessoas físicas é até o dia 29 de dezembro e para pessoas jurídicas encerra no último dia do período fiscal, trimestral ou anual. Os recursos arrecadados fortalecem projetos, programas e serviços de proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa em todo o Estado, seguindo as deliberações do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

## Para idosos II

Pessoas físicas podem destinar até 6% do imposto de renda devido. Para pessoas jurídicas o

limite é de 1%, desde que a empresa esteja no regime de tributação de lucro real. Estado amigo da pessoa idosa, Paraná é referência em atendimento a este público. Em 2022, o Cedi-PR aplicou R\$ 11,3 milhões do Fipar em programas, capacitações e ações executadas nos municípios, em parceria com as prefeituras, e, pela primeira vez no Paraná, para fomento às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) públicas ou gerenciadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC).

## Guaraniaçu

Com apenas uma chapa inscrita, a Câmara de Vereadores de Guaraniaçu elegeu a nova mesa diretora. O vereador Jose Ivomir de Oliveira (Zé Bombeiro), vai assumir o comando da Casa a partir de 1º de janeiro 2023. O vereador Olmir Santin foi eleito para o cargo de vice-presidente e o vereador Euclides Marcelino (Cride) será o 1º secretário. A vereadora Edir Fatima Sandri (Edi Sandri) completa a Mesa na função de 2ª secretária. Zé Bombeiro está em seu segundo mandato como vereador, tendo exercido o primeiro nos anos de 2013 a 2016.

## Ônibus elétrico

Publicada no Diário Oficial no Município, ontem (13), a transferência de recursos da ordem de R\$ 3 milhões do caixa da Prefeitura para a Transitar, reforça o caixa da autarquia com um fim específico que é a compra de ônibus elétrico para modernizar o transporte coletivo. A transferência já prevê o novo edital para licitação da concessão do transporte cujo edital ainda não foi concluído, nem tem data prevista.

PELO  
PARANÁADIPR  
Associação dos Jornais  
e Portais do Paraná

## Capital do Agronegócio

Foi aprovado na Assembleia Legislativa, o projeto de lei do deputado Paulo Litro (PSD), que concede o título de Capital do Agronegócio do Sudoeste do Paraná ao município de Dois Vizinhos.

### Posse

A posse do governador Ratinho Junior (PSD) e do vice-governador Darci Piana (PSD) ao segundo mandato (2023-2026) será no dia 1º de janeiro às 10h, na Assembleia Legislativa. O credenciamento deve ser realizado até a sexta-feira (16).

### Estrada da Graciosa

A PR-401, conhecida como Estrada da Graciosa, deve ser liberada para os motoristas na próxima terça-feira, 20, de acordo com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PR). A rodovia está bloqueada do km 6 ao km 16 desde 28 de novembro, quando a pista foi danificada por deslizamentos. Segundo o governo estadual, a data pode ser alterada de acordo com as condições climáticas do trecho.

### Vestibular UEPG

A Universidade Estadual de Ponta Grossa vai divulgar o resultado da 1ª chamada do vestibular em 22 de dezembro. A previsão é da Coordenadoria de Processos de Seleção.

### Salário sobe

A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário mínimo, que atualmente é de R\$ 1.212, será de R\$ 1.302. O valor atualizado está em uma medida provisória publicada nesta semana no Diário Oficial da União. A Secretaria-Geral da Presidência da República explicou que o valor considera uma variação da inflação de 5,81%, acrescida de ganho real de cerca de 1,5%.

### Universidades

O Governo do Estado lançou uma chamada pública para fortalecer e ampliar as ações de internacionalização das universidades estaduais do Paraná. As ações terão R\$ 1 milhão para o custeio de mobilidade acadêmica e participação de estudantes, professores e pesquisadores em eventos e visitas técnicas no exterior.

### Alvaro Dias

O presidente da Embrapa, Celso Luiz Moretti, considerou como uma “grande conquista”

a sanção do projeto de lei do senador Alvaro Dias (Podemos) que permite a ampliação de recursos para a empresa. O projeto prevê que constituirão recursos da Embrapa os oriundos dos contratos de transferência de tecnologias e dos licenciamentos para exploração comercial de tecnologias, de produtos, inclusive cultivos protegidos, de serviços e de direitos de uso da marca e para dispor sobre a aplicação desses recursos.

### Propostas

O Departamento de Estradas de Rodagem abriu nesta semana os envelopes de preços do edital de reforma de sete pontes e uma trincheira de rodovias estaduais das regiões Centro e Centro-Sul. Duas participantes entregaram propostas durante a sessão, nos valores de R\$ 2.404.501,78 e R\$ 2.459.837,55.

### Oscar do Taekwondo

No sábado, 10, em Riyadh (Árabia Saudita) foram premiados os melhores atletas, técnicos, árbitros e confederações de Taekwondo. A CBTKD conquistou o prêmio de Melhor Confederação no Parataekwondo. “O prêmio é motivo de muito orgulho para a Confederação Brasileira de Taekwondo. Fechamos o ano com grandes conquistas e reconhecimento, conquistando o prêmio de Melhor Confederação da União Pan-americana no Campeonato Mundial realizado em Guadalajara (México). Agora fomos premiados como a melhor Confederação de Parataekwondo”, disse o diretor técnico, Henrique Precioso.

### Trabalho

“Isso mostra o trabalho sério e comprometido que todos fazem com a modalidade. Isso começa desde a presidência da CBTKD até a base que são os técnicos e atletas brasileiros. Ainda com esse prêmio, o Brasil concorreu comigo como melhor técnico e com a Silvana melhor atleta feminino, mostrando o reconhecimento do Parataekwondo Brasileiro”, disse o técnico londrinense Rodrigo Ferla, um dos responsáveis pela premiação.

# Construção de novas praças vai levar mais lazer para comunidade

ILUSTRAÇÃO/COHAVEL



**Cascavel** – A ordem de serviço para a construção de três novas praças para levar o lazer até a comunidade nos bairros da cidade, será assinada hoje (14) durante solenidade de aniversário de 30 anos da Cohavel (Companhia de Habitação de Cascavel), que ocorre no Paço Municipal. As praças que terão diferentes tamanhos, serão construídas nos bairros Esmeralda, Interlagos e Cascavel Velho e as obras iniciam na próxima semana.

De acordo com o presidente da Cohavel, Vinícius Boza, este ano já foram construídas duas praças, uma no Guarujá e outra no Quebec. Agora serão mais três e, para 2023, a previsão é de construir mais cinco em outros locais. “Estamos usando terrenos de diferentes tamanhos, que eram espaços abandonados e cheio de mato, que vão proporcionar lazer mais próximo dos conjuntos habitacionais”, explicou.

As praças que tem previsão de ficarem prontas em 90 dias, terão um parque infantil, lixeira, bancos, iluminação pública, um espaço de convivência e uma ampla arborização. A vencedora da licitação é a Construtora Milano que vai receber o valor de R\$ 473 mil. “Esse é um projeto novo e que queremos que dê certo, para ampliar pela cidade os espaços de lazer”, reforçou Boza.

### MORADIAS

Durante a solenidade também será assinada a homologação do processo licitatório para a construção de seis casas no Loteamento Novo Mundo, no Bairro Cascavel Velho. As casas serão do padrão de construção da Cohavel, com 40 metros quadrados e vão beneficiar as famílias que tenham renda de até 3 salários mínimos. Os cadastros

para essas e outras casas que estão sendo construídas, serão abertos a partir de fevereiro do próximo ano.

Conforme Boza, as inscrições são destinadas para as famílias que não tenham imóvel no nome e que ainda não tenham ganhado casa da Cohavel. O mesmo cadastro será utilizado para repassar outras 55 unidades que estão sendo construídas, sendo 27 no Loteamento Gralha Azul, 14 no Angra dos Reis e o restante em outros locais da cidade. O investimento é de R\$ 5,4 milhões com cerca de 50% concluídas. Para o próximo ano, estão previstos lançamentos de projetos para mais 155 unidades para 3 conjuntos habitacionais existentes, com um valor de investimento de R\$ 24 milhões.

### PROBLEMA ANTIGO

O presidente da Cohavel salientou ainda que outra situação que se arrasta há anos será resolvida nesta quarta-feira (14). O prefeito de Cascavel, Leonaldo Paranhos, vai assinar o decreto

de aprovação do Loteamento Abelha que tem atualmente 177 casas. O problema é que o conjunto foi construído em 1993 e até agora não tinha sido aprovado e, com isso, as famílias não conseguem nem vender ou fazer inventário porque não tem a matrícula do imóvel. “Vamos resolver essa questão que faz muita diferença para tantas pessoas”, salientou.

O presidente da Cohavel disse ainda que, atualmente, o déficit habitacional gira em torno de cinco mil imóveis e que a Cohavel tem projetos para edificar pelo menos 1.197 moradias nos próximos quatro anos. Os imóveis são construídos por meio do Programa Morar Cascavel, com recursos do Fundo Habitacional. Em Cascavel, desde 2017, programas de moradias sociais beneficiaram 3.145 famílias, a maior parte delas contempladas com imóveis do Conjunto Riviera, onde foram construídas 2.089 habitações pelo programa Minha Casa, Minha Vida.

## Cascavel é referência na liberação de projetos

Cascavel vem avançando nas ações de desburocratização nos últimos anos com programas como o Aprova Digital e o Habite-se Online, ferramentas que agilizam a liberação de novos projetos habitacionais. De acordo com números do Instituto de Planejamento de Cascavel, no momento existem obras em andamento em 3.793 áreas da cidade.

Nos últimos seis anos, entre as habitações de interesses sociais e os programas que subsidiam a aquisição da casa própria, foram quase 8 mil imóveis comercializados na cidade. Desde 2018, Cascavel conta com o Aprova Digital, software que garante emissão de documentos em poucos minutos. Antes, engenheiros e arquitetos de Cascavel levavam meses para fazer, agora a ação pode ser feita digitalmente, sem perder tempo. O programa elimina a presença física na prefeitura para obter um documento e poder iniciar uma obra.

Nessa mesma linha, o Habite-se Online, desde 2020. A ferramenta acelera a liberação de imóveis em cartório. O programa também facilita o acesso ao financiamento às pessoas que estejam aptas. O grande passo é a realização da vistoria sem a necessidade de visita in loco. Com a documentação fotográfica e o termo de responsabilidade do profissional, é possível ter a liberação em poucos minutos.

# Relator diz que PEC da Transição será votada até a próxima terça

**Brasília**- O relator da PEC da Transição (PEC 32/22), deputado Elmar Nascimento (União-BR), afirmou que ainda vai negociar pontos do texto, que deverá ser votado entre quinta-feira (15) e terça-feira (20) da semana que vem. Para isso, as sessões do Plenário serão híbridas com possibilidade de votação remota. “Vou tomar por base o texto do Senado e traduzir a vontade da maioria dos deputados desta Casa. Se quiserem aprovar o texto do Senado, eu não tenho opinião pessoal, mas vai prevalecer a opinião da maioria dos deputados”, disse.

Segundo ele, a negociação será feita diretamente com os líderes, que a partir de hoje irão se reunir com as suas bancadas. Nascimento reconheceu que o ideal é votar o texto na forma do Senado, mas será necessário negociar. “Às vezes o ótimo é inimigo do bom”, afirmou. A PEC da Transição assegura R\$ 145 bilhões fora da regra do teto de gastos e prevê



a apresentação pelo governo de projeto de lei complementar sobre um novo regime fiscal até agosto de 2023.

Elmar Nascimento afirmou que há facilidade em aprovar o espaço fiscal para o pagamento dos benefícios sociais. “Aqueles R\$ 200 de complemento do Bolsa Família, o aumento do salário mínimo, os R\$ 150 de adicional para crianças, acredito que nenhum deputado de oposição ou de governo vai votar contra. Agora, a partir daí, o que é que vai prevalecer do texto do Senado é que

a gente precisa apurar entre os deputados”, disse.

Ele afirmou ainda que poderá incorporar ao texto qualquer destaque de liderança que tenha chance de aprovação no Plenário para facilitar a votação. Para ser aprovada, a PEC precisa de 308 votos, em dois turnos de votação. Segundo o relator, o voto pelo celular poderá viabilizar o quórum. “Vai facilitar o processo de voto híbrido, de poder votar pelo celular, porque mesmo estando em deslocamento, o deputado vai poder votar”, disse.

## Senador Marcelo Castro teme caos sem aprovação da PEC “Fura-teto”

O relator do Orçamento do ano que vem, senador Marcelo Castro (MDB-PI), disse ontem (13) que, se os deputados não votarem a PEC da Transição ainda neste ano, o país viverá um “caos do ponto de vista orçamentário”. Nesse cenário, o país “pararia já no primeiro mês do governo Lula”, afirmou o senador. O relatório de Castro à proposta orçamentária já considera as despesas que só se tornarão possíveis se o Congresso promulgar a PEC.

Com a proposta, o novo governo terá um espaço fiscal no teto de gastos de cerca de R\$ 145 bilhões no Orçamento de 2023 e mais R\$ 23 bilhões de investimentos fora do teto. “Eu não tenho essa segurança [de que será aprovada], mas eu precisava fazer o meu trabalho, porque o prazo estava expirando. Estou contando que a Câmara vai agir com o mesmo espírito [com] que o Senado agiu, aprovando”, ressaltou.

Oficialmente, o recesso parlamentar começa no dia 23 de dezembro, desde que o

Orçamento seja aprovado. Na prática, caso isso não aconteça nesse prazo, os parlamentares ficam em “recesso branco”, uma espécie de recesso informal.

Para Marcelo Castro, o ideal é que a Câmara dos Deputados analise de hoje para amanhã a PEC da Transição e que a Comissão de Orçamento possa votar a proposta de lei orçamentária já na próxima quinta-feira (15). Apesar disso, caso esse cronograma não se confirme, e a Câmara adie para a próxima semana a votação da PEC, o senador acredita que haverá tempo para aprovação de seu relatório.

### IMPASSE

A votação da PEC está travada na Câmara por causa de um impasse sobre o julgamento da constitucionalidade das emendas de relator, o chamado “orçamento secreto”. Um grupo de deputados não quer a análise das ações sobre o assunto no Supremo Tribunal Federal e condiciona a apreciação da PEC a isso.

Para atender as demandas por mais transparência, eficiência e impessoalidade na aplicação dos recursos, a alternativa que está sendo apresentada por apoiadores do presidente eleito, Luís Inácio Lula da Silva, é a aprovação de um projeto de resolução. De acordo com Castro, pela proposta que está em discussão, 80% das emendas de relator seriam distribuídas proporcionalmente ao tamanho das bancadas na Câmara, que teria dois terços do total, enquanto o Senado ficaria com um terço. Dos 20% restantes, 5% seguiriam para a Comissão Mista de Orçamento, 7,5% para a Mesa do Senado, comandada por Rodrigo Pacheco (PSD-MG), e 7,5% para a Mesa da Câmara, presidida por Arthur Lira (PP-AL).

“Acreditamos que, com diálogo e entendimento, podemos chegar à modulação que o Supremo quer, sem que haja necessidade de ser declarada a inconstitucionalidade”, disse Castro sobre a proposta, que ainda não foi oficialmente apresentada.



### Il Consigliere

O senador Jaques Wagner foi a principal voz a defender a antecipação do anúncio de ministros. Um dos poucos petistas a quem Lula dá ouvidos, o baiano insistia nos últimos dias que esperar a diplomação poderia trazer prejuízo irreversível à PEC e à pacificação das Forças Armadas. O Barba o ouviu e soltou quatro nomes, já notórios. Agora, quer anunciar o restante em bloco.

Cresce entre os petistas o nome de Wagner como um dos principais cargos do futuro ministério do Governo. Ele pode aparecer como um conselheiro especial dentro do Palácio do Planalto. Aquele vizinho de porta que Lula vai ouvir para decisões difíceis, e com quem vai tomar café diariamente.

### Nova geração

Sempre criticado por não investir na renovação de seus quadros – Lula da Silva, em especial, é ironizado até entre as hostes por não incentivar a ascensão de um novo líder petista – o PT passou a dar mais atenção às hostes. Do Espírito Santo, a novidade é Jack Rocha, que tornou-se a primeira mulher negra a ser eleita deputada federal pelo Estado. Fã de Benedita da Silva, em quem se espelhou, Jack chamou a atenção do Barba, que a convidou para compor o grupo temático da de Indústria e Economia Solidária.

### Outra opção

Só cresce a fila da sucessão de Arthur Lira (PP-AL) à Presidência da Câmara. O deputado federal Hugo Leal (RJ) ganhou o aval do presidente do partido, Gilberto Kassab, para se lançar. Leal foi presidente da Comissão de Orçamento Geral da União em 2021 e abriu muitas portas numa frente suprapartidária. Vai para disputa futura com uma boa lista de quem ajudou. A conferir se a turma vai se lembrar.

### Nossa rua, Nossa casa



Em uma década, a população em situação de rua do Brasil cresceu 211%! O

incremento foi maior do que o índice de crescimento da população brasileira na última década (de apenas 11% entre 2011 e 2021) segundo o IBGE. Os dados são do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), divulgados no estudo preliminar “Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil (2012-2022)”. Somente de 2019 a 2022, O País atingiu a marca de 281.472 pessoas morando na rua.

### Perigo mora ao lado

A maior preocupação da segurança de Lula da Silva não tem sido os protestos por onde o petista passa, mas a proximidade de bolsonaristas hospedados no mesmo hotel que ele. Sim, dentro do hotel e bem perto dele. Os seguranças passaram a rondar os corredores do andar, e há sempre dois na porta da suíte presidencial. O clima, por vezes, é hostil. Vestidos com camisetas verde e amarela, a todo momento entram e saem do prédio resmungando contra a imprensa e gravando vídeos.

### Risco de apagão

Há meses, a Fundação Nacional do Índio – que nesse Governo se resumiu a defender fazendeiros contra os nativos – segura um simples parecer para aval à Coelba, companhia de energia da Bahia, para retomar obras de melhoramentos da rede de energia da Aldeia Xandó, em Caraíva (BA). O documento já foi encaminhando pelo Ministério do Meio Ambiente, alegando que não é necessidade de licença ambiental para as obras. A vila turística sofre todo fim de ano com falta de luz.

# Toledo: 70 anos de história escrita com um "passado glorioso" e um "futuro próspero"

**Toledo** - Toledo completa nesta quarta-feira, 14 de dezembro, 70 anos de emancipação político-administrativa. Nesta data, em 1952, tomavam posse o primeiro prefeito, Ernesto Dall'Oglio, e os vereadores da primeira legislatura da Câmara; ou seja, a partir daquele momento, o município passaria a ter plena responsabilidade pelos rumos e escolheu caminhos que o tornaram um exemplo de desenvolvimento com qualidade de vida para o Paraná e o Brasil.

"Chegamos ao aniversário com muitas coisas a serem comemoradas. São avanços importantes, que começaram a ser conquistados com a chegada dos primeiros colonizadores em 1946, passando por nossa emancipação político-administrativa para chegar ao que somos hoje", analisa o prefeito Beto Lunitti.

Em sete décadas, milhares de pessoas ajudaram a construir a "cidade-labor" que se orgulha de ter no campo o centro de suas forças, sendo atualmente o maior produtor de alimentos do estado e o município com o maior VBP (Valor Bruto da Produção Agropecuária) do Paraná: R\$ 4.371.243.691,89 na safra 2020/2021. Todos estes homens e estas mulheres merecem receber todas as homenagens, a começar pelos paraguaios e argentinos que habitavam esta terra e trabalhavam na extração da erva-mate que era comercializada pela Companhia

de Maderas del Alto Paraná, empresa de capital inglês com sede em Buenos Aires, proprietária de uma área situada em um triângulo imaginário formado por onde hoje estão situadas as cidades de Foz do Iguaçu, Toledo e Guaíra.

A lista começa a crescer em meados da década de 1940, quando a Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S/A (Maripá), de Porto Alegre, adquiriu essas terras junto à companhia anglo-argentina e implantou aqui um dos processos de povoação e urbanização mais bem-sucedidos da História da humanidade. A partir da linha telegráfica entre Cascavel e Porto Mendes foi criado um corredor a partir do qual caravanas compostas por famílias descendentes de italianos e alemães oriundas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul chegaram a Toledo.

Atraídas pelo projeto colonizador da Maripá, divulgado maciçamente em corretores e meios de comunicação do Sul do Brasil, estas pessoas vieram buscar uma vida nova em Toledo. O primeiro grupo, formado por 14 trabalhadores (Ângelo Gobbi, Antônio Scain, Atalípio Bohnen, Gregório Spacin, Ivo Zago, José Drago, José Scain, Juvenildo Lorandi, Mansueto Molon, Marcílio Molon, Orlando Cambuzzi Thomé, Pedro Rodolfo e Zulmiro Antônio Ruaro) contratados e enviados pela Maripá com o objetivo de "abrir os caminhos" para

os primeiros colonos, saiu de São Marcos, na Serra Gaúcha, e, depois de 38 dias de viagem, chegaram aqui em 27 de março de 1946.

A princípio, eles se abrigaram no local onde hoje se encontra o Parque dos Pioneiros (a princípio chamado de "Pouso Toledo", nome como era chamado o local pelos ervateiros que o utilizavam como ponto de parada) em moradias cobertas com lona, as quais seriam substituídas por casas de madeira que serviriam de dormitório, refeitório, depósito e escritório da colonizadora.

## DIVERSIDADE E PROSPERIDADE

Esse perfil foi decisivo para o futuro de Toledo, pois, com propriedades menores, cada pedacinho de chão precisava ser bem aproveitado, daí surgiu a diversificação de culturas e a necessidade de se agregar valor às matérias-primas de origem vegetal e animal. Foi em meio a este ciclo virtuoso que, anos depois, surgiram as primeiras agroindústrias e toda uma cadeia de indústrias, prestadores de serviço e estabelecimentos comerciais que passaram a orbitar em torno da força que vem do campo.



## Festa

Para celebrar o aniversário de 70 anos, o governo municipal tem realizado desde o primeiro trimestre vários eventos alusivos à data. O ponto central desta festa está na programação que se inicia nesta quarta-feira e segue até domingo (18).

No dia exato do aniversário de 70 anos de Toledo está marcado, no local onde os primeiros colonizadores fixaram residência, o Parque dos Pioneiros, a população está convidada para curtir o show com Guilherme e Benuto. Mas ainda tem: sexta (16), no Jardim Panorama, Loubet; no sábado (17), no Jardim Coopagro, Teodoro e Sampaio; no domingo (18), no Parque Ecológico Diva Paim Barth, Israel e Rodolfo, que se apresentam após a distribuição do bolo de aniversário.

## INDICADORES ECONÔMICOS

DÓLAR	13/12	
	% dia compra	venda
COMERCIAL	+0,1%	5,3140
PTAX (BC)	-0,7%	5,2663
PARALELO	+0,2%	5,1800
TURISMO	+0,2%	5,1800
EURO	+0,3%	5,6012

BOVESPA	13/12	
	%	103.539 pontos
Ações	-2,47%	23,32
Petrobras PN	-2,47%	23,32
Vale ON	+0,37%	86,16
ItaúUnibanco PN	-3,78%	23,19
Bradesco PN	-2,97%	13,72
Suzano ON	-6,43%	51,36
Rumo ON	-5,22%	16,52

TABELA DO IR	Alíq. %	deduzir
BASE (R\$)	-	-
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

PREVIDÊNCIA	COMP. OUTUBRO
Empresário/empregador	
Contribui com 11% sobre o pró-labore, entre R\$ 1.212,00 (R\$ 133,32) e R\$ 7.087,22 (R\$ 779,59).	
Autônomo	
1) Quem só recebe de p. físicas: recolhe 20% entre R\$ 1.212,00 (R\$ 242,40) a R\$ 7.087,22 (R\$ 1.417,44). 2) Recebe de jurídicas: a empresa recolhe 11% sobre o máximo de R\$ 7.087,22 (R\$ 779,59) e desconta do autônomo. 3) Recebe jurídicas e físicas: desconto de 11% s/ que recebe de jurídicas até R\$ 7.087,22 (R\$ 779,59). Se não atingir este teto, recolhe 20%, via carnê, sobre a diferença até R\$ 7.087,22 (R\$ 779,59). 4) Aut. especial: sobre R\$ 1.212,00, recolhe 5% (donas de casa, Lei 12.470/2011) ou 11% (demais), mas só aposenta por idade.	
Facultativo	
Contribui com 20% sobre valores entre R\$ 1.212,00 (R\$ 242,40) a R\$ 7.087,22 (R\$ 1.417,44), por carnê.	
Empregados - taxas de desconto	
Até um salário mínimo (R\$ 1.212,00)	
De R\$ 1.212,01 a R\$ 2.427,35	7,5%
De R\$ 2.427,36 a 3.641,03	9%
De R\$ 3.641,04 a R\$ 7.087,22	12%
De R\$ 3.641,04 a R\$ 7.087,22	14%

MERC. RURAL	PREÇO PRODUTOR (DERAL/SEAB)			
	Em 13/12	PR	DIA	30d. Casc.
SOJA	168,37	1,0%	-2,3%	167,00
MILHO	74,85	1,0%	-2,3%	74,00
TRIGO	94,26	-0,1%	-4,0%	95,00
BOI GORDO	280,74	0,1%	0,8%	278,00
SUINO	6,68	0,6%	0,0%	-

POUPANÇA - TR	13/12	
	% dia compra	venda
COMERCIAL	+0,1%	5,3140
PTAX (BC)	-0,7%	5,2663
PARALELO	+0,2%	5,1800
TURISMO	+0,2%	5,1800
EURO	+0,3%	5,6012

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	13/12	
	%	103.539 pontos
Ações	-2,47%	23,32
Petrobras PN	-2,47%	23,32
Vale ON	+0,37%	86,16
ItaúUnibanco PN	-3,78%	23,19
Bradesco PN	-2,97%	13,72
Suzano ON	-6,43%	51,36
Rumo ON	-5,22%	16,52

SAL. MÍNIMO PR (jan/22 a dez/22)	13/12	
	%	103.539 pontos
Ações	-2,47%	23,32
Petrobras PN	-2,47%	23,32
Vale ON	+0,37%	86,16
ItaúUnibanco PN	-3,78%	23,19
Bradesco PN	-2,97%	13,72
Suzano ON	-6,43%	51,36
Rumo ON	-5,22%	16,52

OUTROS INDICADORES	13/12	
	%	103.539 pontos
Ações	-2,47%	23,32
Petrobras PN	-2,47%	23,32
Vale ON	+0,37%	86,16
ItaúUnibanco PN	-3,78%	23,19
Bradesco PN	-2,97%	13,72
Suzano ON	-6,43%	51,36
Rumo ON	-5,22%	16,52

BOLSA DE CHICAGO	PREÇO PRODUTOR (DERAL/SEAB)			
	Em 13/12	PR	DIA	30d. Casc.
SOJA	168,37	1,0%	-2,3%	167,00
MILHO	74,85	1,0%	-2,3%	74,00
TRIGO	94,26	-0,1%	-4,0%	95,00
BOI GORDO	280,74	0,1%	0,8%	278,00
SUINO	6,68	0,6%	0,0%	-

# Programa de apoio a mulheres refugiadas tem participação de voluntários da Copel

**Curitiba** - Voluntários da Copel estão participando de uma iniciativa que busca dar apoio a famílias vindas de outros países para se estabelecerem no Brasil. Esta é a primeira edição do programa “Empoderando Refugiadas” no Sul do Brasil. A realização é da ACNUR, agência da ONU para migrantes e refugiados, em parceria com a Cáritas Paraná e Cáritas Curitiba.

Ao longo das últimas semanas essas famílias participaram de um curso de capacitação em vendas oferecido pelo Senac e oficinas com os voluntários. Cerca de 40 servidores da Copel falaram sobre temas como direitos e leis no Brasil; sistema de saúde e autocuidado; currículo e empregabilidade; acesso a serviços básicos de assistência social e energia; uso seguro de energia elétrica; e cultura brasileira.

Além disso, os profissionais se revezaram durante todas as etapas para ajudar com

português durante as aulas e para ofertar recreação infantil aos filhos das mulheres atendidas, garantindo que elas pudessem se dedicar integralmente às atividades formativas. Ontem (14), das 9h às 12h30, aconteceu uma feira de empregabilidade para as mulheres refugiadas, no Museu Paranaense. Todas as participantes se candidataram a vagas de empresas parceiras da ACNUR, apresentando os currículos produzidos nas oficinas.

## DIREITOS HUMANOS

Para facilitar a compreensão sobre os serviços essenciais e programas sociais ligados ao fornecimento de energia elétrica, a Copel editou cartilhas em seis idiomas: português, inglês, espanhol, crioulo haitiano, francês e ucraniano. Elas podem ser acessadas por meio deste link, que também contém informações

sobre as políticas da Copel em prol dos Direitos Humanos.

Neste mês, celebram-se os 74 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o primeiro documento de caráter universal dedicado à garantia de vida digna para todos e todas, que tem inspirado desde então as constituições de Estados democráticos. Como signatária do Pacto Global da ONU, a Copel vem atuando no aprimoramento de processos para identificar possíveis transgressões aos direitos humanos em sua rede de partes interessadas.

Fazem parte dessas iniciativas a publicação de uma política de direitos humanos, que tem entre as principais diretrizes o processo de devida diligência, combate a atitudes discriminatórias e violações aos direitos humanos e valorização da diversidade. Estes conceitos são compartilhados com os fornecedores da empresa,



por meio de formações ofertadas ao longo de todo o ano, sobre temas como segurança no trabalho, ética, sustentabilidade, direitos humanos, diversidade e combate à violência contra a mulher.

A Copel tem compromissos voluntários firmados com a ONU (Organização das Nações Unidas) e com a CGU (Controladoria-Geral da União) para

ajudar a garantir os direitos. Entre eles estão o Pacto Global da Organização das Nações Unidas, o Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, a Plataforma Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e o selo Pró-Ética. Neste âmbito, o voluntariado corporativo é incentivado por meio do Programa EletriCidadania.



Em menos de 4 anos, o Paraná abriu mais de **quatrocentas mil vagas de emprego** com carteira assinada no Estado.

Com destaque para a avicultura, o Paraná já produziu **quatro milhões, oitocentas e setenta mil toneladas** de proteína animal neste ano.

**Contrato assinado:** Ponte de Guaratuba tem prazo de **32 meses** para ficar pronta.

**DESTAQUE**  
**PR**

**NOTÍCIAS QUE FAZEM O PARANÁ AVANÇAR CADA VEZ MAIS.**



# Palavras cruzadas

O palhaço ingênuo, de circos			O eterno caminhoneiro Pedro de "Carga Pesada" (TV)		Local como Morro Velho, em MG
Status econômico das Ilhas Jersey			Chute (fut.)		Jogos de tabuleiro
Em torno dele gira a alavanca (Fis.)					
Tragédia grega de Sófocles					Ave presente no brasão da Austrália
Prerrogativa da gestante em filas	Lua (?): novilúnio				Roedoras de esgoto
	Correr, em inglês				
			Cidade da Galícia	Produto da hulha	
			Sinal reconhecível de falecimento		
Aplicativo do iOS				Iguaria da culinária afro-baiana	
Líquido da sudorese				Regula o setor elétrico (sigla)	O terreno próprio para o beach tennis
Diz-se de quem tem fé em si mesmo	Aflita moralmente				
Passar a fazer parte de algo					
Fonte do biodiesel na França	Sulfato usado para purificar a água			Pecado, em inglês	Vanessa (?), violinista
				Estanho (símbolo)	
Pequenos corpos celestes que gravitam em torno do Sol	Discussão de relação (gíria)			Ordem de Serviço (abrev.)	Abreviatura de sites educacionais
					"(?) passante": de passagem (francês)
Centro turístico e religioso da Itália					Sufixo de "hidroxila"
(?) Terra, criação de Erico Veríssimo					Um; singular

BANCO 2/en. 3/mae — run — sin. 4/tonl. 6/badote — canola. 29

# Horóscopo do dia

**ÁRIES** 21/3 a 20/4  
A vontade de ganhar dinheiro e melhorar de vida será um grande incentivo para você se dedicar mais ao trabalho. A Lua na Casa das Finanças indica uma fase promissora para você encontrar novas formas de incrementar seus ganhos, enquanto Mercúrio na Casa 10 dá energia em dobro para você correr atrás dos seus desejos e objetivos.

**TOURO** 21/4 a 20/5  
A Lua em Touro realça todos os pontos fortes do seu signo e deve beneficiar vários setores da sua vida. Por exemplo, no trabalho você vai mostrar toda sua determinação e cumprirá suas tarefas com muito empenho.

**GÊMEOS** 21/5 a 20/6  
Cautela e discrição são as ordens do céu para você hoje. A Lua na Casa 12 recomenda que você não confie demais nas pessoas. Evite comentar seus planos, pois alguém pode roubar suas ideias. No trabalho, prefira cuidar das tarefas sozinha (o), sem depender dos colegas. E se possível, escolha um canto tranquilo para fazer suas coisas.

**CÂNCER** 21/6 a 21/7  
A Lua ocupa sua Casa das Associações, enquanto Mercúrio encontra-se na Casa das Alianças. São duas energias poderosas que estimulam a cooperação e o trabalho em equipe, e para tirar proveito deste astral, você deve buscar aliados e somar forças com os colegas para alcançar seus objetivos.

**LEÃO** 22/7 a 22/8  
A Lua chega ao ponto mais alto do seu Horóscopo e desperta em você um desejo ainda maior de brilhar e conquistar o sucesso. Você, que já é vaidosa (o), vai cuidar ainda mais da sua beleza e da imagem que passa aos outros.

**VIRGEM** 23/8 a 22/9  
A Lua na Casa 9 te convida a abrir a sua mente para aprender e experimentar coisas novas. Além disso, pode buscar aperfeiçoamento, aprender um novo idioma, ler coisas relacionadas à sua profissão e buscar as orientações de pessoas sábias e experientes.

**LIBRA** 23/9 a 22/10  
O céu indica um bom dia para quem planeja mudar de casa ou iniciar uma reforma no lar. Também é um bom momento para fazer algumas mudanças no local de trabalho, organizar os armários e descartar coisas que não usa mais.

**ESCORPIÃO** 23/10 a 21/11  
O ditado já diz: a união faz a força! E Lua na Casa das Alianças reforça e te aconselha a se juntar com os colegas para vencer desafios, encontrar soluções e cumprir as metas em comum. Se fizer bem a sua parte, pode ter boas chances de aumentar seus ganhos, pois Sol e Marte também anunciam uma fase de prosperidade para você nas finanças.

**SAGITÁRIO** 22/11 a 22/12  
Sol e Marte em Sagitário realçam todos os pontos fortes do seu signo. Ao mesmo tempo, a Lua na Casa 6 garante muita disposição e disciplina para o trabalho, e terá garra em dobro para correr atrás do que quer.

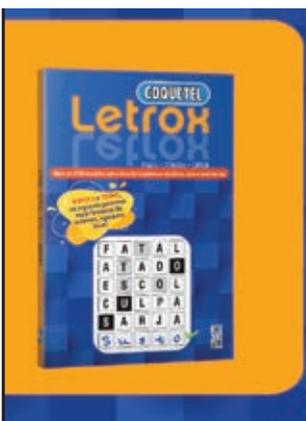
**CAPRICÓRNIO** 23/12 a 20/1  
Simpatia e bom papo serão bons aliados do seu trabalho nesta quarta-feira. Mercúrio em Capricórnio deve ajudá-la (o) a se comunicar melhor com as pessoas e a escolher as palavras certas para defender suas ideias, vender seu peixe e fechar bons acordos.

**AQUÁRIO** 21/1 a 19/2  
Com Sol e Marte na Casa 11, você pode querer mais autonomia para desenvolver suas tarefas no trabalho, além de liberdade tanto para agir quanto para colocar em prática suas ideias criativas e inovadoras. Até pode contar com o apoio dos colegas, desde que dividam as tarefas e cada um possa seguir o próprio ritmo, a sós e sem cobranças.

**PEIXES** 20/2 a 20/3  
A carreira continua entre as suas prioridades e o céu aponta que você deve investir nas parcerias e na troca de ideias para agilizar o trabalho e chegar mais rápido aos seus objetivos. A Lua na Casa 3 facilita a comunicação e ajuda você a escolher as palavras certas para defender suas opiniões, vencer as pessoas e fechar acordos vantajosos.

## Horóscopo nascido em 14 de dezembro

Os nascidos a 14 de dezembro são do signo de Sagitário e têm a personalidade de Leão. São expansivos, comunicativos, francos e verdadeiros. Dizem sempre o que pensam. Revelam seus sentimentos sem medo de errar ou de serem criticados. Fazem planos a longo alcance e gostam de coisas grandiosas, poderosas e volumosas. Seu número principal, do dia do nascimento é o 23, formado de 2, Lua e de 3, Júpiter, astros que se harmonizam entre si, pela sua natureza generosa e pacífica, construtiva e boa. Juntos formam o 5, de Mercúrio, que lhes empresta simpatia, comunicação, popularidade, jovialidade, otimismo e confiança em si.



Disponível em bancas de jornal e livrarias de todo o Brasil!

www.coquetel.com.br/

@editoracoquetel

/coquetel

Solução anterior

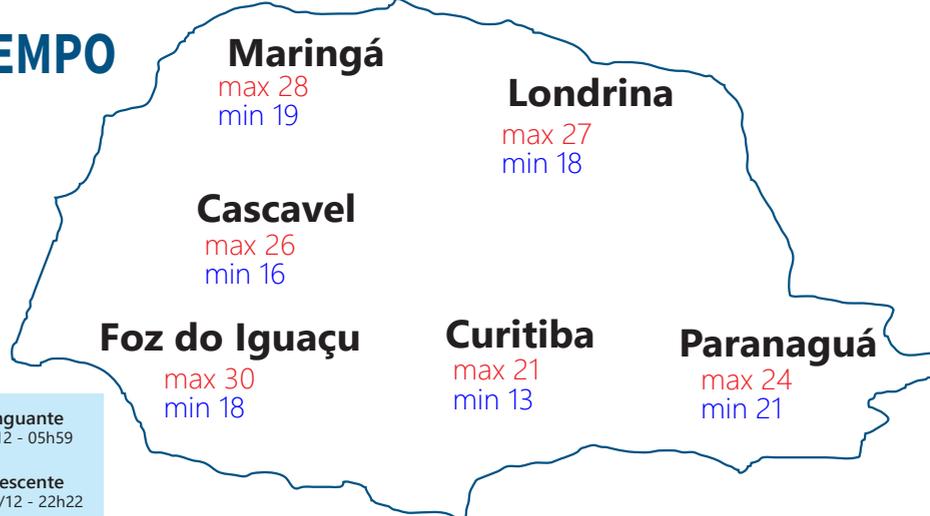
P	S	A		O							
C	O	N	D	E	D	R	A	C	U	L	A
M	O	T	O	C	I	C	L	E	T	A	
D	E	C	R	E	T	O	L	E	I		
P	A	T	E		A	N	I	M	O		
S	A	A	K	I	K	O	N				
V	E	R	A	A	A	N	D	U			
C	A	N	A	S	T	R	A	O			
P	O	U	P	A	D	O	S				
T	S	E	R	A	L	E	M	E			
P	A	D	E	C	E	R	C	A	O	S	
M	E	A	L	H	A	D	I	A	S		
A	U	S	T	R	I	A	O	R	A	C	
R	R	O	U	R	I	Ç	A	M			
A	E	T	S	U	P	I	N	A			
M	I	S	E	R	E		S	O	S		

## PREVISÃO DO TEMPO

Quarta 14/12/2022  
Sol

Quinta 15/12/2022  
Sol

Sexta 16/12/2022  
Sol



**FASES DA LUA**

- Cheia 08/12 - 01h09
- Minguante 16/12 - 05h59
- Nova 23/12 - 07h17
- Crescente 29/12 - 22h22

## Loterias

**Lotofácil** concurso: 2687

03 04 05 06 07 10 11 13  
14 15 16 19 20 21 22

**Megasena** concurso: 2547

10 25 31 37 38 57

**Dupla sena** concurso: 2455

1º sorteio 13 14 24 28 33 44  
2º sorteio 22 24 31 32 40 44

**Quina** concurso: 6023

02 13 40 43 70

**Lotomania** concurso: 2403

01 09 19 23 24 25 27 32 39 43  
44 53 60 62 68 76 86 88 96 99

**Federal** concurso: 5723

1º prêmio 44.700  
2º prêmio 86.677  
3º prêmio 76.209  
4º prêmio 67.722  
5º prêmio 31.703

**Timemania** concurso: 1872

05 18 19 39 46 56 70

TIME DO INTERNACIONAL-RS

**Dia de Sorte** concurso: 693

02 04 07 16 29 30 31

MÊS DA SORTE: NOVEMBRO

**Super Sete** concurso: 331

1 2 3 4 5 6 7

01 01 03 06 04 08 03

NOSSOS RESULTADOS SÃO INFORMATIVOS E NÃO SUBSTITUEM OS RESULTADOS OFICIAIS

# Marrocos joga por mais história

FIFA.COM

**Catar** - O segundo finalista da Copa do Mundo Catar 2022 será conhecido na tarde desta quarta-feira (14). Marrocos e França se enfrentam a partir das 16h no estádio Al Bayt e quem vencer estará garantido na decisão. Aos franceses, pode ser a chance de um bicampeonato consecutivo e o terceiro do país. Porém, para os marroquinos, a vitória pode significar muito mais. Pode ser a primeira vez de um time africano em uma final de copa, além de uma vitória dos colonizados sobre os colonizadores – algo que não mudará os fatos da história dos dois países.

“Desde o começo do torneio

pensam que a gente está cansado, mas não se pode estar cansado na semifinal da Copa. Ainda estamos famintos”, declarou o técnico Walid Regragui, que ainda aguarda a recuperação de alguns jogadores como o zagueiro Nayef Aguerd, que joga no West Ham, da Inglaterra, com uma lesão na coxa, e o zagueiro e capitão Romain Saïss. Eles estão fazendo tratamento intensivo para que possam participar da partida.

As seleções se enfrentaram cinco vezes na história, e os “Les Bleus” nunca foram derrotados pelos marroquinos. São cinco jogos, todos amistosos, com três vitórias francesas e

dois empates.

Os franceses também lideraram estatísticas dos mata-matas da copa. A que mais venceu. A que menos perdeu. A que mais triunfou no mata-mata. A que mais fez gols. E a primeira que pode ser bicampeã seguida desde o Brasil em 1962. Com Didier Deschamps, a França domina a Copa. Nenhuma outra seleção teve melhor desempenho nos últimos três mundiais.

## JOGAM HOJE

COPA DO MUNDO SEMIFINAL  
França x Marrocos

16h00



Seleção de Marrocos já fez história nesta copa

## Torneio de Verão começa hoje

**Cascavel** - Reunidos para ampliar a preparação ao Campeonato Paranaense, FC Cascavel, Cianorte e Maringá criaram o Torneio de Verão, que renderá, ao menos, quatro partidas para cada participante. Nesta quarta-feira, o FC Cascavel recebe o Cianorte, no Estádio Olímpico, a partir das 19h. O ingresso será um quilo de alimento não perecível que será repassado para algumas entidades sociais da cidade.

Em campo, o que o torcedor espera ver é um time com algum avanço na formação e com evolução em relação à

temporada que terminou. A mudança no comando técnico e a chegada de alguns nomes geram expectativa. Até agora foram dois jogos-treinos contra equipes amadoras, com duas vitórias, mas o placar é o que menos interessa.

O Cianorte também chega com novidades. O time fez uma reformulação no elenco, começando pelo comando técnico Alexandre Gallo, que não teráNa ocasião, o comandante não teve à disposição os atacantes Zé Love e Nicolas, o lateral-esquerdo, Lucas Franco, e o zagueiro, Felipe Trevizan esta noite.



FC Cascavel faz mais um teste em busca do time ideal

## Inter traz zagueiro russo

**Porto Alegre** - O Inter anunciou oficialmente nesta terça-feira a contratação de Mario Fernandes. O jogador, que atua como lateral-direito, zagueiro e até volante, chega do CSKA, da Rússia, e assina por empréstimo de um ano com o clube gaúcho.

No domingo, o CSKA confirmou a liberação para Mário Fernandes atuar no Brasil e o próprio jogador confirmou o acerto com o Inter, em um vídeo publicado e depois apagado por seu empresário. O atleta obteve cidadania russa e defendeu a seleção na Copa do Mundo de 2018, disputada no próprio país. Marcou um gol contra a Croácia nas quartas de final, em jogo que decretou a eliminação dos donos da casa.

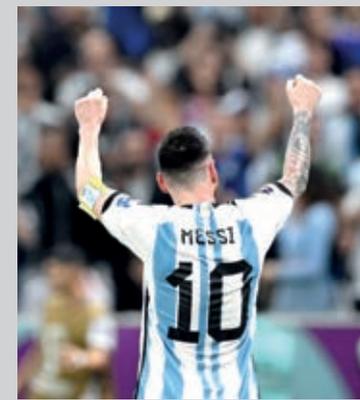
## Argentina despacha Croácia e vai à final

**Catar** - Se Marrocos segue fazendo história na Copa do Mundo, pelo lado da Argentina, Messi é o nome da vez. Com o conhecido futebol sul-americano, sob o comando de Messi, a Argentina bateu a atual vice-campeã e algoz do Brasil, Croácia por 3 a 1. Depois da estreia catastrófica, a Argentina recuperou o respeito mundial e está na final da copa.

Abrindo caminho para vitória, Messi cobrou pênalti no ângulo para abrir o placar, vencendo a muralha croata que impediu a vitória brasileira no tempo normal e, depois, determinou a vitória na cobrança de pênaltis. Julian Álvarez fez até tabelinha com a defesa croata no lance do segundo. Ao melhor estilo “Garrincha”, no segundo gol argentino, venceu Gvardiol, um dos melhores zagueiros da copa

e presenteou o camisa 9 no terceiro gol.

Em 2014, no Brasil, Messi ficou com o vice-campeonato e agora terá a chance de brigar para levantar a principal taça do futebol mundial. Messi ainda atualiza seus recordes. Protagonista do bi, Diego Armando Maradona foi ultrapassado por Messi em número de gols na Copa. Agora, foi a vez de Gabriel Batistuta ficar para traz. Resta agora esperar: França ou Marrocos?



## Flamengo confirma Vitor Pereira

**Rio de Janeiro** - O Flamengo terá Vitor Pereira como treinador em 2023. O português, que comandou o Corinthians na temporada passada, assume o clube na próxima temporada, quando os cariocas voltarão a disputar o Mundial de Clubes, além de mais seis competições.

Aos 54 anos, será o quarto europeu a comandar o Rubro-Negro desde 2019, após

passagens dos compatriotas Jorge Jesus e Paulo Sousa, e do catalão Domènec Torrent. Além do torneio mundial e a expectativa por um possível confronto diante do Real Madrid, o Flamengo terá pela frente Supercopa do Brasil, Recopa Sul-Americana, Campeonato Carioca, Copa do Brasil, Campeonato Brasileiro e Libertadores.

ALLWAYS

Chegou  
**Fosfo500**  
no Paraguai.



**Fosfoetanolamina**  
(Acima de 90% de pureza)

- Cálcio
- Magnésio
- Zinco

[www.fosfo500.com](http://www.fosfo500.com)

# Mantenha sua motocicleta sempre nova

DIVULGAÇÃO

Além das revisões periódicas, certos cuidados diários são necessários para aumentar a vida útil dos componentes e preservar o bom desempenho de uma moto, garantindo segurança, desempenho e boa aparência para o veículo de duas rodas. Como expert no assunto, a Motul, multinacional especializada em lubrificantes e fluidos de alta tecnologia, elenca cinco cuidados para manter a motocicleta sempre nova, com aspecto conservado e segura para pilotagem. Confira, abaixo, as recomendações da empresa:

## CHEQUE OS PNEUS

É importante ficar atento à existência de rachaduras, pregos ou qualquer material pontiagudo que esteja alojado nos pneus. Caso a moto não seja utilizada com frequência, vale conferir se os pneus não estão ressecados antes de dar a partida. Além desses pontos de atenção, o estado de degradação também merece cautela, pois pneus carecas podem prejudicar a segurança do motociclista, principalmente em pistas molhadas.

“Uma calibragem maior do que a indicada pelo fabricante faz com que o pneu se desgaste mais no centro. Em contrapartida, uma calibragem mais baixa leva o pneu a se desgastar nas bordas. Os pneus possuem marcações de desgaste (TWI) e, se os sulcos já estiverem muito baixos, precisam ser trocados imediatamente porque são eles que garantem a aderência em piso molhado. Lembrando que a calibragem deve ser feita com os pneus sempre frios”, afirma Rafael Recio, gerente de Produto e Suporte Técnico da Motul Brasil.

## TENHA CUIDADO COM OS CABOS

Os cabos pedem um cuidado redobrado porque estão envolvidos em sistemas importantes da moto. A indicação é que eles sejam lubrificados a cada 10 mil quilômetros, ou conforme o



**Precauções diárias e manutenção periódica em dia são indispensáveis para aumentar a vida útil dos componentes e preservar o bom desempenho da moto por muito mais tempo**

indicado no manual do proprietário. “Para os cabos a Motul recomenda o uso do EZ Lube, que lubrifica o componente e ajuda a protegê-lo da corrosão”, explica Recio.

De acordo com o especialista, é importante observar se existe algum dano aos cabos, principalmente em motocicletas que enfrentam condições adversas, como trilhas.

## FIQUE ATENTO À CORRENTE

A corrente faz parte do sistema de transmissão da moto que transfere a força do motor para as rodas. Para ter um funcionamento adequado é preciso que todos os itens envolvidos - como a regulagem e a tensão - estejam em harmonia.

Outro ponto é em relação à limpeza e lubrificação do item: o contato com a sujeira proveniente do pavimento, seja ele asfalto ou terra, pode ressecar e danificar o conjunto, o que torna indispensável a boa limpeza e lubrificação semanalmente.

## LIMPE A MOTO

A atenção com a estética é essencial para manter a moto com o visual de nova. Para garantir isso é pertinente evitar lavadoras de alta pressão, pois a força da água pode arranhar a motocicleta e danificar algumas peças. O melhor método para cuidar dos componentes da moto é utilizar panos, baldes e produtos específicos.

“Para facilitar a lavagem a Motul desenvolveu o E2 Moto Wash, que dissolve terra e graxa, entre outros resíduos, evitando que um jato d’água seja aplicado na moto. Como instruções de uso o produto não deve ser aplicado com a motocicleta ainda quente ou debaixo de incidência solar, e precisa ser retirado com água limpa”, informa Recio.

Para o acabamento final, o Motul E5 Shine & Go garante o brilho e o perfume, principalmente nas partes plásticas. É necessário utilizar um pano de microfibras para espalhar e retirar o excesso de todos os produtos que são aplicados diretamente na superfície

da motocicleta.

## FAÇA UMA INSPEÇÃO PARA DIAGNOSTICAR EVENTUAIS PROBLEMAS

O costume de inspecionar a moto em busca de irregularidades é a melhor forma de mantê-la sempre em suas melhores condições. Muitos cenários podem ser prevenidos em casa, mas, se não cuidados, podem acarretar em problemas maiores e mais custosos. Vale sempre conferir com frequência o nível do óleo do motor e respeitar o intervalo de troca.

O uso da moto em condições severas - como

praticado por pessoas que realizam entregas - aumenta a necessidade de manutenção periódica e revisão do veículo, que são fundamentais para a segurança dos motoristas e também dos componentes.

“O aconselhado é que a revisão da moto seja feita de acordo com o plano de manutenção determinado pelo fabricante, cuja frequência de serviços necessários pode variar de acordo com o modelo e tipo de uso”, aponta Recio. “As informações detalhadas sobre cada componente constam no manual do proprietário.”

**RDC CONCESSIONS S.A.**  
CNPJ/ME nº 02.228.721/0001-89 - NIRE 41.300.015.775  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Data, Horário e Local:** Em 02/12/2022, às 9h, na sede social da Companhia, na Rua Paraguai, 605, sala 4, Alto Alegre, CEP 85805-020, Cascavel/PR. **Convocação e Presença:** Dispensada, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Mesa:** Presidente: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles; Secretário: Marcello Guidotti. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia em R\$ 2.000.000,00, mediante a subscrição e integralização da totalidade das ações pela acionista Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (“ECS”) (“Aumento de Capital”); e (ii) a alteração do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em função do Aumento de Capital. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas aprovaram: (i) o Aumento de Capital, mediante a emissão de 2.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, aumento este que foi totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista ECS, à vista e em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição (“Anexo I”). Com o Aumento de Capital ora aprovado, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 5.968.261,00 representado por 5.968.261 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 7.968.261,00 representado por 7.968.261 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (ii) a alteração do caput do artigo 4º do Estatuto Social para que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 7.968.261,00 representado por 7.968.261 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” A acionista autoriza os diretores a tomarem todas as providências necessárias para formalizar as deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Cascavel, 02/12/2022. **Acionista:** Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (por Eduardo Augusto Alckmin Jacob e Hugo Rafael Mitz). **Secretário:** Junta Comercial do Estado do Paraná - Certifico o Registro em 13/12/2022 sob nº 20228526493, Protocolo: 228526493 de 13/12/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.



## Schotten é campeão da Fórmula Delta

Esta temporada certamente terá um lugar especial nas memórias de Erick Schotten. E o ano não poderia ter terminado de forma melhor. Com oito vitórias (40% do total), duas pole positions, dois finais de semana em que venceu as duas provas da etapa e 13 pódios (65% do total), Erick Schotten liderou a temporada da Fórmula Delta de ponta a ponta e se sagrou campeão. O título foi conquistado no último fim de semana, em Interlagos, na Super Final, quando largou em segundo, não pontuou na primeira bateria por conta de uma batida e conquistou o quarto lugar na segunda.

## Sigma estreia novo carro no Endurance

O último fim de semana de competições do ano terá uma novidade nas pistas do Brasil. É a estreia do Sigma P1 G5, quinta geração do protótipo que leva as cores da equipe Sigma/Kraucher. A máquina será vista em ação pela primeira vez na rodada dupla que encerra a temporada do Endurance Brasil, no autódromo de Interlagos, em São Paulo (SP). E desde sua estreia, o novo Sigma terá uma missão especial: ser não apenas o mais rápido nas pistas, em busca de vitórias em provas e campeonatos, mas também ser o carro mais seguro a atingir estes objetivos no país.

# Cecco e Smaniotto são os "Reis" de Foz

A dupla formada por Thiago Cecco e Rafael Smaniotto venceu as 3 Horas de Kart de Foz do Iguaçu/8ª Copa Itaipu, completando 254 voltas. A competição foi disputada sábado no Adrena Kart, encerrando a temporada de kart na Terra das Cataratas.

Em segundo lugar se classificou a dupla formada por Rodrigo D'Agostini e Gustavo Kalinowski, seguida por 3º) Firas Fahs/Bernardo Miola, Pedro Calegário/Rudi Bundziak e Adriano Sabião/Gilberto Freire, que pela ordem, completaram as cinco primeiras colocações.



Cecco e Smaniotto comandam a festa do pódio da tradicional 3 Horas de Kart de Foz do Iguaçu

### RESULTADO FINAL DAS 3 HORAS DE KART DE FOZ DO IGUAÇU/8ª COPA ITAIPU

**Pos. ... Número ... Pilotos**

- 1º).....112 ..... Thiago Cecco/Rafael Smaniotto
- 2º).....38 ..... Rodrigo D'Agostini/Gustavo Kalinowski
- 3º).....03 ..... Firas Fahs/Bernardo Miola
- 4º).....122 ..... Pedro Calegário/Rudi Bundziak
- 5º).....123 ..... Adriano Sabião/Gilberto Freire
- 6º).....121 ..... Arthur Rossafa/Fernando Rossafa
- 7º).....78 ..... Anderson Negri/Alan Bueno
- 8º).....90 ..... Hector Doroskevich/Lucas Vasquez
- 9º).....118 ..... Júnior Flores/Antoni Predebon
- 10º).....91 ..... Alexander Doroskevich/Luis Lopez

## Firás Fahs encerra temporada com 3º lugar nas 3 Horas de Foz

Depois de ter conquistado o título de campeão paranaense na categoria F-4 Júnior no dia 3 deste mês, Firás Fahs encerra a temporada com mais uma conquista. Formando dupla com o amigo Bernardo Miola, ele conquistou o terceiro lugar nas 3 Horas de Kart de Foz do Iguaçu/8ª Copa Itaipu. A competição foi disputada sábado à noite no Adrena Kart.

Firás explica que a prova foi muito desgastante porque precisaram colocar muito lastro no chassi. Isto deixa o kart muito pesado para guiar. "Em uma prova longa, nestas condições, o desgaste físico é muito grande. Mas soubemos dosar bem as trocas e o Bernardo pilotou muito. O terceiro lugar foi um excelente resultado para encerrarmos a temporada", acentua Firás Fahs.



Firás Fahs e Bernardo Miola comemoram o terceiro lugar das 3 Horas de Kart de Foz do Iguaçu

## Notas

### Título recuperado

O piloto Tiago Barrancos foi declarado campeão do 57º Campeonato Brasileiro de Kart na categoria F-4 Super Sênior, disputado em outubro, no Kartódromo Arena de Itu, no interior de São Paulo. Na ocasião, Barrancos cruzou a linha de chegada em primeiro, mas foi punido com a perda de uma posição, após reclamação encaminhada pelo piloto Ernandes Onassis, ao final da corrida, aos Comissários Desportivos, alegando atitude antidesportiva do rival. Barrancos entrou com recurso junto à Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo (STJD) e teve o mesmo deferido em sessão realizada no dia 23 de novembro.

### Cross-Country

Em mais uma grande apresentação na temporada 2022, Bruno Varela/Matheus Leite se sagraram sábado campeões no Brasileiro de Cross-Country. A bordo de seu UTV Can-Am Maverick X3, a dupla confirmou a vitória no Rally Caminhos da Neve, disputado entre Santa Catarina e o Rio Grande do Sul, e ficou por 26 pontos na frente do competidor mais próximo.

**Damian**  
A primeira loja de pneus  
de Cascavel  
**59 ANOS**  
Auto Center  
**Pneus**  
**Alinhamento**  
**Balanceamento**  
LOCAL E FORA  
Av. Brasil, 4518 - Fone (45) 3223-6363  
Cascavel - PR (45) 99911-4563

**Casas Brasil**  
Confeções, Cama  
Mesa e Banho  
Charme para  
você e conforto  
para sua família  
Assis Chateaubriand  
Av. Tupãssi, 2.547  
Fone (45) 3528-6456  
Toledo  
Rua Barão do  
Rio Branco, 1.132  
Fone (45) 3277-1923

**CT**  
consórcio  
**TRANSDESK**  
www.transdesk.com.br

Garantia de fábrica  
**NEW HOLLAND**  
CONSÓRCIO  
METROPOLITANA TRATORES  
Av. Brasil, 3.025 - Fone (45) 2101-3333  
São Cristóvão - Cascavel - PR



# A melhor opção para morar ou investir

EDIFÍCIO  
**OSMÁRIO SARAIVA**



No centro de Cascavel



Financiamento direto pela Construtora em até **100X**



Entrega Garantida para 2022



Visite os apartamentos decorados

Conheça as vantagens em:  
**[edificiosmariosaraiva.com.br](http://edificiosmariosaraiva.com.br)**



# Classificados

anuncios2@oparana.com.br

1 - O Paraná Quarta-feira, 14/12/2022



**PESTANA LEILÕES** EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM CASCAVEL/PR  
Acesse o site: leiloes.com.br e participe!

**bradesco**

Lilimar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, inscrita na JUCISRS sob nº 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada por Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **05/01/23 (1º leilão) e 12/01/23 (2º leilão)**, ambas às 9h30, o leilão do seguinte lote: **Lote 12 - Cascavel/PR**, Lot. Jardim Padovani. Bairro Sta. Felicidade. Rua Armando Busato, 111. Cond. Res. Rei Huzias. Casa 02. Áreas totais: Const. 61,36m² e Ter. 125,00m² (250,00m², lançado em ITBI). Mat. 35.641 do 2º RI local. Obs.: Bairro de localização do imóvel pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área do terreno que vier a ser apurada no local com a lançada no ITBI e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. (AF). Lance mínimo: **1º Leilão R\$ 326.938,52. 2º Leilão R\$ 222.075,77** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **COND. DE PGTO.:** à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:** mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. **OBS.:** O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

(51) 3535.1000 • Cond. de Pagto e Venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e leiloes.com.br • imoveis@pestanaleiloes.com.br

## Veículos Diversos

### VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206154.

## Importados

### BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206150.

### JEEP COMPASS LIMITED

2.0 16V 4x2, 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 130.000,00, 45-99988-3377 CI-206149.

### MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206151.



### CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206156.

### CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206155.

### OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206153.

### OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 30.000,00, 45-99988-3377 CI-206157.

### OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, Blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206152.



### RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206148.

## Apartamentos

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Apto Res. Cascavel, Rua Francisco Bartnik, térreo, 03 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfere, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 230.000,00, poderá ficar locado. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206141.

### WILLIAN VENDE

Vende Apartamento no coqueiral sendo um condomínio com poucas unidades para quem gosta de tranquilidade muito bem localizado poucos metros da Av. Brasil, próximo a Prefeitura, Rodoviária, mercados, farmácias, clinicas, etc. Apartamentos com 3 tamanhos e 3 Layout. Opção 01: Área total de de 92m² com 57m² privativo por apenas 320.000,00 mil; Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206126.

### WILLIAN VENDE

Vende apart. No São Cristóvão com 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 71m² área total sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206132.

### WILLIAN VENDE

Vende apart. no Park Vitória sendo com 2 quartos mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m² por R\$ 150.000,00 podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, carta de crédito, soja, etc Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-206129.

## Casas

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado com 3 suítes, com sacada, mais dependências, garagem coberta para 1 carro sendo que tem espaço para mais de 4 carros, imóvel localizado na esquina, frente para 2 ruas por apenas 630 mil. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206136.

### WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno, fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F. CI-206139.

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Alto Alegre, com área construída de aprox. 120 m², piso superior: 1 suíte e dois quartos; sacada e espaço para pequeno escritório piso inferior sala, cozinha, lavanderia, espaço para elevador, garagem coberta sendo 1 vaga (mais espaço disponível não coberto para 2 vagas) com alguns moveis sob medida e sistema para água aquecida pronto por apenas 460 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206127.

## WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados e ambientes climatizados, ótima localização rua sem saída, por apenas 590 mil, agende sua visita 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-206137.

## Ponto Comercial

### WILLIAN VENDE

Vende barracão na br 277, ótima localização a partir de 370m² por apenas 1.250.000 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206128.

### WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m² ótima localização por apenas R\$ 1.000.000,00. contato(45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206138.

## Terrenos

### ALUGA-SE TERRENO

Localizado no Parque São Paulo, 2 quadras da BR 277 e 3 quadras da Av. Carlos Gomes, 33x38m, 1.254 m². F: (45) 99993-4010 CI-206231.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito, R\$ 190.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206147.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206143.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente), R\$ 249.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206145.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petroco, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206142.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 270m² (10X27) no Sto Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Sta Cruz, (preservação permanente), R\$ 130.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206146.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 1.800.000,00, aceita carros e parcelamento. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206144.

## TERRENO CENTRO

Vende-se terreno, 1100 m² 20x55 Rua Antonina, entre as Ruas Tiradentes e Siqueira Campos F: (45) 99822-6583 e F: (45) 3037-4037 CRECI 11918 CI-206103.

## VENDE-SE TERRENO

Excelente, localizado no Lago Azul, em Cascavel, 1.568 m², com asfalto. Pode ser construído condomínio residencial, barracões, etc. Fone:(45) 99112-2662 Whats. CI-206064.

## WILLIAN VENDE

Vende terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 315m², sendo 15m de frente, terreno plano, por R\$ 330.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-206120.

## WILLIAN VENDE

Vende fração de terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 157m² sendo 7,5m de frente, terreno plano, por R\$ 180.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-206123.

## Área Rural

## WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-206122.

## WILLIAN VENDE

Vende área com 14 alq. em Santa Tereza do Oeste com 11 alq. mec. por apenas 2.000sc o alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206125.

## WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, 1 açude sem benfeitorias por apenas R\$330 mil. Contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206118.

## WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da br 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.000 sc. de soja por alq. contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206119.

## WILLIAN VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-206121.

## WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 20.000m² a aprox. 6 km do asfalto, sendo aprox. 17km do centro de Cascavel com beira de rio e mata nativa, excelente oportunidade para ter sua casa de campo em uma região rural por apenas 300mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206124.

## WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza bem localizada por apenas 45.000 sc de soja podendo ser negociado entrada mais 3 anos, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206130.

## WILLIAN VENDE

Oportunidade de negócio, vende chácara próximo de perímetro urbano de Cascavel, fundos para rio pequeno, a 3 km do asfalto, sem benfeitorias por apenas 850 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-206133.

## WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual sendo aprox. 3 km do asfalto ótima para moradia ou lazer estrada boa topografia com leve declive por apenas 450 mil, aguardo seu contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206134.

## Diversos

### ACABO COM TUDO

Controle de pragas urbanas, baratas, ratos, pulgas, formigas, aranhas, prevenção contra mosquito da dengue, orçamento sem compromisso. Garantia comprovada. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202769.

## FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfarelando? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202770.

## MASSAGISTA

Massagem terapêutica relaxante atendimento a domicilio e no local e também atendo pessoa acamada. Fone (45) 98812-9313 Waths. CI-206252.

## Utilidade Pública

## SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa **BRAGANEY COMERCIO DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ 07.571.738/0001-58**, instalada na Rua Piquiri, 1161, Area industrial, Braganey-Pr, torna publico que irá requerer junto ao IAT a **Renovação de Licença de Operação** para depósito e comércio de agrotóxicos, defensivos agrícolas e tratamento de fitossanitários.

## SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa **BRAGANEY COMERCIO DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ 07.571.738/0001-58**, instalada na Rua Piquiri, 1161, Area industrial, Braganey-Pr, torna publico que irá requerer junto ao IAT a **Renovação de Licença de Operação** para cerealista, recepção, pré-limpeza e comércio de cereais.

## SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

**W L DE OLIVEIRA SERVIÇO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ; 47.305.614/0001-45** torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra de CASCAVEL, a **Licença Prévia** para **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS** a ser implantada RUA RIO DA PAZ, 1067, SANTA FELICIDADE, CASCAVEL/PR, CEP 85.819-445.

## RDC CONCESSÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.228.721/0001-89 - NIRE 41.300.015.775  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Data, Horário e Local:** Em 02/12/2022, às 9h, na sede social da Companhia, na Rua Paraguaçu, 605, sala 4, Alto Alegre, CEP 85805-020, Cascavel/PR. **Convocação e Presença:** Dispensada, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Mesa:** Presidente: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles; Secretário: Marcelo Guidotti. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia em R\$ 2.000.000,00, mediante a subscrição e integralização da totalidade das ações pela acionista Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("ECS") ("Aumento de Capital"); e (ii) a alteração do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em função do Aumento de Capital. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas aprovaram: (i) o Aumento de Capital, mediante a emissão de 2.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, aumento este que foi totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista ECS, à vista e em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição ("Anexo I"). Com o Aumento de Capital ora aprovado, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 5.968.261,00 representado por 5.968.261 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 7.968.261,00 representado por 7.968.261 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (ii) a alteração do caput do artigo 4º do Estatuto Social para que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 4º.** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 7.968.261,00 representado por 7.968.261 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." A acionista autoriza os diretores a tomarem todas as providências necessárias para formalizar as deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Cascavel, 02/12/2022. **Acionista:** Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (por Eduardo Augusto Alckmin Jacob e Hugo Rafael Miltz, Marcelo Guidotti - Secretário. Junta Comercial do Estado do Paraná - Certifico o Registro em 13/12/2022 sob nº 20228526493, Protocolo: 228526493 de 13/12/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

## O Paraná

Pensando em vender seu imóvel?

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua Sete de Setembro, 760 - Fone (45) 3254-1500 - cri@rondonet.com.br

Jorge Naclí Neto - OFICIAL - CPF 185.421.909-04

Raquel Dreher Vassel - ESCREVENTE SUBSTITUTA

Adriana Luchetta Heidrich - ESCREVENTE JURAMENTADA

Dayane Regina Genc - ESCREVENTE JURAMENTADA

Rosângela Diemer Pereira - ESCREVENTE JURAMENTADA

**"EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL"**

OFÍCIO Nº 1/2022 - CESA/BU  
 PROTOCOLO 266.462  
 DESTINATÁRIO: CATARINA SOARES DA SILVA, CPF Nº 783.231.939-91  
 ENDEREÇO: RUA ERWIN EITEL, 125, LOTEAMENTO WUTZKE, NOVA SANTA ROSA/PR

Prezado Senhor (a)

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo:

Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Contrato nº 844441041849  
 Registro e Matrícula: R-2/44.647  
 Valor da Dívida: R\$ 7.677,45 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos) nesta data, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do edital.

Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97.

Marechal Cândido Rondon, 12 de dezembro de 2022.

JORGE NACLÍ Neto - Assinado de forma digital por JORGE NACLÍ NETO  
 NETO:185421909004  
 190904  
 JORGE NACLÍ NETO  
 Agente Delegado

CI1218173-E22

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II  
 Fone: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ  
 e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

**PORTARIA Nº 62/2022**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Designação do Funcionário MARCELO SOARES,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo, designado pela **Portaria nº 39/2022**, que diz respeito às atribuições relativas à função de **Pregoeiro**, com respectiva equipe de apoio, que tinham atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e a sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto dos processos licitatórios na modalidade denominada de Pregão Presencial da Câmara Municipal de Vereadores de Maripá, em razão da sua designação para a função de responsável pela Comissão de Licitações.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO SARTORI - Presidente  
 ANDRÉIA GIESE - 1ª Secretária  
 DIEGO EDUARDO STANGE - 2º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CI1218180-E22

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II  
 Fone: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ  
 e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

**PORTARIA Nº 63/2022**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Designação da Servidora CÉLIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Oficial Legislativo, designada pela **Portaria nº 38/2022**, como Presidente da Comissão de Licitações, que diz respeito às atribuições relativas à função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Câmara do Município de Maripá.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO SARTORI - Presidente  
 ANDRÉIA GIESE - 1ª Secretária  
 DIEGO EDUARDO STANGE - 2º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CI1218181-E22

**EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO**

JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o nº 19/302-L, com endereço na Rua Guarani, 1556, Toledo/PR - CEP 85.900-190, telefone (45) 99989-5111, e-mail: comercial@jmleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, devidamente autorizado pela COMITENTE SICREDI VALE DO PIQUIRI, VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do Decreto Federal nº 21.981/32, e conforme legislação complementar, em DUAS PRAÇAS, sendo a 1ª Praça no dia 20 de dezembro de 2022 às 13h, e a 2ª Praça no dia 27 de dezembro de 2022 às 13h, exclusivamente na modalidade on-line, pelo site [www.jmleiloes.com.br](http://www.jmleiloes.com.br), bem como pelo Superbid Marketplace, pelo princípio da ampla publicidade, o bem adiante descrito, a partir do lance mínimo indicado, em 1ª Praça: R\$ 60.000,00 e em 2ª Praça: R\$ 32.000,00, para pagamento de dívida com garantia de alienação fiduciária pelo contrato nº B96620275-7, do executado - PLIMÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.596.286/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasília, nº 83, sala 01, anexo posto, Trevo PR 468, centro, na cidade de Mariluz-PR., neste ato representada por seus sócios, Pedro Henrique Inácio dos Santos, CI. 10.729.605-0-PR., e CPF 097.694.489-82, e Luciano Trevisan, CI. 10.421.823-7-PR., e CPF. 072.323.569-43-., endereço eletrônico não informado. LOTE 01 - Matrícula 18.076 - IMÓVEL URBANO: - Lote de terras sob nº 05, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM CRISTO VENCEDOR, situada na cidade da Mariluz, desta Comarca, com a área de 226,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: -Ao Norte: Confronta com os Lotes urbano nº 03 e 04, rumo SE 74º 50' a distância de 22,60 metros. Ao Leste: Confronta com a Rua Projetada "C", rumo SO 15º 30' a distância de 10,00 metros. Ao Sul: Confronta com o Lote urbano nº 06, rumo NO 74º 50' a distância de 22,60 metros. Ao Oeste: Confronta com o Lote urbano nº 10, rumo NE 15º 30' a distância de 10,00 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.-Origem:-Matrícula nº 10.247, R. 08, desta Serventia-Memorial descritivo elaborado pelo arquiteto e urbanista, Leandro Luiz Bessão, CAU-PR A42426-9.-OBS:-Que o presente desmembramento é feito devidamente autorizado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Mariluz-PR., nos termos do alvará de desmembramento, expedido pela mesma, em 03/11/2015, assinado pelo engº civil, Edson Noboru Simakawa, CREA RJ -5846/D-Reqüerimento protocolado sob nº 84.254, em 09 de novembro de 2015.-IMÓVEL OCUPADO. • A(s) venda(s) será(ão) feita(s) mediante pagamento à vista. • As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro (5%), Registro, FUNREJUS, IPTU, ITBI, Condomínio (se for o caso) e demais impostos e Taxas correrão por conta do arrematante. • O devedor possui preferência de compra até a realização do segundo leilão ou até a arrematação em primeiro leilão, sendo que, exercendo esse direito deverá pagar todas as despesas bem como a comissão do leiloeiro no montante de 5% do valor da recompra. • O Pagamento dos valores da arrematação bem como da Comissão do Leiloeiro deverão ser realizados por meio de depósito ou transferência em Conta Corrente informados pelo Leiloeiro em até 48 horas após a realização do Leilão. • O Arrendimento da Arrematação obrigará o Arrematante desistente ao pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) mais multa de 20%, sobre o valor da avaliação do imóvel, e ficará sujeito a sanções legais, civis e criminais. • O imóvel acima teve sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal no 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. • O Leiloeiro, acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel, objeto deste Edital de Primeira e Segunda Praça de Leilão e de Notificação. • Caso haja arrematante a Ata de Arrematação, será firmada em até 15 dias da data do leilão. • ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 2h antes, pelo site do leiloeiro, bem como aceitar as condições de venda para que participem da hasta. Informações através do Fone: (45) 999895111 e/ou e-mail: comercial@jmleiloes.com.br. • Publicações em jornal nas datas de 13, 14 e 15 de dezembro de 2022, respectivamente. Pelo presente, fica(m) intimado(s) e notificado(s) acerca das datas dos Leilões Primeira e Segunda Praça caso não tenham sido por outro meio: PLIMÓVEIS LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob nº 21.596.286/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasília, nº 83, sala 01, anexo posto, Trevo PR 468, centro, na cidade de Mariluz-PR., neste ato representada por seus sócios, Pedro Henrique Inácio dos Santos, CI. 10.729.605-0-PR., e CPF 097.694.489-82, e Luciano Trevisan, CI. 10.421.823-7-PR., e CPF. 072.323.569-43-., endereço eletrônico não informado. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

CI1218168-E22

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II  
 Fone: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ  
 e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

**PORTARIA Nº 64/2022**

A Mesa Diretiva da Câmara do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Câmara do Município de Maripá, assim composta:

Presidente: Marcelo Soares (Servidor Efetivo Legislativo)  
 Secretário: Aline Beatriz Rech Chagas (Servidora Comissionada Legislativa)  
 Membros: Andréia Giese (Vereadora)  
 Almiro Afonso Fritzen (Vereador)

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogando disposições contrárias, em especial a Portaria nº 38/2022 da Câmara do Município de Maripá.

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO SARTORI - Presidente  
 ANDRÉIA GIESE - 1ª Secretária  
 DIEGO EDUARDO STANGE - 2º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CI1218182-E22

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**

**PORTARIA Nº 881/2022 de 13.12.2022.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade TP 023/2022 de 27.09.2022, destinada a contratação de empresa para a execução de palco em concreto armado na Praça São Cristóvão, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, visando atender às necessidades na realização de eventos, apresentações, proporcionando melhores condições para os artistas e voluntários de oficinas culturais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de R\$ 69.000,45 (sessenta e nove mil e quarenta e cinco centavos), a empresa SM SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME, conforme Atas das Sessões Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.  
 Maxwell Scapini  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 664/2022.**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.**  
**CONTRATADA: SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME.**  
**OBJETO:** Execução de palco em concreto armado na Praça São Cristóvão, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, visando atender às necessidades na realização de eventos, apresentações, proporcionando melhores condições para os artistas e voluntários de oficinas culturais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.  
**VALOR:** R\$ 69.000,45 (sessenta e nove mil e quarenta e cinco centavos).  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução é de 02 (dois) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviços.  
**VIGENCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.  
**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:  
 \* 06.01.1.146.4.4.90.51.92.00.00.00-210/2022;  
 \* 06.01.1.146.4.4.90.51.92.00.00.00-1123/2022;  
 \* Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.  
 Maxwell Scapini  
 Prefeito Municipal

CI1218184-E22

**EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO**

JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o nº 19/302-L, com endereço na Rua Guarani, 1556, Toledo/PR - CEP 85.900-190, telefone (45) 99989-5111, e-mail: comercial@jmleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, devidamente autorizado pela COMITENTE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO TRÊS FRONTEIRAS - SICOOB TRÊS FRONTEIRAS, VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do Decreto Federal nº 21.981/32, e conforme legislação complementar, em DUAS PRAÇAS, sendo a 1ª Praça no dia 20 de dezembro de 2022 às 10h, e a 2ª Praça no dia 27 de dezembro de 2022 às 10h, exclusivamente na modalidade on-line, pelo site [www.jmleiloes.com.br](http://www.jmleiloes.com.br), bem como pelo Superbid Marketplace, pelo princípio da ampla publicidade, o bem adiante descrito, a partir do lance mínimo indicado, em 1ª Praça: R\$ 1.120.000,00 e em 2ª Praça: R\$ 560.000,00, para pagamento de dívida com garantia de alienação fiduciária pelo contrato nº 705836, do executado - ADRIANE RAMOS DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista, com inscrição no CPF/MF sob nº 079.598.339-58, e CNH nº 06761524184-DETRAN-PR, residente e domiciliada à Rua Portinari, nº 384, bairro VILA PORTES, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85865-010. Emitente: JONATHAN EBER RAMOS DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.913.186/0001-26, empresa de direito privado, com sede na Rua Portinari, nº 873, Vila Portes, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85865-010. Intervenedores Garantidores e Avalista: JONATHAN EBER RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, diretor geral de empresa e organizações, com inscrição no CPF/MF sob nº 036.212.219-99 e CNH nº 03887559073 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio, 873, Vila Portes, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85865-120, endereço eletrônico não informado. LOTE 01 - Matrícula 15.247 - IMÓVEL COMERCIAL: Lote Urbano nº 2(dois), da Quadra nº 50(cinquenta), do Loteamento Vila Portes, situado nesta Cidade, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, com a área de 15,00x35,00x15,00x35,00ms, ou sejam 525m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando pela frente, com a Rua 25, aonde mede 15,00ms; de um lado, com o lote nº 3, de outro lado, com o lote nº 01; e, aos fundos, com o lote nº 07; Havido pela registro nº 48, Livro nº 8, de Loteamentos deste Ofício. O referido é verdade. **IMÓVEL OCUPADO.** • A(s) venda(s) será(ão) feita(s) mediante pagamento à vista. • As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro (5%), Registro, FUNREJUS, IPTU, ITBI, Condomínio (se for o caso) e demais impostos e Taxas correrão por conta do arrematante. • O devedor possui preferência de compra até a realização do segundo leilão ou até a arrematação em primeiro leilão, sendo que, exercendo esse direito deverá pagar todas as despesas bem como a comissão do leiloeiro no montante de 5% do valor da recompra. • O Pagamento dos valores da arrematação bem como da Comissão do Leiloeiro deverão ser realizados por meio de depósito ou transferência em Conta Corrente informados pelo Leiloeiro em até 48 horas após a realização do Leilão. • O Arrendimento da Arrematação obrigará o Arrematante desistente ao pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) mais multa de 20%, sobre o valor da avaliação do imóvel, e ficará sujeito a sanções legais, civis e criminais. • O imóvel acima teve sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal no 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. • O Leiloeiro, acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel, objeto deste Edital de Primeira e Segunda Praça de Leilão e de Notificação. • Caso haja arrematante a Ata de Arrematação, será firmada em até 15 dias da data do leilão. • ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 2h antes, pelo site do leiloeiro, bem como aceitar as condições de venda para que participem da hasta. Informações através do Fone: (45) 999895111 e/ou e-mail: comercial@jmleiloes.com.br. • Publicações em jornal nas datas de 13, 14 e 15 de dezembro de 2022, respectivamente. Pelo presente, fica(m) intimado(s) e notificado(s) acerca das datas dos Leilões Primeira e Segunda Praça caso não tenham sido por outro meio: ADRIANE RAMOS DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista, com inscrição no CPF/MF sob nº 079.598.339-58, e CNH nº 06761524184-DETRAN-PR, residente e domiciliada à Rua Portinari, nº 384, bairro VILA PORTES, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85865-010. Emitente: JONATHAN EBER RAMOS DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.913.186/0001-26, empresa de direito privado, com sede na Rua Portinari, nº 873, Vila Portes, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85865-010. Intervenedores Garantidores e Avalista: JONATHAN EBER RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, diretor geral de empresa e organizações, com inscrição no CPF/MF sob nº 036.212.219-99 e CNH nº 03887559073 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio, 873, Vila Portes, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85865-120, endereço eletrônico não informado. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Joney Marcelo Lopes Ferreira - Leiloeiro Oficial - JUCEPAR 19/302-L-PR.

CI1218172-E22

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS, AGRÍCOLAS E AGROINDUSTRIAIS DE MEDIANEIRA E REGIÃO-SINTRASCOOM convocam todos os sócios do sindicato em cooperativas para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2022 na sede do Sindicato, sito à Rua: Pará nº. 2646, Medianeira - Paraná, com início às 18h30min horas em 1ª convocação e às 19h00min horas, em 2ª convocação com qualquer número de trabalhadores presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:**

**1º) Previsão orçamentária 2023.**  
**2º) Assuntos gerais.**

**Medianeira, 13 de novembro 2022.**

**BENO SCHRODER**  
 Presidente

CI1218183-E22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - SJP**

**O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro do ano de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):**

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	2.067,18 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou no e-mail mencionados - Telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras/PR, 13 de Dezembro de 2022.

CI1218185-E22  
 Eliane dos Santos Moreira Lourenço - Presidente da Comissão de Licitação

**LEI nº 1.291/2022**

13/12/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC do Município de Lindoeste/PR, sobre seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, aprovou, e EU, SILVIO DE SOUZA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

**LEI****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei regulamentará no município de Lindoeste/Paraná e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

**§ 1º** O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**§ 2º** Entende-se a cultura do Município de Lindoeste/Paraná como sendo o conjunto de manifestações comportamentais, artísticas, sociais e linguísticas adotadas por sua população, pautada na preocupação do resgate da memória, diretamente ligada à formação da sociedade de Lindoeste/PR por diversos povos, da criação de uma sociedade renovada, em que a maneira como sua população interage entre si e se expressa, seja por meio dos hábitos, da arquitetura, da música, dos rituais



religiosos, das danças, dos eventos e festividades, do teatro, das invenções, dos pensamentos e das formas de organização social. Devem ser continuamente melhorados e refletir um desejo de formar um valor de cidade e de cidadão lindoestense ligado, tanto a sua tradição agrícola, quanto ao seu potencial humano e turístico e em equilíbrio com a natureza.

**TÍTULO I****DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Lindoeste/Paraná, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I****Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura**

**Art. 3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Lindoeste/Paraná.

**Art. 4º** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz e redução de riscos no Município de Lindoeste/Paraná.

**Art. 5º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Lindoeste/Paraná e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º** Cabe ao Poder Público do Município de Lindoeste/Paraná planejar e implementar políticas públicas para:



I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz;

XIII - definir diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;

XIV - desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência municipal acerca dos riscos de desastre no Município.

**Art. 7º** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 8º** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Art. 9º** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma



ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

**CAPÍTULO II****Dos Direitos Culturais**

**Art. 10** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

**CAPÍTULO III****Da Concepção Tridimensional da Cultura**

**Art. 11** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

**SEÇÃO I****Da Dimensão Simbólica da Cultura**

**Art. 12** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Lindoeste/Paraná, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 13** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.



**Art. 14** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Art. 15** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

**SEÇÃO II****Da Dimensão Cidadã da Cultura**

**Art. 16** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem ser constituídos numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Lindoeste/Paraná.

**Art. 17** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 18** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 19** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.



**Art. 20** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

**SEÇÃO III****Da Dimensão Econômica da Cultura**

**Art. 22** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 23** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como: I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo; II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art. 24** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Art. 25** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.



**Art. 26** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Lindoeste/Paraná deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

**Art. 27** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

**TÍTULO II****DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA****CAPÍTULO I****Das Definições e dos Princípios**

**Art. 28** O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 29** O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 30** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;



V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

**CAPÍTULO II****Dos Objetivos**

**Art. 31** O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 32** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.



VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

**CAPÍTULO III****Da Estrutura****SEÇÃO I****Dos Componentes**

**Art. 33** Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Outros instrumentos que vierem a ser constituídos de acordo com a necessidade do Sistema.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos, segurança e de proteção e defesa civil, conforme regulamentação.

**SEÇÃO II****Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC**

**Art. 34** A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

**Art. 35** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, também as instituições vinculadas que vierem a ser constituídas. **CONTINUA 4**



**Município de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

**Art. 36** São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

- I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
- IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.



**Município de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Focos de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

**Art. 37** À Secretaria Municipal de Cultura - SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

- I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;
- IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CNPC;
- V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;



**Município de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

**SEÇÃO III**

**Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação**

**Art. 38** Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- II - Conferência Municipal de Cultura - CMC.

**Do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**

**Art. 39** O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

**§ 1º** O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

**§ 2º** Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento,



**Município de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

**§ 3º** A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

**§ 4º** A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Lindoeste/Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**Art. 40** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

- I - 09 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
  - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, preferencialmente o Secretário de Cultura;
  - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
  - e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração, preferencialmente com foco na proteção e defesa civil;
  - f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
  - g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
  - i) 01 (um) representante da Secretaria de Obras;
- II - 09 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
  - a) 09 (nove) representantes dos diversos seguimentos ligados à: Artes, museus, Música, Teatro ou Dança, Cultura Afro-brasileira e ou Cultura Popular, Literatura ou história, promoção de eventos Movimentos Sociais organizados e



**Município de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

ou organizações não governamentais com vínculo cultural, ou outros segmentos que se constituírem à nível municipal.

**§ 1º** Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

**§ 2º** O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

**§ 3º** Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

**§ 4º** O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

**Art. 41** O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

**Art. 42** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;



**Município de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Lindoeste/Paraná para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;



**Município de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**Art. 43** Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

**Art. 44** Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

**Art. 45** Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

**Art. 46** Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

**Art. 47** O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

**Art. 48** Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC o quadro funcional demais recursos, garantidos na lei orçamentária do Município, necessário ao desempenho de suas atividades.

**Art. 49** O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural se constitui por lei municipal própria.

**Da Conferência Municipal de Cultura - CMC**

**Art. 50** A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a



**Município de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

**§ 1º** É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

**§ 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

**§ 3º** A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

**§ 4º** A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

**SEÇÃO IV**

**Dos Instrumentos de Gestão**

**Art. 51** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC;
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

**Do Plano Municipal de Cultura - PMC**



**Município de Lindoeste**

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

**Art. 52** O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

**Art. 53** A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** Os Planos devem conter:

- I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - Diretrizes e prioridades;
- III - Objetivos gerais e específicos;
- IV - Estratégias, metas e ações;
- V - Prazos de execução;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

**Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC**

**Art. 54** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Lindoeste/Paraná, que devem ser diversificados e articulados.

**Parágrafo único.** São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Lindoeste/Paraná:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;



## Município de Lindoeste

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV – outros que venham a ser criados.

### Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

**Art. 55** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

**Art. 56** O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Lindoeste/Paraná.

**Parágrafo único.** É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

**Art. 57** São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- I- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Lindoeste/Paraná e seus créditos adicionais;
- II- Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- III- Contribuições de mantenedores;
- IV- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V- Doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI- Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;



## Município de Lindoeste

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

VII- Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII- Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX- Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X- Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI- Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XII- Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovção de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XIII- Saldos de exercícios anteriores; e

XIV- Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Art. 58** O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- I- Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- II- Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.



## Município de Lindoeste

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

**§ 1º** Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

**§ 2º** Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

**§ 3º** A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

**§ 4º** Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

**Art. 59** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

**Art. 60** O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

**§ 1º** Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

**§ 2º** Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

**§ 3º** Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.



## Município de Lindoeste

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

**Art. 61** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

**§ 1º** O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

**§ 2º** A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

**Art. 62** Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 63** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 4 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes.

**§ 1º** Os 02 (dois) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

**§ 2º** Os 02 (dois) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

**Art. 64** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 65** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
- II - adequação orçamentária;
- III - viabilidade de execução; e
- IV - capacidade técnico-operacional do proponente.



## Município de Lindoeste

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

### Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

**Art. 66** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

**§ 1º** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

**§ 2º** O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

**Art. 67** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

- I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.



## Município de Lindoeste

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

**Art. 68** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

**Art. 69** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

### Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

**Art. 70** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 71** O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I- A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II- A formação nas áreas técnicas e artísticas.

### SEÇÃO V

#### Das Sistemas Setoriais

**Art. 72** Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

**Art. 73** Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:



## Município de Lindoeste

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos.

**Art. 74** As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

**Art. 75** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

**Art. 76** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

**Art. 77** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

**Art. 78** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

### TÍTULO III

#### DO FINANCIAMENTO

##### CAPÍTULO I

##### Dos Recursos

**Art. 79** O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.



## Município de Lindoeste

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

**Art. 80** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

**Art. 81** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

**§ 1º** Os recursos previstos no caput serão destinados a:

- I- Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
- II- Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

**§ 2º** A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**Art. 82** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

##### CAPÍTULO II

##### Da Gestão Financeira

**Art. 83** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**§ 1º** Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.



## Município de Lindoeste

E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3237-8000  
AV. Marechal Rondon, s/n  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

**Art. 84** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

**§ 1º** O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 85** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

##### CAPÍTULO III

##### Do Planejamento e do Orçamento

**Art. 86** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

**§ 1º** O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 87** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**CONTINUA 6****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br - Telefone: (45) 3237-8000
AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

Art. 88 O Município de Lindoeste/Paraná deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 89 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 90 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste – Pr
Aos dias 13 de dezembro de 2022.

SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

C1218188-E22

CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, do Processo Licitatório no tipo Pregão Eletrônico nº 87/2022, dando outras providências.

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, nomeado pela Portaria nº 11 de 11/03/2022, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 87/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta RESOLUÇÃO.

AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, PR 12 de dezembro de 2022

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente

C1218186-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 1/2019 – Aditivo nº. 9
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): V. M. ROMANI TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar o transporte prestado diretamente pela Administração, para atender aos anos letivos de 2019 e 2020, com previsão de prorrogação contratual
ALTERAÇÃO: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. 1/2019, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover o aditivo de quilometragem, para a linha 6, 149,80 Km, para a linha 7, 204,80 Km, para a linha 8, 192,80 Km decorrente de diferença de calendário escolar Municipal e Estadual;
VIGÊNCIA: 08/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 13/12/2022
VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.371,05 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e cinco centavos)
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e VALDECIR MARCO ROMANI

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 2/2019 – Aditivo nº. 6
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): DOMENEGATTO & DOMENEGATTO LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar o transporte prestado diretamente pela Administração, para atender aos anos letivos de 2019 e 2020, com previsão de prorrogação contratual
ALTERAÇÃO: Promover o aditivo de quilometragem, para a linha 4, 315,60 Km, para a linha 10, 113,40 Km, para atender as demandas da Secretaria da Educação, decorrente de diferença de calendário escolar Municipal e Estadual.
VIGÊNCIA: 08/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 13/12/2022
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.999,33 (mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MATHEUS LUAN NANDI DOMENEGATTO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 3/2019 – Aditivo nº. 7
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): EMPRESA CEUZULENSE DE TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar o transporte prestado diretamente pela Administração, para atender aos anos letivos de 2019 e 2020, com previsão de prorrogação contratual
ALTERAÇÃO: Promover o aditivo de quilometragem, para a linha 5: 203,60 Km, para atender as demandas da Secretaria da Educação, decorrente de diferença de calendário escolar Municipal e Estadual.
VIGÊNCIA: 08/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 13/12/2022
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.717,34 (mil setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e LEIDA BORDIGNON BARASUOL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 4/2019 – Aditivo nº. 6
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): WILLIAN DOS REIS - TRANSPORTE E TURISMO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar o transporte prestado diretamente pela Administração, para atender aos anos letivos de 2019 e 2020, com previsão de prorrogação contratual
ALTERAÇÃO: Promover o aditivo de quilometragem, para a linha 9: 53,60 Km, para atender as demandas da Secretaria da Educação, decorrente de diferença de calendário escolar Municipal e Estadual.
VIGÊNCIA: 07/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 13/12/2022
VALOR DO ADITIVO: R\$ 380,15 (trezentos e oitenta reais e quinze centavos)
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e WILLIAN DOS REIS
C1218191-E22

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica revogada a publicação do Extrato do Contrato nº 409/2022, decorrente do Pregão Presencial nº. 123/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02 de dezembro de 2022, EDIÇÃO Nº: 021352, e no Jornal O Paraná no dia 03 de dezembro de 2022, EDIÇÃO Nº: 13.985. Santa Tereza do Oeste, 13 de dezembro de 2022 C1218189-E22

Câmara Municipal de Lindoeste Paraná
Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246 Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br
ATA DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE EXERCÍCIO DE 2022.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às vinte horas e dez minutos, os senhores vereadores e senhoras vereadoras reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Lindoeste, localizada na Avenida Marechal Rondon s/n centro da Cidade de Lindoeste Estado do Paraná, para realização da 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) sessão ordinária. O Sr. Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberto os trabalhos solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a chamada dos senhores vereadores e vereadoras, verificada a presença dos vereadores: CLARINDA PALHANO, DENISE FIOREZZI, DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA, ELUÁ CARMEM SACHSER, EURI CHIERO, EUZÉBIO SILVÉRIO DA ROCHA, JONATHAN CRISTIANO SALES CORDEIRO, SAMUEL MACIEL DA ROSA E VANDERLEI DA FONSECA. Na sequência o Sr. Presidente deixou aberta a palavra para discussão da ata da sessão anterior, de acordo com o Artigo 109 do Regimento Interno, como não houve discussão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Presidente solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a leitura da sumula do Projeto de Lei nº 045/2022, posto em discussão como não houve foi colocado em 2ª votação e aprovado por unanimidade de votos. Na sequência o Sr. Presidente solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a leitura da sumula do Projeto de Lei nº 046/2022, posto em discussão como não houve foi colocado em 2ª votação e aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Presidente solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a leitura da sumula do Projeto de Lei nº 047/2022, posto em discussão como não houve foi colocado em 2ª votação e aprovado por unanimidade de votos. Na sequência o Sr. Presidente solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a leitura da sumula do Projeto de Lei nº 050/2022, posto em discussão como não houve foi colocado em 1ª votação e aprovado por unanimidade de votos. Na sequência o Sr. Presidente solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a leitura da sumula do Projeto de Lei nº 053/2022, posto em discussão fizeram uso da palavra os vereadores VANDERLEI DA FONSECA e DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA, em seguida foi colocado em 1ª votação e aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Presidente solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a leitura da sumula do Projeto de Lei nº 054/2022, posto em discussão como não houve foi colocado em 1ª votação e aprovado por unanimidade de votos. Na sequência o Sr. Presidente solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a leitura da sumula do Projeto de Lei nº 055/2022, posto em discussão como não houve foi colocado em 1ª votação e aprovado por unanimidade de votos. Na sequência o Sr. Presidente solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a leitura do Requerimento do Chapa nº 01 para eleição da mesa assim composta: Presidente EUZÉBIO SILVÉRIO DA ROCHA, Vice – Presidente DENISE FIOREZZI, Primeiro Secretário DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA, Segundo Secretário VANDERLEI DA FONSECA. Em seguida o Sr. Presidente solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a chamada dos senhores vereadores e vereadoras para votação da mesa biênio 2023 a 2024 qual obteve o seguinte resultado chapa nº01 eleita por oito votos favoráveis e um voto contrário, votou contra o vereador JONATHAN CRISTIANO SALES CORDEIRO. Na sequência o Sr. Presidente declarou a chapa eleita e automaticamente empossada a partir de 01 de janeiro de 2023. Em seguida o Sr. Presidente solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a chamada dos senhores vereadores e vereadoras para votação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, qual ficou assim constituída: Presidente: VANDERLEI DA FONSECA, Secretária: DENISE FIOREZZI e Membro: DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA. Na sequência o Sr. Presidente solicitou à 1ª

C1218187-E22
Câmara Municipal de Lindoeste Paraná
Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246 Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

secretária DENISE FIOREZZI a fazer a chamada dos senhores vereadores e vereadoras para votação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, qual ficou assim constituída: Presidente: DENISE FIOREZZI, Secretária: ELUÁ CARMEM SACHSER e Membro: VANDERLEI DA FONSECA. Em seguida o Sr. Presidente solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a chamada dos senhores vereadores e vereadoras para votação da Comissão de Viagens e Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente, qual ficou assim constituída: Presidente: SAMUEL MACIEL DA ROSA, Secretário: DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA e Membro: CLARINDA PALHANO. Na sequência o Sr. Presidente solicitou à 1ª secretária DENISE FIOREZZI a fazer a chamada dos senhores vereadores e vereadoras para votação da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, qual ficou assim constituída: Presidente: CLARINDA PALHANO, Secretária: ELUÁ CARMEM SACHSER e Membro: JONATHAN CRISTIANO SALES CORDEIRO. Em seguida o Sr. Presidente deixou a palavra livre para o Sr. prefeito SILVIO DE SOUZA. Na sequência o Sr. Presidente deixou a palavra livre para os ASSUNTOS GERAIS, fizeram uso da palavra os vereadores e vereadoras VANDERLEI DA FONSECA, SAMUEL MACIEL DA ROSA, DENISE FIOREZZI, EUZÉBIO SILVÉRIO DA ROCHA e DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA. Em seguida o Sr. Presidente nomeou uma Comissão de Representação para o recesso de 22/12/2022 a 02/02/2023, assim composta: DENISE FIOREZZI, DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA e JONATHAN CRISTIANO SALES CORDEIRO. Na sequência o Sr. Presidente suspendeu a sessão por 5 minutos para elaboração das atas das 35ª e 36ª Sessões Ordinárias de 2022. Na sequência o Sr. Presidente deu por reaberto a sessão e colocou em votação as atas das sessões 35ª e 36ª, quais foram aprovadas por unanimidade de votos. Alcançados os objetivos finais o Sr. Presidente encerrou os trabalhos com a proteção de Deus deu por encerrada a presente sessão e eu 1ª Secretária DENISE FIOREZZI lavrei esta ATA que depois de lida e aprovada será devidamente assinada.

Douglas H. de Souza
DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA
Presidente
Denise Fiorezzi
DENISE FIOREZZI
1ª Secretária

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 1/2022 – Aditivo nº. 1
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): B.H. CREMONINI BAENA - INFORMÁTICA
OBJETO: Contratação de serviços e licenciamento para utilização de software de publicação, assinatura digital, carimbo de tempo, assistência técnica e manutenção e alocação de servidores de hospedagem do sistema para o diário oficial eletrônico do município de Céu Azul.
ALTERAÇÃO: promover a prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de janeiro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 07/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 12/12/2022
VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA
C1218190-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 119/2022 de 07/12/2022 – Ref. Tomada de Preços nº. 11/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): ARAPUAN DA SILVA
OBJETO: Lote 2 - Contratação de empresa para execução de obra de calçadas em piso drenante no entorno do Paço Municipal e Ginásio Ivar Ranz, conforme projetos;
VALOR: R\$ 266.633,46 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO VIGÊNCIA: 06/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
449051019900 5831 OUTRAS EDIFICAÇÕES
449051990900 5832 Calçadas em Paver
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Arapuan da Silva

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO
C1218193-E22

REF.: Chamamento Público nº. 3/2022 – M.C.A.
A comissão de licitação constituída pelos Senhores: Jonimar Jung, Ana Sartor e Elaine Regina Fabri Rieger. Comunicam aos interessados no CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.243/2021, objeto do Chamamento Público nº. 3/2022 – M.C.A., que a empresa abaixo identificada apresentou requerimento de credenciamento, e que após a análise e verificação do requerimento e da documentação apresentada julgou a mesma conforme abaixo:

Table with 3 columns: Nome do Proponente Credenciada, CNPJ, Julgamento. Row 1: Organização Funerária de Céu Azul EIRELI, 75.912.105/0001-16, Habilitada.

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro- Fone/Fax (045)3267-80 ESTADO DO PARANÁ.
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, datado de 12/12/2022 referente à DISPENSA 011/2022, Processo Nº 139/22, cujo objeto é Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Teórica Objetiva, Prática, Física, Títulos e Psicológica, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Níveis, Fundamental, Médio/Técnico e Superior para atender o Município de Vera Cruz do Oeste - Paraná, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços publicado em 12/12/2022 na Edição nº 2705 do Diário Oficial Eletrônico e em 13/12/2022 no Jornal O Paraná:
Onde lê-se:
"Instaurada pela Secretaria Municipal Indústria e Comércio"
Leia-se:
"Instaurada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento"
DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruz.pr.gov.br
C1218199-E22

PROJUDI - Processo: 0000237-22.2022.8.16.0170 - Ref. mov. 116.1 - Assinado digitalmente por Denise Terezinha Correa de Melo 8231
30/11/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO-PROJUDI
RUA ALMIRANTE BARROSO, 302 - CENTRO CÍVICO - Toledo/PR - CEP: 85.909-420 - Fone: (45) 3277-4825 - Celular: (45) 9999-3934 - E-mail: segundavaraciveltoledo@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DE AVOTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SEDIADA EM LOCAL INCERTO E DESCONHECIDO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITANDO: AVOTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CPF /CNPJ: 56.996.937/0001-13).
PROCESSO: Ação de Procedimento Comum Cível, autuada neste Juízo sob n.º 0000237-22.2022.8.16.0170, requerida por RÁDIO UNIÃO DE TOLEDO EIRELI.

OBJETIVO: CITAÇÃO de AVOTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para os termos da presente ação, bem como para querendo apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, em relação ao pedido inicial abaixo transcrito: "RÁDIO UNIÃO DE TOLEDO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.096.055/0001-71, com sede na Avenida Largo São Vicente de Paulo, nº 1085, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-215, representada por seu advogado, Charles Pereira Lustosa Santos, inscrito no OAB/PR nº 33.280, endereço eletrônico charles@fag.edu.br, com escritório profissional situado na Avenida das Torres, nº 500, Bairro FAG, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, onde recebe intimações e notificações (procuração em anexo), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, proferir AÇÃO DECLARATÓRIA DE PRESCRIÇÃO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA em face de AVOTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.996.937/0001-13, com sede na Avenida Paulista, nº 2073, Bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.311-300, onde deverá ser citada, na forma descrita pelo Artigo 246, inciso I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de direito que passa a expor: SÍNTESE FÁTICA Em data de 12/07/1993, a Requerida realizou o protesto de uma Duplicata por indicação em desfavor da Requerente, no valor de R\$ 19.944.506,00 (dezenove milhões novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e seis cruzeiros), junto ao Tabelionato de Protesto de Título da Comarca de Toledo/PR, em decorrência de falta de pagamento. Contudo, em que pese decorridos aproximadamente 28 anos desde o protesto do título, até a presente data a Requerida não promoveu qualquer medida em face da Requerente para cobrança de seu crédito, tendo decorrido o prazo prescricional para o ajuizamento de judicial para cobrança do mesmo. Ante a inércia da Requerida e a prescrição da dívida, a Requerente tentou entrar em contato com a mesma através de contato telefônico, a fim de obter a baixa do protesto, vez que permanece ativo até a presente data. Contudo, todas as tentativas restaram infrutíferas - eis que a empresa Requerida não foi localizada através do número de telefone constante em seu cadastro junto à Receita Federal e/ou sequer diligências localizadas na rede mundial de internet - não restando alternativa diversa à Requerente senão o ingresso da presente demanda. PRELIMINARMENTE Da legitimidade passiva inicialmente, nos importa destacar que a Requerida é parte legítima para figurar no polo passivo da presente demanda. Isto porque, consoante pode-se denotar da Duplicata em anexo, a mesma foi protestada no ano de 1993 pela empresa denominada "Eletrônica Avotel Indústria e Comércio Ltda.". Contudo Excelência, em 07/08/1998 houve alteração do nome empresarial da citada sociedade para "Avotel Empreendimentos Imobiliários Ltda.", bem como de suas atividades, as quais passaram a ser de incorporação de empreendimentos imobiliários, conforme corroborado através da Ficha Cadastral (em anexo) emitida pela Junta Comercial de São Paulo. Portanto, feitos estes esclarecimentos, resta claramente a legitimidade da Requerida Avotel Empreendimentos Imobiliários Ltda. para figurar no polo passivo da presente demanda. DO DIREITO Consoante o exposto na descrição fática, em data de 12/07/1993, a Requerida realizou o protesto de uma Duplicata por indicação em desfavor da Requerente, no valor de R\$ 19.944.506,00, junto ao Tabelionato de Protesto de Título da Comarca de Toledo/PR, em decorrência da falta de pagamento. Contudo, em que pese decorridos 28 anos desde o protesto do título - o qual, frisa-se, permanece ativo até a presente data -, em momento algum a Requerida promoveu qualquer ação judicial em face da Requerente para cobrança de

PROJUDI - Processo: 0000237-22.2022.8.16.0170 - Ref. mov. 116.1 - Assinado digitalmente por Denise Terezinha Correa de Melo 8231
30/11/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

seu crédito. Ressaltamos que, em se tratando de dívida líquida constante de duplicata, a prescrição se consuma em 03 anos em caso de execução (artigo 18 da Lei 5.474/68) ou em 05 anos em caso de ação monitoria ou de cobrança (artigo 206, §5º, I do Código Civil). Desta maneira, tem-se que a obrigação pecuniária da Requerente foi fulminada pela prescrição em julho de 1998. Assim sendo, diante da inexigibilidade da obrigação principal, é de rigor a baixa do protesto da respectiva duplicata. Afinal, a Requerente não pode permanecer ao bel prazer da Requerida, que nunca veio cobrá-la, inclusive tomando o nome ignorado e deixando de emitir todas as ações que o direito lhe assegurava. Instando, isto, a Requerente não pode solicitar o cancelamento do registro do protesto diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos. Isto por que, conforme preceitua o §3º do Art. 26 da Lei nº 9.492/97, "o cancelamento do registro do protesto, se fundado em outro motivo que não no pagamento do título ou documento de dívida, será efetivado por determinação judicial, pagos os emolumentos devidos ao Tabelião". Motivo pelo qual faz-se imprescindível o ingresso da presente demanda e, obviamente, a sua procedência. Destarte, em face de todo exposto, pugna-se que seja julgada totalmente procedente a presente ação, a fim de que seja declarada prescrita a dívida da Requerente junto à Requerida, no valor de R\$ 19.944.506,00 (dezenove milhões novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e seis cruzeiros), vencida em 04/07/1993 e constante da Duplicata por Indicação anexa aos autos, bem como que seja tornado definitivo o cancelamento de seu respectivo protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Título da Comarca de Toledo/PR. Pugna, por fim, pela condenação da Requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios sucumbenciais, em conformidade com o Art. 546 do Código de Processo Civil. DA TUTELA ANTECIPADA Conforme o exposto, o nome da Requerente encontra-se protestado junto ao Tabelionato de Protestos de Título de Toledo/PR, acarretando-lhe prejuízos graves, posto que a impossibilidade de realizar determinadas operações no mercado. Neste sentido, vem a parte autora requerer que Vossa Excelência se digna a antecipar a tutela pretendida, no sentido de sustar, imediatamente, os efeitos do protesto em nome da Requerente, referente Duplicata levada à protesto pela Requerida, cujo vencimento deu-se em data de 04/07/1993. Excelência, é sabido que o Código de Processo Civil, ao regular o instituto da tutela de urgência dispõe o seguinte: "Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo." Logo, para que possa ser deferido o pedido, necessariamente, inicialmente, que haja demonstrada a probabilidade do direito, o que já se fez no tópico anterior, pois demonstrada a prescrição da dívida. Ademais, também está existente o perigo de dano, pois a manutenção do nome da autora no protesto, a cada dia, a priva de manter relacionamento junto a instituições financeiras bem como outros tipos de relacionamento com empresas comerciais. Importante frisar ainda que, além do protesto objeto da presente demanda, a Requerente possuiu 02 (dois) outros protestos registrados em seu nome no mês de novembro de 2021, promovidos pela Fazenda Nacional e pela Rocha Combustível - EIRELI. Vejamos a Certidão Positiva de Protesto abaixo. Contudo, as atividades que originaram ambos os protestos em questão foram quitadas, de modo que restaram devidamente baixados, conforme corrobora a Certidão Negativa de Protesto emitida pelo Tabelionato de Protestos de Título de Toledo/PR em data de 03 de dezembro de 2021. Por tais motivos, é que se pugna pela antecipação de tutela, para determinar a imediata sustação dos efeitos do protesto em nome da Requerida. DOS PEDIDOS Ante todo o exposto, requer-se o seguinte: O recebimento da presente demanda com os documentos que a acompanham; A concessão da tutela antecipada requerida, expedindo-se ofício ao Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Toledo/PR, para que providencie a imediata sustação dos efeitos do protesto em nome da Requerente, referente a Duplicata por Indicação protestada em data de 12/07/1993 pela Requerida; A citação da Requerida, via correios, no endereço constante no preâmbulo, para, querendo, oferecer contestação no prazo legal; A procedência da presente demanda, a fim de que seja declarada prescrita a dívida da Requerente junto à Requerida, no valor de R\$ 19.944.506,00 (dezenove milhões novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e seis cruzeiros), vencida em 04/07/1993 e constante da Duplicata por Indicação anexa aos autos, bem como que seja tornado definitivo o cancelamento de seu respectivo protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Título da Comarca de Toledo/PR; A condenação da Requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios sucumbenciais, em conformidade com o Art. 546 do Código de Processo Civil; Por fim, pretende-se provar o alegado com todas as formas de provas admitidas em direito. Dê-se à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Nestes termos, Pede deferimento. Cascavel, 06 de dezembro de 2021".

ADVERTÊNCIA: Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

PROJUDI - Processo: 0000237-22.2022.8.16.0170 - Ref. mov. 116.1 - Assinado digitalmente por Denise Terezinha Correa de Melo 8231
30/11/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2022. Eu, Vitor Bernhard Calliani, Técnico Judiciário, que digitei

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO
Juiza de Direito

C1218194-E22

Vertical text on the right edge of the page, likely a page number or reference code.



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ nº 80.881.915/0001-92

**EDITAL DE ABERTURA Nº061/2022 - PSS/SAÚDE/2022** 13/12/2022

SILVIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias no Setor de Saúde para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **ENFERMEIRA/O** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e considerando o que estabelece o artigo 2º, Inciso V e § 2º, da Lei Municipal nº 949/2016 de 04 de março de 2016,

**RESOLVE**

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ENFERMEIRA/O** nos termos da Lei nº 949/2016, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lindoeste, no Hospital Municipal de Lindoeste e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS - Atenção Primária).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lindoeste, no Programa Saúde da Família (PSF), nas Unidades Básicas de Saúde de Cielito Lindo e Alvorada do Oeste, Hospital Municipal de Lindoeste/Pronto Atendimento, visando atender, exclusivamente, a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes, nas dependências e unidades de Saúde do Município de Lindoeste, conforme listagem que consta no Anexo I deste Edital, conforme prevê o Art. 2º, inciso V e § 2º, da Lei Municipal nº 949/2016 de 04 de março de 2016.

**2. DAS VAGAS**

**2.1** As vagas que serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital serão somente para CADASTRO RESERVA dos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde e Enfermeira/o.

**3. DO REGIME JURÍDICO E SALÁRIO**

**3.1** A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 949/2016.

**3.2** O Contrato terá prazo de **01 (um) ano**, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 949/2016 de 04 de março de 2016, podendo ser antecipado o seu término, nos termos do Inciso IV do Art. 12, desta mesma Lei. Excepcionalmente, o contrato poderá ser prorrogado conforme interesse público, até o limite de 24 meses, em conformidade com o Art. 4º, Parágrafo 2º da Lei 949/2016 de 04 de março de 2016.

**3.3** O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Servidores para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde e Enfermeira/o.

- a) **Agente Comunitário de Saúde** – 40 horas semanais podendo chegar a 200 mensais, valor R\$ 2.424,00 (piso dos ACS em vigor) (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
- b) **Enfermeira/o** – 36 horas semanais podendo chegar a 180 mensais, valor R\$ 3.820,87 (Três mil oitocentos e vinte e oitenta e sete centavos).

**3.3** As contratações a serem realizadas deverão seguir as previsões legais da legislação municipal em vigor, bem como as alterações que vierem a ser aplicadas durante a validade do presente edital.

1



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ nº 80.881.915/0001-92

**3.4** No caso de abandono, desistência, eliminação e/ou casos diversos, poderá ser chamado/a, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o próximo classificado.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- a. As inscrições serão realizadas pessoalmente, ou por instrumento de procuração, junto à Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Rio Grande do Sul, 000, Centro em Lindoeste - PR no período de **21/12/2022 a 22/12/2022**, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
- b. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- c. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- d. Não será cobrada taxa de inscrição.
- e. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro, informando dados pessoais, endereço, número de telefone com dispositivo de mensagens, itens relacionados à escolaridade e endereço eletrônico (e-mail) válido.
- f. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os títulos informados em cópia autenticada em cartório ou em fotocópia legível acompanhada dos originais para autenticação e validação por servidor responsável pela inscrição.
- g. O Candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, optar por concorrer a vaga disposta no Anexo I, subdividido por micro-área de abrangência, onde deverá estar residindo, marcando a opção e apresentando comprovante de residência.
- h. O preenchimento do cadastro de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo arcar com as penalidades previstas neste edital.
- i. A inscrição será considerada incompleta enquanto não for efetivada pelo candidato ou seu procurador, faltarem dados ou estar incompleto o formulário de inscrição.
- j. Serão admitidas inscrições de candidatos com contrato ativo ou em andamento com a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Lindoeste, Paraná.
- k. O candidato, no ato da inscrição, receberá comprovante de inscrição (anexo VII – G), com assinatura do/a responsável pela inscrição.

**5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

- a. Considerando o número reduzido de vagas, não haverá oferta de vagas para pessoas com deficiência, devido a inviabilidade de enquadramento.

**6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE**

- a. Considerando o número reduzido de vagas, não haverá oferta de vagas para pessoas com deficiência, devido a inviabilidade de enquadramento.

**7. DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- a. As funções de que trata o presente Edital para contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** são específicas para atuar nas unidades de Atenção Primária em Saúde, nas áreas relacionadas ao Programa Saúde da Família e nas Unidades Básicas de Saúde.
- b. Descrição das atribuições da função e grau de instrução:

2



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ nº 80.881.915/0001-92

- 1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**
- Deve realizar visitas domiciliares periodicamente, assistir pacientes sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para a promoção da saúde; divulgar campanhas na área de saúde; promover educação sanitária e ambiental e demais atividades pertinentes a função.
- Reforçar os trabalhos nas campanhas de Prevenção e Imunização já previstas no calendário da Secretaria de Saúde, fazendo levantamento de dados junto a equipe da Atenção Primária;
- Recadastrar/atualizar os cadastros dos municípios, quando houver a necessidade, de modo que, aqueles que não moram mais no município devem ser retirados do sistema e inseridos os novos moradores, quando houver;
- Reforçar os trabalhos na Campanha de Prevenção e Imunização da COVID-19, junto a equipe da Atenção Primária, seguindo os protocolos e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo do Estado e o Ministério da Saúde;
- Fazer visitas regulares aos casos em que o grau de vulnerabilidade do público está maior, especificamente aos grupos prioritários.
- Assistir pacientes sob orientação e supervisão de profissionais da saúde;
- Orientar a comunidade para a promoção da saúde, campanhas, promover educação sanitária e ambientais e demais atividades pertinentes a função.
- O Agente Comunitário de Saúde deverá possuir no mínimo o Ensino Fundamental Completo e ter conhecimentos básicos de informática.
- O Agente Comunitário de saúde terá sua carga horária de 40 horas semanais chegando a 200 mensais.

**8. DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO/A**

- a. As funções de que trata o presente Edital para contratação de **ENFERMEIRO/A** são específicas para atuar nas unidades de Atenção Primária em Saúde, Programa Saúde da Família, Pronto Atendimento, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.
- b. Descrição das atribuições da função e grau de instrução:  
**Enfermeiro/a:**
- 1. Exercer atividades relacionadas a área da enfermagem como: Planejar, organizar, dirigir, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, prestar serviços administrativos e operacionais relativos à equipe de trabalho.
- 2. Reforçar os trabalhos das equipes (tanto na Atenção Primária, quanto no Hospital Municipal) na Campanha de Prevenção e Imunização referentes à COVID-19 seguindo os protocolos e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo do Estado e o Ministério da Saúde;
- 3. O/A Enfermeiro/a deverá possuir no mínimo diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), comprovante de registro e regularidade junto ao Conselho de Regional da Classe Profissional.
- 4. O/A enfermeiro/a contratado/a deverá cumprir a carga horária de 36 horas semanais, podendo chegar a 180 horas mensais que poderão ser distribuídas em regime de escala e/ou corrido de segunda a sexta feira, dependendo da necessidade da Secretaria de Saúde e da localidade em que for lotado.

**9. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE**

3



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ nº 80.881.915/0001-92

**SAÚDE.**

9.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS previsto neste Edital para a função de Agente Comunitário de Saúde deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 9.1.1 Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrição;
- 9.2 Possuir a escolaridade exigida conforme especificado no edital, no ato da inscrição;

**ESCOLARIDADE**

- a) Ensino Médio Completo (Certificado/Histórico).
- b) Ensino Fundamental Completo (Certificado/Histórico).

**APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

- C) Cursos, Palestras, Seminários, Capacitações, Congressos de aperfeiçoamento com relação ao cargo ou função.
- D) Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento em Informática;

**TEMPO DE SERVIÇO**

- E) Pontuação de 01 (um) ponto a cada ano trabalhado na função de Agente Comunitário de Saúde.
- F) Pontuação de 01 (um) ponto a cada ano trabalhado em alguma função na área da Saúde.

**10. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO/A**

10.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital para a função de Enfermeiro/a deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 10.2 Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

**I - Escolaridade (obrigatório)**

- a) Ensino superior completo na área (Certificado ou Diploma), mais Mestrado ou Doutorado na área de atuação e registro no COREN;
- b) Ensino superior completo na área de atuação mais Especialização na função e registro no COREN;
- c) Ensino Superior completo na área e registro no respectivo Conselho e registro no COREN.

**II - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

- d) Certificado de treinamento presencial em ambiente hospitalar especificamente no Controle e Infecção Hospitalar (CCH) e Segurança do Paciente.
- e) Cursos de Especialização na área de Gestão em Saúde ou Gestão Hospitalar ou em área específica de atuação no ambiente hospitalar.
- f) Certificados de treinamentos presenciais na área de atuação.
- g) Certificados de perfeiçoamento, Congressos, Palestras, simpósios e similares na área de atuação, na função.

**III - TEMPO DE SERVIÇO**

- g) Pontuação de 01 (um) ponto a cada ano trabalhado na função de Enfermeiro/a (área pública e/ou privada)002E

**11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 11.1 Somente serão considerados classificados os candidatos que comprovarem a escolaridade exigida para a função pleiteada.
- 11.2 O resultado provisório e definitivo do PSS com a Classificação dos Candidatos será divulgado de acordo

4



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ nº 80.881.915/0001-92

com o Cronograma estabelecido no Anexo IV deste edital, sendo que as classificações serão publicadas em Edital próprio, afixado na recepção do Paço Municipal, no site oficial do Município de Lindoeste [www.lindoeste.pr.gov.br](http://www.lindoeste.pr.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Jornal O Paraná.

11.3 O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço [www.lindoeste.pr.gov.br](http://www.lindoeste.pr.gov.br), para contratação, dentro da previsão de necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3.1 O Candidato que estiver na ordem de classificação para convocação, mas se enquadrar na vedação constante no §3º do Art. 4º da Lei Municipal nº 949/2016, ficará em lista de espera, até que a vedação cesse. Cessada a vedação o referido candidato deverá ser o próximo convocado em caso de necessidade e interesse público.

11.3.2 A fila de espera constante no item anterior manterá a ordem de classificação.

11.3.3 Caso não comprove os títulos informados no ato da inscrição, o candidato será eliminado.

11.3.4 O candidato poderá nomear Procurador Legal, através de procuração por instrumento público, caso não possa comparecer para entrega da documentação no ato da contratação.

11.4 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

11.5 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.

11.6 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, e convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.7 Em caso de empate de notas, na classificação geral dos aprovados, terá preferência o candidato com:

- a) Maior idade;
- b) Maior escolaridade.

11.8 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudicará o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário terá sua classificação mantida.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo no site do Município de Lindoeste.

**12. DOS RECURSOS**

12.1 Serão aceitos questionamentos sobre o Edital de Abertura e a classificação provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

- 12.1.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, cujo modelo se encontra no ANEXO V - E deste edital.
- 12.1.2 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente no protocolo geral da Prefeitura do Município de Lindoeste, em 2 (duas) vias, nas 24 horas, imediatamente após a divulgação do Edital de Abertura ou do edital contendo a lista de classificação provisória com a pontuação de cada candidato no Diário Online do Município;
- 12.1.3 Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;
- 12.1.4 Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo candidato.
- 12.2 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, que emitirá Parecer Conclusivo.
- 12.3 Julgado procedente o recurso, será feita adequação ao Edital de Abertura do Processo Seletivo

5



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ nº 80.881.915/0001-92

Simplificado ou então será publicada nova Lista de Classificação. A Classificação Final será publicada no site [www.lindoeste.pr.gov.br](http://www.lindoeste.pr.gov.br), conforme cronograma previsto no Anexo IV deste Edital.

**13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 No momento em que o candidato classificado for convocado deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando toda a documentação solicitada, conforme especificado neste edital.

13.2 A distribuição das vagas quando houver necessidade, será em Sessão Pública, obedecendo a ordem de classificação, coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Recursos Humanos do Município.

13.3 O candidato para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos na data da contratação (Art. 40, § 1º, inciso II, da CRFB);
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

13.4 Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho original e cópia;
- h) Certidão do cartório distribuidor da Comarca para fins cívicas e criminais;
- i) Atestado de Saúde, conforme Anexo III deste edital;
- j) Documentos comprobatórios de Escolaridade declarados na inscrição e exigidos como requisito obrigatório para exercício da função pretendida;
- k) Comprovante de endereço atual.
- l) Demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos, descritos no Edital de Convocação.

13.5 Quando convocado para a contratação, o candidato deve apresentar, sob suas expensas, o Atestado de Saúde de aptidão física e mental, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, conforme Anexo III, do presente Edital.

13.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública.

13.7 O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da Lei n.º 949/2016, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal (é mensal) de acordo com o cargo pleiteado.

13.8 No caso de rescisão contratual por parte do empregador, por ausência de interesse público/necessidade, o candidato retornará para sua ordem de classificação, podendo vir a ser convocado em caso de interesse público/necessidade.

13.9 No caso de candidato que não assumir a vaga quando convocado, o mesmo será remetido para o fim da fila, podendo ser convocado em outro momento desde que chamados os candidatos anteriores.

13.10 No caso de requerimento de rescisão contratual a pedido do contratado ou rescisão motivada por

6



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ nº 80.881.915/0001-92

processo administrativo, o mesmo não retornará para a lista de classificação.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Na convocação para escolha de vagas, quando houver, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

14.2 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

14.3 Não serão aceitos acúmulos de dois contratos no caso de servidor/a que já tiver contrato aberto com esta municipalidade e/ou Secretaria, devendo o/a mesmo/a optar por um ou outro contrato.

14.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já estiver contratado, será feita rescisão contratual.

14.5 Não poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, candidatos que tiverem contratos interrompidos em decorrência de procedimento administrativo nos últimos 05 (cinco) anos.

14.6 Não serão aceitos tempo de serviço em que o candidato tenha utilizado para procedimento de aposentadoria.

14.7 Em contratado, o candidato, durante seu tempo de contrato, poderá ser remanejado e/ou lotado para um ou mais setores da Secretaria de Saúde que haja necessidade de seu cargo e/ou vaga.

14.8 Será considerado eliminado do PSS, o candidato que:

- a) Não comprove as informações prestadas na inscrição sobre Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço;
- b) Não compareça à sessão de distribuição de vagas quando houver ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;
- c) Não apresente Atestado de Saúde - acompanhado de Laudo Médico no momento da convocação;
- 14.9 É de responsabilidade do candidato manter atualizados no Departamento de Recursos Humanos do Município o endereço, número válido de telefone e e-mail.
- 14. 9.1 O candidato será eliminado da Lista de classificação se tiver enquadrado em uma das seguintes situações:
  - a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo nos últimos cinco anos;
  - b) Rescisão Contratual, após Sindicância nos últimos dois anos;
  - c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais situações previstas em Lei, nos últimos dois anos;
  - d) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS;
  - e) Não ter cumprido intervalo de 12 (doze) meses da última contratação por PSS, de conformidade com o §3º, do Art. 4º, da Lei Municipal 949/2016.
- 14.9.2 Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14.9.3 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

14.9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, "ad referendum" do Prefeito Municipal.

Lindoeste, 13 de dezembro de 2022.

SILVIO DE SOUZA  
Prefeito

7



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ nº 80.881.915/0001-92

ANEXO I  
EDITAL DE ABERTURA Nº061/2022 - PSS/SAÚDE/2022

**RELAÇÃO DE VAGAS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

LOCAIS/ MICRO-ÁREAS	VAGAS
Boi Preto e Mangabeira de Cima/ Vila Góes, Vila Rural, Assentamento Verdum, Colônia Nova	01CR

**ENFERMEIRA/O**

LOCAL	VAGA
HOSPITAL MUNICIPAL DE LINDOESTE/UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	05 CR

Legenda: CR (Cadastro Reserva)

8



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ  
CNPJ nº 80.881.915/0001-92

ANEXO II – A  
EDITAL DE ABERTURA Nº061/2022 - PSS/SAÚDE/2022

**FICHA DE INSCRIÇÃO NÚMERO: \_\_\_\_\_**

**DADOS DO CANDIDATO**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

**DADOS DA INSCRIÇÃO:**

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde MICRO-ÁREA (Informar Nº): ( )

ESCOLARIDADE	LIMITE MÁXIMO
Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.	
a) ( ) Ensino Médio Completo (Certificado/Histórico).	70
b) ( ) Ensino Fundamental Completo (Certificado/Histórico).	68



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
14 de dezembro de 2022 - Página 1 de 25

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**  
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 17204**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e considerando o previsto na Lei Municipal nº 6.792, de 13 de dezembro de 2017 e alterações,

**RESOLVE**  
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 01/12/2022, a servidora **PATRICIA LESSER**, matrícula n.º 30.382-1, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, símbolo D05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO.  
Art. 2º **NOMEAR**, a partir de 01/12/2022, **ANTONIA EDMARA DE BARROS MENDONÇA**, matrícula n.º 32.576-2, para o cargo em comissão de Gerente de Divisão, exercendo a função de Gerente da Divisão de Gestão e Trabalho, símbolo D05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO.  
Art. 3º. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO  
Cascavel, 13 DEZ 2022

VANILSE DA SILVA POHL  
Secretária Mun. de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
14 de dezembro de 2022 - Página 2 de 25

**Prefeitura do Município de Cascavel**  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES  
Lei Complementar Nº 92/2017

**COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES**

O Presidente do Conselho de Contribuintes, Anderson José Pereira Moco, em cumprimento ao art. 58 do Decreto nº 13.910/2017, faz saber que o caderno "3", denominado "informações complementares", disponível no endereço eletrônico [www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao\\_oficial.php](http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao_oficial.php), foi publicado o inteiro teor e a correspondente Ementa dos seguintes Acórdãos proferidos pelo Conselho de Contribuintes:

Acórdão n.º 22/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 97838/2019  
Recorrente RHOLDINDYNG SERV. TEMPORARIOS EIRELI - EPP  
Recorrido Município de Cascavel.

Acórdão n.º 23/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 69840/2018  
Recorrente LATVEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS SA  
Recorrido Município de Cascavel.

Acórdão n.º 24/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 36703/2017  
Recorrente AURELIO VALTER BORGES  
Recorrido Município de Cascavel.

Acórdão n.º 25/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 70993/2019  
Recorrente NC MONTAGENS DE MAQUINAS LTDA - EPP  
Recorrido Município de Cascavel.

Acórdão n.º 26/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 68459/2020  
Recorrente ARNALDO ESTEVES COUTO  
Recorrido Município de Cascavel.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
14 de dezembro de 2022 - Página 3 de 25

**Prefeitura do Município de Cascavel**  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES  
Lei Complementar Nº 92/2017

Acórdão n.º 27/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 63747/2022  
Recorrente CLUBE DE TIRO GUIAIRACA  
Recorrido Município de Cascavel.

Acórdão n.º 28/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 68863/2021  
Recorrente FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ  
Recorrido Município de Cascavel.

Acórdão n.º 29/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 67930/2018  
Recorrente NEIMI TERESINHA GIRALDI DE MEIRA  
Recorrido Município de Cascavel.

Acórdão n.º 30/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 32848/2019  
Recorrente RED MED REDE DE GAS MEDICINAIS LTDA - ME  
Recorrido Município de Cascavel.

Acórdão n.º 31/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 34144/2019  
Recorrente KATHELEN SEBASTIAO CLAIR RIBAS  
Recorrido Município de Cascavel.

Acórdão n.º 32/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 76161/2017  
Recorrente K530 PARTICIPAÇÕES LTDA  
Recorrido Município de Cascavel.

Acórdão n.º 33/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 54052/2022  
Recorrente SPMAR AGRPECUARIA LTDA  
Recorrido Município de Cascavel.

Acórdão n.º 34/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 33032/2021  
Recorrente CONSTRUTORA BROCK LTDA  
Recorrido Município de Cascavel.

Acórdão n.º 35/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 82391/2019  
Recorrente MARIA APARECIDA SILVA  
Recorrido Município de Cascavel.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
14 de dezembro de 2022 - Página 4 de 25

**Prefeitura do Município de Cascavel**  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES  
Lei Complementar Nº 92/2017

Acórdão n.º 36/2022  
Processo Administrativo Fiscal n.º 12862/2019  
Recorrente PLANNING INDÚSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICO LTDA  
Recorrido Município de Cascavel.

**ANDERSON DOS SANTOS CRIVELLARI**  
Apoio Instrutivo  
Conselho Municipal de Contribuintes

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO Nº 48/2022**  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Secretaria de Finanças  
Departamento de ISSQN

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel/PR, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial nas disposições dos artigos 7º, 39, 90, 117 e 118 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 01/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a notificação pessoal, via postal ou domicílio eletrônico do contribuinte, notifica a empresa: **C. A. ALVES & SOARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.085.627/0001-67, com Inscrição Municipal nº 9288200 - NOTIFICA E EFETIVA O LANÇAMENTO DO AUTO DE LANÇAMENTO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 71/2022 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42/2022, assim como dá ciência dos demais documentos referentes ao Processo Administrativo Fiscal nº 160137/2022. INTIMA-SE o contribuinte a recolher aos cofres do Município de Cascavel/PR, junto à Secretaria de Finanças, o valor constituído nos autos supracitados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação ou para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresentar Recurso/Defesa, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 92/2017.

Publique-se.  
Cascavel, 13 de dezembro de 2022.

Maria do Socorro A. Ferreira  
Auditora Fiscal de Tributos Municipais  
Matrícula 28.463-7

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
14 de dezembro de 2022 - Página 5 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 110/2022

**APROVAR** a minuta de anteprojeto de lei que "Autoriza o Município de Cascavel Integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná e dá Outras Providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária Remota ocorrida em 13/12/2022 por web conferência na plataforma google meet, e

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e dá Outras Providências", alterada pela Lei Municipal nº 7.050 de 18 de outubro de 2019.

**CONSIDERANDO** o Ofício SEASO nº 1.737/2022 - Assunto: Solicitação de apreciação e deliberação referente a proposta de minuta de lei que autoriza o município de Cascavel integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, inicialmente, esclarecermos que os passos para o início da implementação de um consórcio público, são seguidos por vários procedimentos administrativos, ou seja, até que sua execução seja possível, o primeiro passo é a necessidade de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para posterior envio à câmara de vereadores, a proposta de minuta de Lei em questão. Por conseguinte, a Câmara de Vereadores aprova a referida minuta, que nesse ato trata-se de uma indicação do Município de Cascavel em fazer parte do Consórcio. Nesta fase, ainda não há dispensação de valores, e nem execução de serviços, sendo necessário ainda, que todos os municípios com a mesma intenção façam suas aprovações de Lei, e com todos os Municípios da Região manifestando suas intenções, seguirá assim para o próximo passo. Posteriormente será elaborado o protocolo de intenções, que haverá a necessidade novamente de deliberação pelo CMAS, e de encaminhamento ao legislativo, constando neste documento todas as pactuações conforme tratado no Art. 3º desta Minuta, constando, critérios, normas e todas as definições necessárias. A partir da publicação do protocolo de intenções, será então, feita a organização com todos os municípios envolvidos, que será discutido, por assembleia, questões como aprovação da nomeação da Diretoria, definição do local a ser implantado o Consórcio, dentre outras definições. Por seguinte, também será necessário a elaboração de contrato de rateio do serviço ao qual se pretende executar, com as definições de valores por vaga de acolhimento contratado, a exemplo: Conforme Art. 5º da Minuta em questão, o Município de Cascavel somente entrará no Consórcio público mediante contrato de rateio e prévia aprovação e autorização do Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel - CMAS. Assim, caso seja de interesse de Cascavel aderir a uma modalidade de serviço de alta complexidade, será novamente submetido a deliberação do CMAS. Assim, informamos que a Secretaria tem o interesse em fazer parte do Consórcio pois entende a necessidade de suprir a demanda existente referente a demanda de acolhimento de idosos e de pessoas com deficiência, demanda esta crescente no Município, sendo que entende como desafio maior a implantação de sede própria de unidades para esse atendimento, haja vista que o Consórcio possibilita a ampliação do atendimento público da Assistência Social. A exemplo, para a implantação de uma Unidade de Acolhimento para idosos com capacidade de até 40 pessoas, estima-se que os valores anuais do serviço, correspondem ao total de R\$ 3.041.741,43 (três milhões, quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e quatro e três centavos), no entanto, entendemos que o Consórcio Público possibilita a efetividade do recurso, haja vista que os valores são rateados com todos os municípios. Ainda, dos valores a serem executados para o pagamento do Consórcio quando de sua aprovação, será feito as previsões orçamentárias junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. Por fim, informamos que o Município não irá dispor de suas unidades para que sejam utilizadas como parte do Consórcio, sendo que permanecerão sendo executadas de forma exclusiva pelo Município. Desta forma, conforme já citado, solicitamos a deliberação da minuta de Lei, que Autoriza o município de Cascavel integrar o consórcio público intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná- CIASOP.

**CONSIDERANDO** que a SEASO apresentou anexo ao ofício nº 1.737/2022 a Minuta, conforme a seguir: "Autoriza o Município de Cascavel Integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná e dá Outras Providências. Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Cascavel subscrever protocolo de intenções com a finalidade de constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, observadas as disposições contidas no Art. 2º. O Consórcio terá como finalidade a prestação dos serviços; d) as condições a que deve estar estabelecidas na Lei de Organização da Assistência Social e normas legais atinentes ao público usuário dos Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Parágrafo único. Para o Município de Cascavel o CIASOP atuará como instrumento viabilizador de ações coordenadas e coordenadas

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
14 de dezembro de 2022 - Página 6 de 25

**Prefeitura do Município de Cascavel**  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES  
Lei Complementar Nº 92/2017

entre os entes federativos, para ampliar o alcance, aumentar a efetividade da aplicação de recursos públicos, avançando assim o impacto das políticas públicas de responsabilidade partilhada entre os entes consorciados, estando o consórcio a ser realizado pelo Consórcio a ser realizado em nome do ente e enfrentamento de todas as formas de violência contra pessoas com deficiência, pessoas idosas, entendido como uma das formas de violação dos direitos humanos. Art. 3º O CIASOP será constituído por contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções pelo Município de Cascavel e demais entes subscriutores. § 1º. São cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabelecem: I – a denominação, a finalidade, o prazo de duração e a sede do consórcio; II – a identificação dos entes da Federação consorciados; III – a indicação da área de atuação do consórcio; IV – a previsão de que o consórcio público é associação pública; V – os critérios para, em assuntos de interesse comum, autorizar o consórcio público a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo; VI – as normas de convocação e funcionamento da assembleia geral, inclusive para a elaboração, aprovação e modificação dos estatutos do consórcio público; VII – a previsão de que a assembleia geral é a instância máxima do consórcio público e o número de votos para as suas deliberações; VIII – a forma de eleição e a duração do mandato do representante legal do consórcio público que, obrigatoriamente, deverá ser Chefe do Poder Executivo de ente da Federação consorciado; IX – o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos, bem como os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; X – as condições para que o consórcio público celebre contrato de gestão ou termo de parceria; XI – a autorização para a gestão associada de serviços públicos, explicitando: a) as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio público; b) os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados; c) a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços; d) as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados; e) os critérios técnicos para cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão; e XII – o direito de qualquer dos contratantes, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público; § 2º O protocolo de intenções deve definir o número de votos que cada ente da Federação consorciado possui na assembleia geral, sendo assegurado 1 (um) voto a cada ente consorciado; § 3º É nula a cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas do Município ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos. § 4º O protocolo de intenções deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Cascavel. Art.4º É vedado ao Município de Cascavel: I - ceder servidores, estagiários e/ou mão de obra terceirizada ao CIASOP. II - dispor, destinar, ceder, alocar, a qualquer título, de suas Unidades de Assistência Social para uso pelo CIASOP. Parágrafo único. As Unidades de Assistência Social do Município de Cascavel são para atendimento exclusivo dos usuários de sua competência. Art. 5º O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções. Art. 6º O Município de Cascavel somente entregará recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio e prévia aprovação e autorização do Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel - CMAS. Art. 7º Devem ser constituídas e reguladas por contrato de programa, mediante prévia aprovação e autorização do Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel - CMAS, como condição de sua validade, as obrigações que o Município de Cascavel constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos. Art. 7º A implantação de qualquer modalidade de serviço público pelo CIASOP dependerá de prévia aprovação e autorização do Conselho Municipal de Assistência Social do Município no qual será sediado o serviço. Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

**RESOLVE**  
Art. 1º - **APROVAR** a minuta de anteprojeto de lei que "Autoriza o Município de Cascavel Integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná e dá Outras Providências".

**PUBLIQUE-SE.**  
Cascavel, 13 de dezembro de 2022.

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904  
637904  
MARIA TEREZA CHAVES  
Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
14 de dezembro de 2022 - Página 7 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 111/2022

**APROVAR** a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária Remota ocorrida em 13/12/2022 por web conferência na plataforma google meet, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 67/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que aprovou o repasse de recursos Fundo a Fundo para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com o objetivo de qualificar o atendimento às famílias, garantindo a otimização de resposta no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1.660/2022 da SEASO, que solicita ao CMAS a apreciação e deliberação da Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual referente ao 2º semestre (01/07/2021 a 31/12/2021) do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, apresentando cópia do Relatório Físico Financeiro de prestação de contas do Sistema Fundo a Fundo - SIFF do 2º semestre de 2021 e extratos bancários das contas aplicação referente ao repasse. Informando que o CMAS precisa preencher as abas de sua competência no Sistema SIFF até o dia 15 de dezembro de 2022. Apresentou como ocorreu a distribuição dos recursos, sendo 30,26% destinado para Proteção Social Básica e 69,74% para Proteção Social Especial. Constando também, o Resumo total dos saldos e lançamentos financeiros do período da prestação de contas:

Saldo Anterior	Rendimento Aplicação	Débitos	Saldo
07/2021	07/2021 a 12/ 2021	07/2021 a 12/2021	12/2021
R\$27.173,58	R\$ 639,09	R\$50.806,68	RS22.005,99

**CONSIDERANDO** o Parecer Favorável das Comissões de Orçamento e Finanças e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em reunião de forma remota pela plataforma do google meet na data de 06 de dezembro de 2022 relativo ao ofício da SEASO nº 1.660/2022 relativo a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2021.

**RESOLVE**  
Art. 1º **APROVAR** a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2021.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**  
MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904  
637904  
Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023  
Cascavel 13 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
14 de dezembro de 2022 - Página 8 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 112/2022

**APROVAR** a reprogramação do Plano de Aplicação do Recurso Estadual Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária Remota ocorrida em 13/12/2022 por web conferência na plataforma google meet, e

**CONSIDERANDO** a deliberação nº 051/16 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

**CONSIDERANDO** o Ofício SEASO nº 1.697/2022 - Assunto: Solicitação de deliberação sobre a reprogramação do Plano de Aplicação do Recurso Estadual Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, que justifica a reprogramação visto que, não foi possível a aquisição de alguns itens programados em planos anteriores, sendo necessária a reprogramação do recurso, visando as demandas atuais do serviço, no valor total de R\$6.035,50 (seis mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM	Resolução	VALOR UNITÁRIO	QTDE.	VALOR TOTAL
Sofá de espera com 03 lugares	Resolução 059/2019	X	02	R\$ 2.026,00
Máquina	Resolução 036/2021	X	X	R\$1.009,50
Manutenção da Unidade	Resolução 036/2021	X	X	R\$3.000,00
<b>TOTAL R\$ 6.035,50</b>				

**CONSIDERANDO** o Parecer Favorável das Comissões de Orçamento e Finanças e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em reunião de forma remota pela plataforma do google meet na data de 06 de dezembro de 2022 relativo ao ofício da SEASO nº 1.697/2022 sobre a reprogramação do Recurso Estadual Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

**RESOLVE**  
Art. 1º **APROVAR** a reprogramação do Plano de Aplicação do Recurso Estadual Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, Deliberação do CEAS/PR nº051/2016, no valor total de R\$6.035,50 (seis mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme proposta abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QTDE.	VALOR TOTAL
Sofá 04 lugares	R\$ 4.381,52	1	R\$ 4.381,52
Materiais de Consumo	X	X	R\$ 1.653,98
<b>TOTAL R\$ 6.035,50</b>			

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE.**  
MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904  
637904  
Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023  
Cascavel, 13 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
14 de dezembro de 2022 - Página 9 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 113/2022

**APROVAR** a reprogramação do Plano de Aplicação do Recurso Estadual Residência Inclusiva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária Remota ocorrida em 13/12/2022 por web conferência na plataforma google meet, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 74/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que aprovou o repasse de recursos Fundo a Fundo para atendimento do Programa Viver sem Limite do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Piso Fixo de Média Complexidade para os Serviços de Proteção Social em Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência e do Piso de Alta Complexidade II – PAC II, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de Dependência em Residência Inclusiva aos municípios que aderiram e tiveram seus Planos de Recredenciamento aprovados pelo MDS nas 1ª, 2ª e 3ª expansões.

**CONSIDERANDO** o Ofício da SEASO nº 1.709/2022, que solicita apreciação e deliberação do CMAS sobre a proposta de Reprogramação do Plano de Aplicação referente ao recurso estadual Residência Inclusiva. Informa que devido a não aquisição de itens programados em planos anteriores, e considerando as demandas atuais e a necessidade da execução do valor do recurso em conta, se faz necessário a reprogramação do Recurso Estadual Residência Inclusiva no valor total de R\$27.617,08 (vinte e sete mil seiscentos e dezesseite reais e oito centavos).

**PROPOSTA ANTERIOR**

Item	Resolução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Freezer Horizontal 02 portas/lampadas	Resolução 55/2019	01	R\$ 2.551,00	R\$ 2.551,00
Secadora de Roupas	Resolução 57/2019	02	R\$ 1.549,99	R\$ 3.099,98
Computador	Resolução 57/2019	03	R\$ 3.460,00	R\$ 10.380,00
Cilindro Elétrico	Resolução 55/2019	01	R\$ 703,08	R\$ 703,08
Smart TV 42 Polegadas	Resolução 55/2019	02	R\$ 1.706,67	R\$ 3.413,34
Acompanhante Social	Resolução 26/2020	horas	R\$ 20,35	R\$ 7.470,50
<b>Total</b>				<b>R\$ 27.617,08</b>

**CONSIDERANDO** o Parecer Favorável das Comissões de Orçamento e Finanças e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em reunião de forma remota pela plataforma do google meet na data de 06 de dezembro de 2022 relativo ao ofício da SEASO nº 1.709/2022 sobre a reprogramação do Recurso Estadual Residência Inclusiva.

**RESOLVE**  
Art. 1º **APROVAR** a reprogramação do Plano de Aplicação do Recurso Estadual Residência Inclusiva, Deliberação do CEAS/PR nº74/2013, no valor total de R\$27.617,08 (vinte e sete mil seiscentos e dezesseite reais e oito centavos), conforme proposta abaixo:

**NOVA PROPOSTA**

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Freezer Vertical (Pegão 347/2021)	02	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	
Computador	02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	
<b>Total</b>				<b>R\$ 27.617,08</b>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE.**  
MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904  
637904  
Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023  
Cascavel, 13 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 10 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS N.º 114/2022**

**APROVAR** a reprogramação do Plano de Aplicação referente ao recurso estadual Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS II – Centro POP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da **Reunião Ordinária Remota** ocorrida em 13/12/2022 por web conferência na plataforma google meet, e:

**CONSIDERANDO** a deliberação nº 037/14 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que aprovou o repasse de recurso Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II, para cofinanciamento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em Centro POP.

**CONSIDERANDO** o Ofício SEASO nº 1.699/2022, que solicita apreciação e deliberação do CMAS sobre a proposta de Reprogramação do Plano de Aplicação referente ao recurso estadual Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS II – Centro POP, informando que foi programado o valor de R\$55.000,24 (cinquenta e cinco mil reais e vinte e quatro centavos) para realização de pintura interna externa da Unidade, sendo que o valor utilizado foi R\$13.444,67 (treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), restando uma economia no valor total de R\$41.555,57 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), já foi utilizado o valor de R\$6.344,98 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para aquisição de equipamentos, conforme a Resolução CMAS nº 101/2019, e o valor de R\$35.210,59 (trinta e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) precisa ser reprogramado.

**CONSIDERANDO** o Parecer Favorável das Comissões de Orçamento e Finanças e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em reunião de forma remota pela plataforma do *google meet* na data de 06 de dezembro de 2022 relativo ao Ofício da SEASO nº 1.699/2022 sobre a reprogramação de economia do Plano de Aplicação do Recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS II- Centro POP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR**, a Reprogramação do Plano de Aplicação referente ao recurso estadual Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS II – Centro POP, no valor R\$35.210,59 (trinta e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado abaixo:

Item	Quantidade	Valor total
1. Materiais de Consumo	X	R\$19.210,59
2. Equipamentos (tais como: liquidificador, freezer, etc.)	X	R\$16.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$35.210,59</b>

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Cascavel, 13 de dezembro de 2022.

MARIA TEREZA  
Assinada de forma digital por MARIA TEREZA  
CHAVES:37013637904  
637904  
Data: 2022.12.13 10:22:40  
Presidente do CMAS  
Gestão 2021/2023

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 11 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS N.º 115/2022**

**APROVAR** a reprogramação do Plano de Aplicação referente ao Recurso Estadual Serviço Especializado em Abordagem Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da **Reunião Ordinária Remota** ocorrida em 13/12/2022 por web conferência na plataforma google meet, e:

**CONSIDERANDO** a deliberação nº 051/16 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 055/2022 do CMAS que deliberou o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para a realização de capacitação.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1.693/2022 da SEASO, que solicita ao CMAS a apreciação e deliberação referente a reprogramação de economia do Plano de Aplicação referente ao Recurso Estadual Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, deliberado inicialmente pelo CMAS o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para realização de capacitação, visto que, o valor da capacitação resultou em R\$10.000,00 (dez mil reais), houve uma economia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sendo necessária a reprogramação.

**CONSIDERANDO** o Parecer Favorável das Comissões de Orçamento e Finanças e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em reunião de forma remota pela plataforma do *google meet* na data de 06 de dezembro de 2022 relativo ao Ofício da SEASO nº 1.693/2022 sobre a reprogramação de economia do Plano de Aplicação do Recurso Estadual Serviço Especializado em Abordagem Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a reprogramação de economia do Plano de Aplicação referente ao Recurso Estadual Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua, para a aquisição de Materiais de Consumo (Itens de uso pessoal, alimentos e utensílios), conforme nova proposta apresentada, no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Cascavel, 13 de dezembro de 2022.

MARIA TEREZA  
Assinada de forma digital por MARIA TEREZA  
CHAVES:37013637904  
637904  
Data: 2022.12.13 10:22:40  
Presidente do CMAS  
Gestão 2021/2023

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 12 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS N.º 116/2022**

**APROVAR** e **TORNAR PÚBLICO** o Calendário de reuniões ordinárias do CMAS para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017 alterada pela Lei nº 7.050/2019, em Reunião Ordinária ocorrida na data de 13 de dezembro de 2022 por web conferência por meio da plataforma *google meet*, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2012.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Cascavel – SUAS e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 7.050/2019.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe que o CMAS se reunirá ordinariamente uma vez ao mês.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** e **TORNAR PÚBLICO** o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2023, em local a ser definido pelo Conselho, conforme segue:

MÊS	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	09 de fevereiro de 2023 (quinta-feira)	8h30
MARÇO	09 de março de 2023 (quinta-feira)	8h30
ABRIL	13 de abril de 2023 (quinta-feira)	8h30
MAIO	11 de maio de 2023 (quinta-feira)	8h30
JUNHO	15 de junho de 2023 (quinta-feira)	8h30
JULHO	13 de julho de 2023 (quinta-feira)	8h30
AGOSTO	10 de agosto de 2023 (quinta-feira)	8h30
SETEMBRO	14 de setembro de 2023 (quinta-feira)	8h30
OUTUBRO	19 de outubro de 2023 (quinta-feira)	8h30
NOVEMBRO	09 de novembro de 2023 (quinta-feira)	8h30
DEZEMBRO	14 de dezembro de 2023 (quinta-feira)	8h30

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TEREZA  
Assinada de forma digital por MARIA TEREZA  
CHAVES:37013637904  
7904  
Data: 2022.12.13 10:25:14  
Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 13 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS N.º 117/2022**

**APROVAR** a reprogramação do Plano de Aplicação referente ao Recurso Estadual Serviço Especializado em Abordagem Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da **Reunião Ordinária Remota** ocorrida em 13/12/2022 por web conferência na plataforma google meet, e:

**CONSIDERANDO** a deliberação nº 051/16 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 055/2022 do CMAS que deliberou o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para a realização de capacitação.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1.693/2022 da SEASO, que solicita ao CMAS a apreciação e deliberação referente a reprogramação de economia do Plano de Aplicação referente ao Recurso Estadual Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, deliberado inicialmente pelo CMAS o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para realização de capacitação, visto que, o valor da capacitação resultou em R\$10.000,00 (dez mil reais), houve uma economia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sendo necessária a reprogramação.

**CONSIDERANDO** o Parecer Favorável das Comissões de Orçamento e Finanças e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em reunião de forma remota pela plataforma do *google meet* na data de 06 de dezembro de 2022 relativo ao Ofício da SEASO nº 1.693/2022 sobre a reprogramação de economia do Plano de Aplicação do Recurso Estadual Serviço Especializado em Abordagem Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a reprogramação de economia do Plano de Aplicação referente ao Recurso Estadual Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua, para a aquisição de Materiais de Consumo (Itens de uso pessoal, alimentos e utensílios), conforme nova proposta apresentada, no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Cascavel, 13 de dezembro de 2022.

MARIA TEREZA  
Assinada de forma digital por MARIA TEREZA  
CHAVES:37013637904  
637904  
Data: 2022.12.13 10:22:40  
Presidente do CMAS  
Gestão 2021/2023

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 14 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/CASCAVEL - PR**  
**SÍNTESE DOS ATOS – NOVEMBRO DE 2022**  
(Atendimento ao Artigo 34 da Lei Municipal Nº 5.694/2010)

**1. Parecer Nº 49/2022 – CME**  
Processo: Nº 54/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Normas complementares para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Suas Modalidades do Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR.  
Conselheiros(as) Relatores(as): Janete Ritter (Presidente do CME e da Câmara do Ensino Fundamental e Suas Modalidades), Gislaine Quelin Peiter, Gislaine Buraki de Andrade, Francielle Brecher Beckert, Leonete Dalla Vecchia Mazaro, Rosane Aparecida Brandalise Correa, Valdecir Soligo e Valquíria Kauna de Oliveira da Cruz Pereira.  
Decisão: A Câmara do Ensino Fundamental e Suas Modalidades acompanha a decisão dos(as) Conselheiros(as) Relatores(as) referente às Normas Complementares para o Ensino Fundamental e Suas Modalidades, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel-PR e Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cascavel-PR, aprovando este Parecer por unanimidade de votos dos Conselheiros (as) Presentes. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara do Ensino Fundamental e Suas Modalidades, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**2. Parecer Nº 50/2022 – CME**  
Processo: Nº 37/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escolar da Escola Municipal Nicanor Silveira Schumacher - Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
Conselheiros(as) Relatores(as): Valdecir Soligo e Helena Aparecida Paiva Bobato.  
Decisão: A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das conselheiras presentes, aprova o Parecer dos Conselheiros Relatores Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escolar da Escola Municipal Nicanor Silveira Schumacher, pelo prazo de 3 (três) anos, com início em novembro de 2022 com vencimento em outubro de 2025. E somos favoráveis a convulvar o período anterior, qual seja, início do ano letivo de 2018 a outubro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida instituição no tempo da irregularidade. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**3. Parecer Nº 51/2022 – CME**  
Processo: Nº 38/2022  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Cascavel.  
Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Anos Iniciais da Escola Municipal Nicanor Silveira Schumacher - Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
Conselheiros(as) Relatores(as): Janete Ritter, Gislaine Buraki de Andrade e Valdecir Soligo.  
Decisão: A Câmara do Ensino Fundamental e Suas Modalidades, por unanimidade de votos das Conselheiras presentes, aprova o Parecer dos Conselheiros Relatores Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal Nicanor Silveira Schumacher - Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início em novembro de 2022 e validade até outubro de 2027 e somos favoráveis a convulvar o período anterior, qual seja, início do ano letivo de 2014 ao mês de outubro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida instituição no tempo da irregularidade. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**4. Parecer Nº 52/2022 – CME**  
Processo: Nº 40/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Mirian Ana Davionta Boschetto - Creche e Pré-Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Mirian Ana Davionta Boschetto.  
Conselheiros(as) Relatores(as): Janete Ritter e Samara Marini de Souza.  
Decisão: A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das Conselheiras presentes, aprova o Parecer das Conselheiras Relatores Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Mirian Ana Davionta Boschetto, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de novembro de 2022 com vencimento em outubro de 2025. E somos favoráveis a convulvar o período anterior, qual seja, de agosto de 2022 a outubro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida instituição no tempo da irregularidade. A Câmara tem ciência das demandas apresentadas no relatório de visitas e aguarda a resolução dos buracos no espaço externo, previsto no cronograma da equipe de manutenção da Semeed, o qual no momento está sendo utilizado como estacionamento dos veículos dos servidores da instituição, logo estará acompanhando essa situação. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**5. Parecer Nº 53/2022 – CME**  
Processo: Nº 41/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Nilce Leite Sperança - Creche e Pré-Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nilce Leite Sperança.  
Conselheira Relatora: Samara Marini de Souza.  
Decisão: A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das Conselheiras presentes, aprova o Parecer das Conselheiras Relatores Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nilce Leite Sperança, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de novembro de 2022 com vencimento em outubro de 2025. E somos favoráveis a convulvar o período anterior, qual seja, de agosto de 2022 a outubro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida instituição no tempo da irregularidade. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**6. Parecer Nº 55/2022 – CME**  
Processo: Nº 43/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escolar da Escola Municipal Professora Arminda Tereza Villvoock - Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
Conselheira Relatora: Helena Aparecida Paiva Bobato.  
Decisão: A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das conselheiras presentes, aprova o Parecer dos Conselheiros Relatores Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escolar da Escola Municipal Professora Arminda Tereza Villvoock, pelo prazo de 3 (três) anos, com início em novembro de 2022 com vencimento em outubro de 2025. E somos favoráveis a convulvar o período anterior, qual seja, de agosto de 2022 a outubro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida instituição no tempo da irregularidade. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**7. Parecer Nº 56/2022 – CME**  
Processo: Nº 43/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escolar da Escola Municipal Professora Dulce Andrade Siqueira Cunha - Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
Conselheira Relatora: Samara Marini de Souza.  
Decisão: A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das conselheiras presentes, aprova o Parecer dos Conselheiros Relatores Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escolar da Escola Professora Dulce Andrade Siqueira Cunha, pelo prazo de 3 (três) anos, com início em novembro de 2022 com vencimento em outubro de 2025. E somos favoráveis a convulvar o período anterior, qual seja, os meses de setembro e outubro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida instituição no tempo da irregularidade. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**8. Parecer Nº 57/2022 – CME**  
Processo: Nº 45/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escolar da Escola Municipal Emília Galafassi - Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
Conselheira Relatora: Valdecir Soligo.  
Decisão: A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das conselheiras presentes, aprova o Parecer dos Conselheiros Relatores Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escolar da Escola Municipal Emília Galafassi, pelo prazo de 3 (três) anos, com início em janeiro de 2023 com vencimento em dezembro de 2025. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**9. Parecer Nº 58/2022 – CME**  
Processo: Nº 46/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Aracy Lopes Pompeu.  
Conselheira Relatora: Helena Aparecida Paiva Bobato.  
Decisão: A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das Conselheiras presentes, aprova o Parecer das Conselheiras Relatores Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Aracy Lopes Pompeu, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de novembro de 2022 com vencimento em outubro de 2025. E somos favoráveis a convulvar o período anterior, qual seja, o mês de outubro de 2022 para fins de documentação escolar prevenindo os prejuízos aos educandos que frequentaram a referida instituição no tempo da irregularidade. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 15 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/CASCAVEL - PR**  
**SÍNTESE DOS ATOS – NOVEMBRO DE 2022**  
(Atendimento ao Artigo 34 da Lei Municipal Nº 5.694/2010)

**10. Parecer Nº 59/2022 – CME**  
Processo: Nº 55/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Normas Complementares para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR.  
Conselheiras Relatores: Janete Ritter, Helena Aparecida Paiva Bobato, Idilisa Fermo, Marta Regina André, Sandra Mara Martins Ribeiro e Samara Marini de Souza.  
Decisão: A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das conselheiras presentes, aprova o Parecer das Conselheiras Relatores Favorável às Normas Complementares para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR, a partir do início do ano letivo de 2023, de acordo com o expresso na Deliberação Nº 7/2022/CME, a qual acompanha este Parecer. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**11. Parecer Nº 60/2022 – CME**  
Processo: Nº 57/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Normas e Condições para o Atendimento de Atividades Educativas Complementares em Contrarturno nas Instituições de Educação Infantil Privadas Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR.  
Conselheiras Relatores: Janete Ritter, Helena Aparecida Paiva Bobato, Idilisa Fermo, Marta Regina André e Samara Marini de Souza.  
Decisão: A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das conselheiras presentes, aprova o Parecer Favorável às normas e condições para o atendimento de Atividades Educativas Complementares em Contrarturno nas instituições de Educação Infantil privadas Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR, aprovando este Parecer por unanimidade de votos dos Conselheiros (as) Presentes. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**12. Parecer Nº 61/2022 – CME**  
Processo: Nº 56/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial na Modalidade Educação de Jovens e Adultos.  
Conselheiras Relatores: Janete Ritter, Claudia Pagnonelli, Gislaine Quelin Peiter, Gislaine Buraki de Andrade, Helena Aparecida Paiva Bobato, Leonete Dalla Vecchia Mazaro, Rosane Aparecida Brandalise Correa e Tatiana Marchetti.  
Decisão: A Comissão Especial Temporária da Educação de Jovens e Adultos acompanha a decisão das Conselheiras Relatores referente às Normas Complementares para a Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel-PR e Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cascavel-PR, aprovando este Parecer por unanimidade de votos dos Conselheiros (as) Presentes. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Comissão Especial Temporária para Educação de Jovens e Adultos - EJA, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**13. Parecer Nº 62/2022 – CME**  
Processo: Nº 47/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Projeto "Nossa Bandeira - Escola de Cívismo".  
Conselheira Relatora: Janete Ritter (Presidente do CME).  
Decisão: O Plenário do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade dos votos dos(as) Conselheiros(as) presentes, é de Parecer Não Favorável, a implantação do Projeto "Nossa Bandeira - Escola de Cívismo", até que se apresente respostas aos questionamentos realizados quanto ao modo de execução e proposta pedagógica do referido projeto. Ainda, reforça-se, de acordo com a Deliberação Nº 1/2017/CME: é de competência da SEMED realizar uma análise pedagógica do projeto/participação proposta e a partir dessa análise o CME realizará sua manifestação. Sendo assim, solicitamos primeiramente a análise pedagógica da SEMED, referente a quaisquer projetos, para que posteriormente o CME possa se manifestar.

**14. Parecer Nº 63/2022 – CME**  
Processo: Nº 46/2022  
Interessado: Centro de Educação Infantil Montessoriano Baby.  
Assunto: Alteração da entidade Mantenedora e Endereço.  
Conselheira Relatora: Janete Ritter (Presidente do CME).  
Decisão: O Plenário do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade dos votos dos(as) Conselheiros(as) presentes, é de Parecer Favorável, à troca da entidade mantenedora, quais sejam: 1. De Magda Schmidt da Fonseca para R E S Souza School - ME, 2. De R E S Souza School - ME para Escola Infantil Maternal Paloschi Ltda. E ainda, altera-se o endereço da Rua João Lili Circo Nº 1276 - Recanto Tropical - Cascavel/PR, para Rua Fortaleza Nº 2481, Recanto Tropical.

Cascavel, 12 de dezembro de 2022.

Janete Ritter  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto Nº 16.202 de 17/06/2021  
Gestão 2021/2023

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 16 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/CASCAVEL - PR**  
**SÍNTESE DOS ATOS – NOVEMBRO DE 2022**  
(Atendimento ao Artigo 34 da Lei Municipal Nº 5.694/2010)

**15. Parecer Nº 64/2022 – CME**  
Processo: Nº 58/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Normas Complementares para o Ensino de Cascavel/PR para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial na Modalidade Educação de Jovens e Adultos.  
Conselheiras Relatores: Janete Ritter, Claudia Pagnonelli, Gislaine Quelin Peiter, Gislaine Buraki de Andrade, Helena Aparecida Paiva Bobato, Leonete Dalla Vecchia Mazaro, Rosane Aparecida Brandalise Correa e Tatiana Marchetti.  
Decisão: A Comissão Especial Temporária da Educação de Jovens e Adultos acompanha a decisão das Conselheiras Relatores referente às Normas Complementares para a Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel-PR e Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cascavel-PR, aprovando este Parecer por unanimidade de votos dos Conselheiros (as) Presentes. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Comissão Especial Temporária para Educação de Jovens e Adultos - EJA, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**16. Parecer Nº 65/2022 – CME**  
Processo: Nº 59/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Normas Complementares para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR.  
Conselheiras Relatores: Janete Ritter, Helena Aparecida Paiva Bobato, Idilisa Fermo, Marta Regina André e Samara Marini de Souza.  
Decisão: A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das conselheiras presentes, aprova o Parecer das Conselheiras Relatores Favorável às Normas Complementares para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR, a partir do início do ano letivo de 2023, de acordo com o expresso na Deliberação Nº 7/2022/CME, a qual acompanha este Parecer. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**17. Parecer Nº 66/2022 – CME**  
Processo: Nº 60/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Normas e Condições para o Atendimento de Atividades Educativas Complementares em Contrarturno nas Instituições de Educação Infantil Privadas Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR.  
Conselheiras Relatores: Janete Ritter, Helena Aparecida Paiva Bobato, Idilisa Fermo, Marta Regina André e Samara Marini de Souza.  
Decisão: A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das conselheiras presentes, aprova o Parecer Favorável às normas e condições para o atendimento de Atividades Educativas Complementares em Contrarturno nas instituições de Educação Infantil privadas Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR, aprovando este Parecer por unanimidade de votos dos Conselheiros (as) Presentes. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**18. Parecer Nº 67/2022 – CME**  
Processo: Nº 61/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial na Modalidade Educação de Jovens e Adultos.  
Conselheiras Relatores: Janete Ritter, Claudia Pagnonelli, Gislaine Quelin Peiter, Gislaine Buraki de Andrade, Helena Aparecida Paiva Bobato, Leonete Dalla Vecchia Mazaro, Rosane Aparecida Brandalise Correa e Tatiana Marchetti.  
Decisão: A Comissão Especial Temporária da Educação de Jovens e Adultos acompanha a decisão das Conselheiras Relatores referente às Normas Complementares para a Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel-PR e Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cascavel-PR, aprovando este Parecer por unanimidade de votos dos Conselheiros (as) Presentes. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Comissão Especial Temporária para Educação de Jovens e Adultos - EJA, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**19. Parecer Nº 68/2022 – CME**  
Processo: Nº 62/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Projeto "Nossa Bandeira - Escola de Cívismo".  
Conselheira Relatora: Janete Ritter (Presidente do CME).  
Decisão: O Plenário do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade dos votos dos(as) Conselheiros(as) presentes, é de Parecer Não Favorável, a implantação do Projeto "Nossa Bandeira - Escola de Cívismo", até que se apresente respostas aos questionamentos realizados quanto ao modo de execução e proposta pedagógica do referido projeto. Ainda, reforça-se, de acordo com a Deliberação Nº 1/2017/CME: é de competência da SEMED realizar uma análise pedagógica do projeto/participação proposta e a partir dessa análise o CME realizará sua manifestação. Sendo assim, solicitamos primeiramente a análise pedagógica da SEMED, referente a quaisquer projetos, para que posteriormente o CME possa se manifestar.

**20. Parecer Nº 69/2022 – CME**  
Processo: Nº 46/2022  
Interessado: Centro de Educação Infantil Montessoriano Baby.  
Assunto: Alteração da entidade Mantenedora e Endereço.  
Conselheira Relatora: Janete Ritter (Presidente do CME).  
Decisão: O Plenário do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade dos votos dos(as) Conselheiros(as) presentes, é de Parecer Favorável, à troca da entidade mantenedora, quais sejam: 1. De Magda Schmidt da Fonseca para R E S Souza School - ME, 2. De R E S Souza School - ME para Escola Infantil Maternal Paloschi Ltda. E ainda, altera-se o endereço da Rua João Lili Circo Nº 1276 - Recanto Tropical - Cascavel/PR, para Rua Fortaleza Nº 2481, Recanto Tropical.

Cascavel, 12 de dezembro de 2022.

Janete Ritter  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto Nº 16.202 de 17/06/2021  
Gestão 2021/2023

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 17 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/CASCAVEL - PR**  
**SÍNTESE DOS ATOS – NOVEMBRO DE 2022**  
(Atendimento ao Artigo 34 da Lei Municipal Nº 5.694/2010)

**21. Parecer Nº 70/2022 – CME**  
Processo: Nº 63/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Alteração da entidade Mantenedora e Endereço.  
Conselheira Relatora: Janete Ritter (Presidente do CME).  
Decisão: O Plenário do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade dos votos dos(as) Conselheiros(as) presentes, é de Parecer Favorável, à troca da entidade mantenedora, quais sejam: 1. De Magda Schmidt da Fonseca para R E S Souza School - ME, 2. De R E S Souza School - ME para Escola Infantil Maternal Paloschi Ltda. E ainda, altera-se o endereço da Rua João Lili Circo Nº 1276 - Recanto Tropical - Cascavel/PR, para Rua Fortaleza Nº 2481, Recanto Tropical.

Cascavel, 12 de dezembro de 2022.

Janete Ritter  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto Nº 16.202 de 17/06/2021  
Gestão 2021/2023

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 18 de 25

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/CASCAVEL - PR**  
**SÍNTESE DOS ATOS – NOVEMBRO DE 2022**  
(Atendimento ao Artigo 34 da Lei Municipal Nº 5.694/2010)

**22. Parecer Nº 71/2022 – CME**  
Processo: Nº 64/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Normas Complementares para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR.  
Conselheiras Relatores: Janete Ritter, Helena Aparecida Paiva Bobato, Idilisa Fermo, Marta Regina André e Samara Marini de Souza.  
Decisão: A Câmara da Educação Infantil, por unanimidade de votos das conselheiras presentes, aprova o Parecer das Conselheiras Relatores Favorável às Normas Complementares para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Cascavel/PR, a partir do início do ano letivo de 2023, de acordo com o expresso na Deliberação Nº 7/2022/CME, a qual acompanha este Parecer. O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cascavel acompanha a decisão da Câmara de Educação Infantil, aprovando o Parecer por unanimidade de votos dos(as) Conselheiros(as) presentes.

**23. Parecer Nº 72/2022 – CME**  
Processo: Nº 65/2022  
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Cascavel.  
Assunto: Normas Complementares para o Ensino de Cascavel/PR para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial na Modalidade Educação de Jovens e Adultos.  
Conselheiras Relatores: Janete Ritter, Claudia Pagnonelli, Gislaine Quelin Peiter, Gislaine Buraki de Andrade, Helena Aparecida Paiva Bobato, Leonete Dalla Vecchia Mazaro, Rosane Aparecida Brandalise Correa e Tatiana Marchetti.  
Decisão: A Comissão Especial Temporária da Educação de Jovens e Adultos acompanha a decisão das Conselheiras Relatores referente às Normas Complementares para a Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel-PR e Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cascavel-PR, aprovando este Parecer por unanimidade de votos dos Conselheiros (as) Presentes. O Plenário

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 19 de 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 974/2022  
Pregão Eletrônico Nº 262/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: BERGHI & SOARES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.246.939/0001-69, estabelecida Avenida Tancredo Neves, nº 1538, Alto Alegre, Cascavel/PR, CEP 85.805-036, neste ato representada pela Sr.ª Jonathan Bersch de Souza.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, espelhos e acessórios, para os diversos Órgãos da Administração Pública. Conforme descrito abaixo.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM 10MM DE ESPESURA. APLICAÇÃO: PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS. CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE PLANA E LISA EM AMBAS AS FACES, SEM BOLHAS OU IRISACOES.	M²	845	R\$ 284,00	R\$ 239.980,00
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM 6MM DE ESPESURA. APLICAÇÃO: PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS. CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE PLANA E LISA EM AMBAS AS FACES, SEM BOLHAS OU IRISACOES.	M²	1.016	R\$ 253,00	R\$ 257.048,00
3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUCHA PARA PIVÔ DE DOBRADIÇA PARA VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICA (S): EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.	PC	965	R\$ 14,00	R\$ 13.510,00
4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA BANDEIRA VIDRO TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA SUPERIOR. CARACTERÍSTICA (S): EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.	PC	778	R\$ 79,00	R\$ 61.541,00
5	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUCHA PARA PIVÔ DE DOBRADIÇA PARA VIDRO TEMPERADO 10MM. CARACTERÍSTICA(S): EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.	PC	807	R\$ 39,50	R\$ 31.876,50
6	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM UNÃO EM "L" BATEDOR PARA DOIS OU TRÊS VIDROS TEMPERADOS ESPESURA 10MM. CARACTERÍSTICA (S): EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.	PC	965	R\$ 129,50	R\$ 124.977,50
7	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOTAPO DE CORRIDA SIMPLES PARA VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICA (S): EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.	PC	704	R\$ 39,90	R\$ 28.089,60
8	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TIPO BICO DE PAPAGAIO, COM FURO, PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10MM. CARACTERÍSTICA (S): EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.	PC	329	R\$ 105,00	R\$ 34.545,00
9	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TIPO BICO DE PAPAGAIO, COM FURO, PARA JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10MM. CARACTERÍSTICA (S): EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.	PC	444	R\$ 115,00	R\$ 51.060,00
10	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10MM. CARACTERÍSTICA (S): EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.	PC	317	R\$ 77,00	R\$ 24.409,00
11	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTRA FECHADURA PARA ALUMÍNIO PARA VIDRO TEMPERADO 10MM. CARACTERÍSTICA (S): EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.	PC	271	R\$ 134,00	R\$ 36.314,00
12	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTRA FECHADURA COM FURO PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10MM. CARACTERÍSTICA (S): EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.	PC	250	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
13	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTRA FECHADURA DE PRESSÃO PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10MM. CARACTERÍSTICA (S): EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.	PC	240	R\$ 79,00	R\$ 18.960,00
14	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRINCO INFERIOR COM MILO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM. CARACTERÍSTICA (S): EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.	PC	270	R\$ 69,00	R\$ 18.630,00
15	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOLDA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICA(S): CORPO EM ALUMÍNIO, CAIXA DE FERRO GALVANIZADO E ESPELHO EM AÇO INOXIAVEL.	PC	396	R\$ 438,00	R\$ 173.844,00
16	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PUXADOR REDONDO, DUPLO, CARACTERÍSTICA(S): EM POLIESTER, INCOLOR, DIÂMETRO 130MM.	PC	421	R\$ 69,00	R\$ 29.046,00
17	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PUXADOR PARA VIDRO TEMPERADO. APLICAÇÃO: PARA PORTAS E JANELAS. CARACTERÍSTICA(S): EM LATÃO FUNDIDO, ACABAMENTO POLIDO, DIÂMETRO 22MM.	PC	470	R\$ 87,00	R\$ 40.890,00

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 20 de 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1025/2022  
Pregão Eletrônico Nº 254/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslav Balak.

CONTRATADA: MP SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.928.331/0001-50, sediada à Rua Raggi Izar, nº 975, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.130-140, neste ato representada pela Sr.ª Kety Danieli Mijolero Zago Martinez.

OBJETO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição e instalação de bancadas e cubas em inox, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves, conforme descrito abaixo.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BANCADA EM INOX MOD. 1 PARA A SALA DE LAVAGEM DE LOUÇA DOS PACIENTES.	UND	1	4.290,00	4.290,00
2	BANCADA EM INOX MOD. 2 PARA A ÁREA DE COZINHA.	UND	1	15.500,00	15.500,00
3	BANCADA EM INOX MOD. 3 PARA A ÁREA DE COZINHA.	UND	1	4.690,00	4.690,00
4	BANCADA EM INOX MOD. 4 PARA A SALA DE CONFECÇÃO DE DIETAS.	UND	1	1.790,00	1.790,00
5	BANCADA EM INOX MOD. 5 PARA A ÁREA DE RECEPÇÃO E INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS.	UND	1	1.680,00	1.680,00

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 21 de 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 945/2022  
Pregão Eletrônico Nº 234/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Sr. Renato da Silva.

CONTRATADA: MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.972.077/0001-02, sediada à Rua Apalás, nº 278, Santa Cruz, Cascavel/PR, CEP 85.806-060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Evandro Maffini.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção em atendimento ao Convênio nº 007/2022, firmado entre a Polícia Militar e o Município de Cascavel, para a realização do Curso de Formação dos Novos Guardas Militares. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
2	ARABIA MÉDIA	GUAIARA	M²	50	R\$ 101,33	R\$ 5.066,50
3	TRILHO DE FUROS 8,0 X 14 X 18 CM	ROZA	UND	8.000	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
4	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 15X18X30 CM	EIBANCO	UND	5.000	R\$ 4,21	R\$ 21.050,00
5	TRILHA 18 X 12 M	FERROCOL	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	ARAME RECOZIDO	COMERCIAL	KG	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
7	FERRO 8MM X 12M (BARRA)	FERROCOL	KG	12	R\$ 42,59	R\$ 511,08
10	PIEDRA BRITA Nº1	FAYMAR	M³	100	R\$ 91,82	R\$ 9.182,00
11	PERDRISCO	FAYMAR	M³	100	R\$ 105,26	R\$ 10.526,00
15	VIGA DE MADEIRA 8CM X 10CM X 3M	tz	UND	120	R\$ 25,25	R\$ 3.030,00
22	ELETRODO 3,25MM GAIXA COM 8KG	GERDAU	CK	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
23	ELETRODO 7,5MM GAIXA 10KG	GERDAU	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
25	THINNER GALÃO DE 5LITROS - COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ALCOÓIS, ÉSTERES, CETANAS E GLICÓ-ÉSTERES. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS	eucatex	GL	14	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 22 de 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 969/2022  
Pregão Eletrônico Nº 150/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67, estabelecida à Avenida Tuilui, nº 4640, Sala 01, Jardim Colina Verde - Maringá/PR, CEP 87.043-720, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Pizani.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em acordo com Norma Regulamentadora - NR nº. 06 - MTE, para diversos Órgãos da Administração Pública Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
12	LUVAS DE SEGURANÇA CONTRA "ARCLAN PAR	ARCLAN PAR	1.000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00	

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 22 de 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1025/2022  
Pregão Eletrônico Nº 254/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslav Balak.

CONTRATADA: MP SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.928.331/0001-50, sediada à Rua Raggi Izar, nº 975, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.130-140, neste ato representada pela Sr.ª Kety Danieli Mijolero Zago Martinez.

OBJETO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição e instalação de bancadas e cubas em inox, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves, conforme descrito abaixo.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BANCADA EM INOX MOD. 1 PARA A SALA DE LAVAGEM DE LOUÇA DOS PACIENTES.	UND	1	4.290,00	4.290,00
2	BANCADA EM INOX MOD. 2 PARA A ÁREA DE COZINHA.	UND	1	15.500,00	15.500,00
3	BANCADA EM INOX MOD. 3 PARA A ÁREA DE COZINHA.	UND	1	4.690,00	4.690,00
4	BANCADA EM INOX MOD. 4 PARA A SALA DE CONFECÇÃO DE DIETAS.	UND	1	1.790,00	1.790,00
5	BANCADA EM INOX MOD. 5 PARA A ÁREA DE RECEPÇÃO E INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS.	UND	1	1.680,00	1.680,00

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 23 de 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 945/2022  
Pregão Eletrônico Nº 234/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Sr. Renato da Silva.

CONTRATADA: MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.972.077/0001-02, sediada à Rua Apalás, nº 278, Santa Cruz, Cascavel/PR, CEP 85.806-060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Evandro Maffini.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção em atendimento ao Convênio nº 007/2022, firmado entre a Polícia Militar e o Município de Cascavel, para a realização do Curso de Formação dos Novos Guardas Militares. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
2	ARABIA MÉDIA	GUAIARA	M²	50	R\$ 101,33	R\$ 5.066,50
3	TRILHO DE FUROS 8,0 X 14 X 18 CM	ROZA	UND	8.000	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
4	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 15X18X30 CM	EIBANCO	UND	5.000	R\$ 4,21	R\$ 21.050,00
5	TRILHA 18 X 12 M	FERROCOL	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	ARAME RECOZIDO	COMERCIAL	KG	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
7	FERRO 8MM X 12M (BARRA)	FERROCOL	KG	12	R\$ 42,59	R\$ 511,08
10	PIEDRA BRITA Nº1	FAYMAR	M³	100	R\$ 91,82	R\$ 9.182,00
11	PERDRISCO	FAYMAR	M³	100	R\$ 105,26	R\$ 10.526,00
15	VIGA DE MADEIRA 8CM X 10CM X 3M	tz	UND	120	R\$ 25,25	R\$ 3.030,00
22	ELETRODO 3,25MM GAIXA COM 8KG	GERDAU	CK	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
23	ELETRODO 7,5MM GAIXA 10KG	GERDAU	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
25	THINNER GALÃO DE 5LITROS - COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ALCOÓIS, ÉSTERES, CETANAS E GLICÓ-ÉSTERES. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS	eucatex	GL	14	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 24 de 25

CONCORRENCIA N.º 37/2022 LPN N.º 02/2022  
Obra do Parque Ambiental e Centro de Convivência Intergeneracional no bairro Santa Felicidade.

EXTRATO DO COMUNICADO I  
Encontra-se à disposição dos interessados, no portal cascavel.atende.net, a íntegra do Comunicado I.

Cascavel/PR, 09 de dezembro de 2022. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 969/2022  
Pregão Eletrônico Nº 150/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67, estabelecida à Avenida Tuilui, nº 4640, Sala 01, Jardim Colina Verde - Maringá/PR, CEP 87.043-720, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Pizani.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em acordo com Norma Regulamentadora - NR nº. 06 - MTE, para diversos Órgãos da Administração Pública Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
12	LUVAS DE SEGURANÇA CONTRA "ARCLAN PAR	ARCLAN PAR	1.000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00	

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3346 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de dezembro de 2022 - Página 25 de 25

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 063/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 013/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANILIO BANDEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.684.046/0001-20, com endereço a Rua Antônio Alves Massaneiro, nº 323/901, Cascavel/PR, CEP 85.812-090, neste ato representada pelo Sr. Danilo Silva Bandeira.

OBJETO: O valor dos itens acrescidos no presente aditivo é de R\$ 248.175,24 (Duzentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 10,98% do valor original do contrato. O valor dos itens suprimidos no presente aditivo é de R\$ 35.099,31 (Trinta e cinco mil, noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 1,55% do valor original do contrato. O valor da diferença entre acréscimos e supressões é de R\$ 213.075,93 (Duzentos e treze mil, setenta e cinco reais e noventa e três centavos), passando o valor do contrato de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) para R\$ 4.413.075,93 (Quatro milhões, quatrocentos e treze mil, setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

FIRMADO EM: 12 de dezembro de 2022.  
ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva  
Danilo Silva Bandeira

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Retifica-se a informação do aviso de licitação fracassada publicado na página 23 da Edição Ordinária Nº 3346 do Órgão Oficial do Município em 13 de dezembro de 2022. Onde se lê: "declara como DESERTO..." em virtude da ausência total de interessados". Leia-se: "declara como FRACASSADA..." Conforme ata da sessão de julgamento".

**IPMC**

IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 004/2022

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel - IPMC, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 - Contratação de Instituição Integradora de Estudos Superiores para operacionalização de programas de Estágio no IPMC, para estudantes de Nível Médio, Superior e de Pós graduação, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, pelo período de 12 meses; vencedor: LRF SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA, no grupo único, no valor total de R\$ 89.527,60 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), Cascavel - PR, 12 de dezembro de 2022. Alcinor Guerin, Presidente do IPMC.

**COHAVEL**

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
Modo de Disputa Fechada nº 006/2022

A Companhia Municipal de Habitação de Cascavel, torna público, para conhecimento que Licitação para a Contratação de empresa especializada para construção de 06 (seis) unidades de habitação unifamiliar, em terreno localizado na cidade de Cascavel/PR, sendo: Seis (06) unidades no Lote 013C da Quadra 012A do Loteamento Novo Mundo, matrícula nº 39.195 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel, PR. Imóvel de propriedade do Município de Cascavel, em tramite de transferência para COHAVEL conforme Lei Municipal nº 3.589/2022, com data de abertura no dia 13/12/2022, às 09:31min, foi declarada FRACASSADA, pela comissão de licitações, Cascavel/PR, 13 de Dezembro de 2022.

Edição Disponível Gratuitamente: <https://cascavel.atende.net/>

CH218207-E22

**Município de Iguatu**  
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 094/2022  
Registro De Preços Nº. 088/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança em eventos do município de Iguatu, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da sessão de abertura: 28/12/2022

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 55.053,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu - Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br).

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 13 de dezembro de 2022.

Vladimir Antonio Barela  
Prefeito municipal

CH218196-E22

**EDIFÍCIO COMERCIAL FELIPE ADURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (09/12/2022), na qualidade de Síndico do Edifício Comercial Felipe Adura, nos termos do artigo primeiro da Convenção do Edifício, combinado com o artigo 1.349 do Código Civil Brasileiro, sirvo-me da presente para convocar os condôminos do Edifício Comercial Felipe Adura para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a realizar-se no próximo dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira), no salão de festas do próprio edifício, às 20:00 horas em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos 2/3 do condôminos totais, ou às 20:30 horas em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, CONTAS E ATOS DO SÍNDICO

b) ELEIÇÃO E POSSE DO SÍNDICO E DO CONSELHO CONSULTIVO;

c) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO SÍNDICO

❖ É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas.

❖ A ausência dos senhores condôminos não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.

Atenciosamente,  
Moacir Francisco Vozniak  
Síndico

CH218197-E22

**Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste**  
AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 08.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000  
e-mail: [prefeitura@santatereza.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santatereza.pr.gov.br)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 040/2017  
DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2017.  
CONTRATANTE: Município de Santa Tereza Do Oeste - PR.  
CONTRATADA: Spin Sistemas Ltda - ME  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo, Prorrogar o prazo de execução do objeto previsto na Cláusula Sexta do contrato n.º040/2017, (Pregão n.º009/2017), até 24 de março de 2023.  
Santa Tereza do Oeste, em 13 de dezembro de 2022 CH218203-E22

**Município de Lindoeste**  
 E-mail: [pm@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm@lindoeste.pr.gov.br)  
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000  
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ CNPJ 80.881.915/0001-92

**PORTARIA Nº 187/2022**  
 13/12/2022

**SÚMULA:** Designa a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado - PSS/2022, área de saúde, para contratação de ENFERMEIRO/A E ACS conforme Lei Municipal 949/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de conformidade com o disposto na Lei Municipal 666/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e concomitante com a Lei Municipal 949/2016,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado - PSS/2022, na área de saúde, para contratação de ENFERMEIRO/A E ACS, cabendo a mesma receber as inscrições, promover a análise de documentos e demais situações que vierem a ocorrer no desenvolvimento do PSS/2022.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
MARIANA FURNEIRO NEVES JUNCOSKI	11440221936	SETOR ADMINISTRATIVO
CARLA HERENICE S. BOHRER	027552059-54	ADMINISTRATIVO
MARCIA S. TALINI	033.600.319-62	ACS
ELIZETE LOURDES PERIN	880.929.929-91	ENFERMAGEM

**Art. 3º** - Fica designado o Sra. **MARCIA S. TALINI** como presidente da Comissão.  
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste/PR,  
 Aos 13 dias de dezembro de 2022.

CI1218201-E22

**CISOP**  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ  
 AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000  
 CASCAVEL - PARANÁ  
 TELEFONE: (45) 3220-4850  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 90/2022  
 Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE.  
 Abertura: 03/01/23.  
 Horário: 09:00 horas.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 03/01/2023, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br), link Licitações, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 13/12/2022.

Gilmar Antônio Cozer  
 Pregoeiro

CI1218202-E22

**CISOP**  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ  
 Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220 - 4850 FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP: 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**Resolução 21 de 13 de dezembro de 2022**

**EMENTA:** Abre Crédito Suplementar Por Anulação de Dotação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em Cascavel, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da entidade,

**RESOLVE**

**Artigo 1:** Abrir Crédito Especial no Valor Total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para fazer face ao reforço orçamentário nas seguintes dotações:

Órgão 01 - CISOP / Unidade 01 - Ambulatório e Administração / 0101.04.122.0001.2.001 - Manutenção do CISOP

Categoria	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (8)	0	R\$ 300.000,00

**Artigo 2:** Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da Anulação Parcial das seguintes dotações:

Órgão 01 - CISOP / Unidade 01 - Ambulatório e Administração / 0101.04.122.0001.2.001 - Manutenção do CISOP

Categoria	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica (98)	0	R\$ 300.000,00

**Artigo 3:** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 02 de dezembro de 2022

Vladimir Antonio Barella  
 Presidente do CISOP

CI1218205-E22

**CISOP**  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ  
 Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220 - 4850 FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP: 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**Resolução 22 de 13 de dezembro de 2022**

**EMENTA:** Alteração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2022.

Considerando a publicação da Resolução que Altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em Cascavel, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da entidade, **RESOLVE:**

**Artigo 1:** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio Intermunicipal de saúde do Oeste do Paraná - CISOP, como estabelece abaixo:

**Parágrafo 1:** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

Fonte de Recurso	Categoria Econômica da Despesa	Valor
0 - Recursos Ordinarios Livres	3 - Despesas Correntes	R\$ 300.000,00

**Parágrafo 2:** Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

Fonte de Recurso	Categoria Econômica da Despesa	Valor
0 - Recursos Ordinarios Livres	3 - Despesas Correntes	R\$ 300.000,00

**Artigo 2:** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 13 de dezembro de 2022

Vladimir Antonio Barella  
 Presidente do CISOP

CI1218206-E22

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Sandra Scimeoni de Albuquerque, Pregoeira deste Município, nomeada pela Portaria nº 17/2022, declara DESERTA o Pregão eletrônico 106/2022 - Processo nº 187/2022 por não terem comparecido interessados no certame.

Campo Bonito, 13 de dezembro de 2022.

Sandra Scimeoni de Albuquerque  
 Pregoeira

CI1218204-E22

**O Paraná**  
 Pensando em vender seu imóvel?

**ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.**

**Agora a região Oeste do Paraná ganhou um atendimento personalizado e de qualidade.**

- FROTA 2022;
- EXECUTIVO;
- LEITO CAMA;
- CONFORTO, QUALIDADE e SEGURANÇA.

Guaíra ⇄ Curitiba	Assis Chateaubriand ⇄ Curitiba
Marechal C Rondon ⇄ Curitiba	Cafelândia ⇄ Curitiba
Toledo ⇄ Curitiba	Corbelia ⇄ Curitiba
Terra Roxa ⇄ Curitiba	Cascavel ⇄ Guarapuava
Palotina ⇄ Curitiba	Cascavel ⇄ Ponta Grossa

**SAC 0800 42 10000**

**Princesa dos Campos**